

LEI Nº. 1538, DE 14 DE JUNHO DE 2016.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Vereadores do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito do Município, sanciono a seguinte LEI ORDINÁRIA:

CAPÍTULO I DAS DIRETRIZES GERAIS

Art. 1º Fica estabelecido, nos termos desta Lei, as diretrizes gerais e as específicas para a elaboração e execução da Lei Orçamentária do Município de Pato Bragado para o exercício financeiro de 2017, de conformidade com os princípios estabelecidos na Constituição Federal, na Constituição Estadual no que couber, na Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964 e da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2º A Lei Orçamentária, bem como, suas alterações não destinarão recursos para execução direta, pela Administração Pública Municipal de projetos e atividades típicas das Administrações Públicas Federais e Estaduais, ressalvando-se aquelas autorizadas especificamente por Lei.

Parágrafo único. As despesas de competência de outros entes da Federação, só serão assumidas pela Administração Municipal, quando firmadas por convênios, acordos ou ajustes e previstas na Lei Orçamentária.

CAPÍTULO II DA ESTRUTURA DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Art. 3º As Diretrizes Orçamentárias para o exercício, compreendem a seguinte estrutura:

- I - das Diretrizes Gerais;
- II - da Estrutura das Diretrizes Orçamentárias;
- III - das Prioridades e Metas da Administração Pública Municipal;
- IV - das Receitas;
- V - das Despesas;
- VI - das Despesas com Pessoal;
- VII - da Gestão Patrimonial;
- VIII - das Metas Fiscais;
- IX - dos Riscos Fiscais;
- X - do Orçamento da Administração Direta;

- XI - dos Fundos Especiais;
- XII - das Disposições Gerais e Finais.

Art. 4º Para efeito desta Lei entende-se por:

I - *Programa*, o instrumento de organização da ação governamental, visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;

II - *Atividade*, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da Ação de Governo;

III - *Projeto*, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da Ação de Governo;

IV - *Operação Especial*, as despesas que não contribuem para a manutenção das Ações de Governo das quais não resultam um produto e não geram contraprestação direta sob a forma de bens e serviços.

§ 1º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vinculam.

§ 3º As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária por programas, atividades, projetos ou operações especiais, e respectivos subtítulos com indicação de suas ações e/ou metas físicas.

Art. 5º O Orçamento discriminará a despesa por unidade orçamentária, em conformidade com a Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, e as Portarias dela decorrentes, e especificações constantes do plano de contas estabelecido e atualizado pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN, detalhada por categoria de programação, com suas respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, as categorias econômicas, os grupos de natureza da despesa e das modalidades de aplicação, obedecendo a seguinte estrutura:

I - Classificação Institucional, cuja finalidade principal é evidenciar as unidades administrativas responsáveis pela execução da despesa, classificando os órgãos e fixando responsabilidades entre esses, com consequentes controles e avaliações de acordo com a programação orçamentária;

II - Classificação Funcional, que compreenderá as seguintes categorias:

a) Função, correspondendo ao nível máximo de agregação das ações desenvolvidas pelo Município;

b) Subfunção, representando uma partição da função, visando a agregar determinado subconjunto de despesa do setor público;

c) Programas, compreendendo as partes do conjunto de ações e recursos da subfunção a que estejam vinculados, necessárias ao alcance de produtos finais.

III - Classificação da Natureza da Despesa, com os seguintes desdobramentos:

- a) categorias econômicas;
- b) grupos de natureza de despesa;
- c) modalidades de aplicação;
- d) elementos de despesa.

§ 1º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de projetos, atividades, especificando os valores, as metas e as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º Cada projeto ou atividade estará vinculado a uma função, a uma subfunção e a um programa.

Art. 6º A Lei Orçamentária discriminará em categorias de programação específicas as dotações destinadas ao pagamento de precatórios judiciais e serviços da dívida, que constarão das unidades orçamentárias responsáveis pelos débitos.

Art. 7º O Orçamento Fiscal e o de Investimento compreenderão a programação dos Poderes Legislativo e Executivo do Município e seus órgãos, instituídos e mantidos pela Administração Pública Municipal.

Art. 8º O projeto de Lei Orçamentária será constituído de mensagem circunstanciada, projeto de lei, tabelas e especificação de programas especiais de trabalho, definidos no Art. 22 da Lei Federal nº 4.320/64, além dos quadros constantes em seu Art. 2º, e, ainda, do seguinte:

- I - previsão das receitas, observada para a sua estimativa a metodologia definida no Art. 15 desta Lei;
- II - demonstrativo das despesas entre órgãos, unidades e funções de governo;
- III - demonstrativo comprovando gastos na educação, na saúde e com pessoal.
- IV - a demonstração do Orçamento de Capital de forma demonstrar a regra ouro, conforme artigo 12, § 2º da Lei Complementar n.º 101/2000.

Art. 9º A Proposta Orçamentária do Município, consolidando todos os seus poderes e órgãos, incluindo o orçamento fiscal e da seguridade social, compor-se-á de:

- I - mensagem;
- II - projeto de Lei Orçamentária;
- III - tabelas explicativas da receita e despesas;
- IV - sumário geral da receita por fontes e das despesas por funções de governo;
- V - quadro demonstrativo da receita e despesa, por categorias econômicas;
- VI - Legislação da Receita;
- VII - anexo da Renúncia de Receita;

VIII - quadros das dotações por órgãos do governo e da administração, na forma dos anexos 6 a 9 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964;

IX - anexo demonstrativo da compatibilidade da programação do orçamento com os objetivos e metas constantes do Anexo de Metas Fiscais da LDO;

X - plano de aplicação dos fundos especiais;

XI - descrição sucinta da competência de cada unidade administrativa e respectiva legislação pertinente.

Art. 10. O Orçamento Geral da Administração Direta do Município abrangerá:

I - Poder Legislativo

II - Poder Executivo:

a) Unidades da Administração direta;

b) Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

c) Fundo Municipal de Saúde;

d) Fundo Municipal de Assistência Social;

e) Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social.

Parágrafo único. A estrutura do Orçamento Anual obedecerá à estrutura organizacional vigente à época de seu encaminhamento, adequando-se as alterações previstas para o próximo exercício.

Art. 11. Na elaboração da proposta orçamentária, as receitas e despesas serão orçadas segundo as disposições desta Lei, podendo ainda ser corrigidas, se necessário, durante a execução orçamentária, através de ato próprio do Poder Executivo, até o limite mensal da inflação verificada no período compreendido entre o mês seguinte de sua elaboração até o mês imediatamente anterior à correção.

Parágrafo único. O Poder Executivo explicitará no Projeto de Lei da proposta, o índice de inflação que poderá corrigir a previsão orçamentária.

CAPÍTULO III

DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 12. Tendo como objetivo a melhoria da qualidade de vida do cidadão, o Município de Pato Bragado estabelece as seguintes prioridades, que nortearão a elaboração do Orçamento Anual:

I - implementar políticas de inclusão social;

II - modernização na ação governamental;

III - promover o desenvolvimento econômico sustentável;

IV - a geração de emprego e renda, através de incentivo à iniciativa privada, de assessoria técnica e gerencial e de qualificação de mão de obra;

V - a educação ambiental, para comprometer o cidadão na construção de um ambiente saudável que atenda as suas necessidades de satisfação estética e de bem-estar;

VI - a formação de cidadãos de sucesso, com a garantia de um ensino com padrão de qualidade;

VII - o atendimento básico em saúde, através de serviços de ordem preventiva e curativa.

Art. 13. Na elaboração e durante a execução do Orçamento do exercício o Poder Executivo Municipal, poderá alterar as metas definidas nesta Lei, aumentando ou diminuindo seus quantitativos a fim de compatibilizar a despesa orçada com a receita estimada, de forma a assegurar o equilíbrio das contas públicas e o atendimento às necessidades da sociedade.

Art. 14. A Proposta Orçamentária do Município de Pato Bragado deverá ser elaborada de conformidade com os diversos princípios, além dos contábeis, o de justiça social e o da transparência social:

I - o princípio de justiça social implica em assegurar que os programas dispostos na Proposta Orçamentária, contribuam para a redução das desigualdades sociais entre os indivíduos, bem como no combate a qualquer tipo de exclusão social, principalmente aos munícipes mais necessitados;

II - o princípio da transparência social requer a observância da utilização dos diversos meios de comunicações disponíveis, a fim de garantir o livre acesso e participação dos cidadãos às informações relativas ao orçamento, inclusive na discussão em audiências públicas.

CAPÍTULO IV DAS RECEITAS

Art. 15. Na estimativa das receitas observará as normas técnicas e legais, considerará os efeitos das alterações na legislação, da variação do índice de preços, do crescimento econômico ou de outro fator relevante e será acompanhada de demonstrativos de sua evolução nos três exercícios anteriores, da previsão do exercício corrente e da projeção para os dois exercícios seguintes, e da metodologia de cálculo e premissas utilizadas.

Parágrafo único. A concessão de benefícios fiscais de caráter geral será considerada na previsão da Receita Orçamentária de forma a assegurar o cumprimento das metas fiscais previstas para o exercício.

Art. 16. A estimativa da renúncia de receita prevista no Anexo de Metas Fiscais deverá ser demonstrada através de anexo próprio na proposta orçamentária, contendo o seguinte:

I - a margem para concessão de renúncia de receita;

II - a descrição dos atos legais que fundamentam a renúncia de receita;
III - demonstração de que a renúncia foi considerada na estimativa de receita constante da previsão orçamentária.

Art. 17. A Lei Orçamentária de 2017 poderá conter ou prever a autorização para a contratação de Operações de Crédito para atendimento a Despesas de Capital, observado os limites de endividamento, apurados na forma estabelecida na LRF (Arts. 30, 31 e 32, da LRF).

§ 1º A contratação de operações de crédito dependerá do cumprimento dos requisitos do Art. 32, § 1º, inciso I, da LRF.

§ 2º Ultrapassando o limite de endividamento definido no Art. 28 desta Lei, enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira nas dotações definidas no Art. 40 desta Lei (Art. 31, § 1º, II da LRF)

Art. 18. O Poder Executivo revisará e aperfeiçoará a aplicação da legislação tributária, objetivando promover a justiça fiscal do Município e assegurar o cumprimento das metas fiscais.

CAPÍTULO V DAS DESPESAS

Art. 19. A previsão da despesa será revista segundo os preços e custos correntes, vigentes em 1º (primeiro) de agosto de 2016, e será compatível com as prioridades e metas previstas na presente Lei.

Art. 20. Os critérios para distribuição dos recursos para os órgãos e os poderes do município obedecerão prioritariamente às despesas com pessoal e seus encargos sociais, serviços da dívida, outras despesas de custeio administrativo operacional e precatórios judiciais, após poderão ser programados recursos ordinários para atender despesas de capital.

Parágrafo único. A previsão orçamentária não conterà dotação destinada a investimentos em obras novas não incluídas no PPA – Plano Plurianual, excluídas as obras de conservação e adaptação de bens imóveis pertencentes ao Patrimônio Público Municipal.

Art. 21. Durante a execução orçamentária os atos que resultarem na criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa não prevista no orçamento exigir-se-á o seguinte:

I - estar acompanhada de estimativa do impacto orçamentário no exercício que for implementada e nos dois exercícios seguintes e das premissas e metodologia de cálculo utilizado;

II - declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual, tenha compatibilidade com o Plano Plurianual e com esta Lei.

Art. 22. As despesas correntes derivadas de leis ou atos administrativos, que fixem para o Município a obrigação legal de sua execução, por um período superior a dois exercícios deverão estar instruídas das exigências estabelecida no Inciso I do artigo anterior e acompanhada de comprovação de que não afetará as metas de resultados fiscais.

§ 1º Será considerado aumento de despesa a prorrogação daquela criada por prazo determinado, que ultrapasse um período superior a dois exercícios.

§ 2º Entendem-se como despesas irrelevantes, para fins do § 3º, do Art. 16 da Lei Complementar n.º 101, de 2000, aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do Art. 24 da Lei Federal n.º 8.666, de 1993.

Art. 23. São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

Parágrafo único. A contabilidade registrará os atos e fatos relativos à gestão orçamentário-financeira efetivamente ocorridos, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas da inobservância do *caput* deste artigo.

Art. 24. Os projetos, atividades e operações especiais com dotações vinculadas a recursos de convênios, operações de crédito e outros recursos vinculados, somente serão executados se ocorrer o seu ingresso no fluxo de caixa do respectivo órgão.

Art. 25. As obras iniciadas sob a responsabilidade do Município terão prioridade na alocação dos recursos até sua conclusão.

Art. 26. O Poder Executivo é autorizado a celebrar convênios, acordos, ajustes ou congêneres, conforme legislação pertinente, objetivando contribuir para o custeio de despesas de competência de outros entes da Federação, desde que haja interesse do Município ou alguma forma de ressarcimento.

Art. 27. Os Poderes Legislativo e Executivo são autorizados a promover as alterações e adequações na legislação de pessoal e nas estruturas dos quadros de pessoal, com objetivo de modernizar e conferir maior eficiência e eficácia nas ações institucionais e na prestação de serviços públicos, desde que observado o que dispõe o Art. 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

CAPÍTULO VI
DA DESPESA COM PESSOAL

Art. 28. A Administração Direta obedecerá rigorosamente os limites estabelecidos para as despesas com pessoal, e as seguintes condições:

I - caso a despesa com pessoal ultrapasse o limite prudencial, ou seja, o percentual de 95% (noventa e cinco por cento) do limite correspondente a cada Poder, até que comprove o retorno nos relatórios fiscais do quadrimestre seguinte, ficam proibidos os seguintes atos:

- a) conceder qualquer tipo de vantagens que aumente a despesa;
- b) conceder gratificação a qualquer título;
- c) aumento salarial, salvo se for em decorrência de sentença judicial, de lei ou contrato, ressalvada a revisão geral anual;
- d) criar cargo, emprego ou função;
- e) alterar estrutura de carreira que implique aumento de despesa;
- f) preencher cargo público;
- g) admitir ou contratar pessoal a qualquer título, ressalvada para repor servidores que se aposentarem ou falecerem das áreas de educação, saúde e de utilidade pública;
- h) contratar horas extras;
- i) conceder promoções e os avanços previstos no plano de carreira;

II - se a despesa total com pessoal de cada Poder ultrapassar os limites máximos definidos na Lei de Responsabilidade Fiscal, sem prejuízo das medidas previstas no Inciso I deste artigo, o excedente terá que ser eliminado nos dois quadrimestres seguintes, sendo pelo menos um terço no primeiro, adotando-se, entre outras, as seguintes providências:

- a) redução em pelo menos vinte por cento das despesas com cargos em comissão e função de confiança;
- b) exoneração dos servidores não estáveis;
- c) perda de cargo de servidor estável, nos termos e condições estabelecidas na Constituição Federal.

Art. 29. Os Poderes Legislativo e Executivo são autorizados a conceder vantagens ou aumento de remuneração, a criação de cargos e funções ou alteração de estrutura de carreira, a admissão de pessoal a qualquer título, condicionado as seguintes exigências:

I - comprovação de que a despesa com pessoal não esteja extrapolando limite de alerta, ou seja, o percentual de 90% (noventa por cento) dos limites para cada poder, estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal;

II - declaração expressa do ordenador de despesa de cada poder, que a projeção da despesa ao longo dos 12 (doze) meses não ultrapassará percentual de que trata o inciso anterior;

III - demonstrativo da estimativa do impacto na previsão orçamentária no exercício em que for implementado e nos dois exercícios seguintes, e a origem dos recursos para o custeio da despesa;

IV - se houver prévia dotação suficiente para atender às projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes.

§ 1º Exclui-se das exigências estabelecidas neste artigo, a despesa obrigatória de caráter continuado decorrente da revisão geral dos servidores, prevista no artigo 37, X, da Constituição Federal, que tem por finalidade a recomposição do poder aquisitivo dos vencimentos defasados em razão da inflação, nos termos do Art. 17, § 6º, da Lei de Responsabilidade Fiscal, cuja autorização será estabelecida em lei específica.

§ 2º Os recursos para as despesas decorrentes dos atos previstos no *caput* deste artigo deverão estar previstos no orçamento ou acrescidos por créditos adicionais.

CAPÍTULO VII DA GESTÃO PATRIMONIAL

Art. 30. As disponibilidades de caixa do Município serão obrigatoriamente depositadas em instituições financeiras oficiais.

Art. 31. O produto de alienação de bens e direitos que integram o Patrimônio Municipal deverá ser aplicado obrigatoriamente em despesas de capital, de forma a preservar o Patrimônio Público.

Art. 32. Em atendimento ao Parágrafo único do Art. 45 da Lei Complementar nº 101/2000, os projetos em andamento por ocasião do encaminhamento desta Lei de Diretrizes Orçamentárias estão especificados no Relatório contido no Anexo IV desta Lei.

CAPÍTULO VIII DAS METAS FISCAIS

Art. 33. Em consonância com o § 2º, do Art. 165 da Constituição Federal, as prioridades e metas da Administração Pública Municipal para o exercício financeiro são as especificadas no Anexo I que integra esta Lei, as quais terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

Art. 34. Nos termos dos §§ 1º e 2º do Art. 4º da Lei Complementar nº 101, de 04 de Maio de 2000, fica estabelecido no Anexo II da presente Lei, as Metas Fiscais para o exercício financeiro, no sentido de alcançar o superávit primário e de resultado nominal, necessário a garantir uma trajetória de solidez financeira do Município.

§ 1º O Anexo II que compreende as Metas Fiscais, conterá:

I - Adendo 1: Metas Anuais;

II - Adendo 2: Avaliação do cumprimento das metas relativas ao ano anterior;

III - Adendo 3: Metas Fiscais atuais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores;

IV - Adendo 4: Evolução do patrimônio líquido, origem e aplicação dos recursos obtidos com alienação de ativos;

V - Adendo 5: Avaliação da situação financeira e atual do Fundo Previdenciário Próprio dos Servidores Públicos;

VI - Adendo 6: Estimativa e compensação da renúncia de receita;

VII - Adendo 7: Margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado.

§ 2º Para a elaboração dos adendos do Anexo II de Metas fiscais, foi utilizada a metodologia e memória de cálculo apresentadas pelos Demonstrativos I e II, da Receita, Demonstrativo III, da Despesa, Demonstrativo IV, do Resultado Primário, Demonstrativo V, do Resultado Nominal e Demonstrativo VI, da Dívida Pública, que são parte integrante desta Lei.

§ 3º Os valores das Metas Fiscais em anexo devem ser vistos como indicativo, para tanto, ficam admitidas variações de forma a acomodar a trajetória que as determinem, até o envio do Projeto da Lei Orçamentária.

§ 4º Após a aprovação legislativa da Previsão Orçamentária, o Anexo II que trata das metas fiscais poderá ser reformulado, objetivando adequar as alterações advindas de mudanças na legislação tributária, financeira e orçamentária que venham a ser promovidas pelo Governo Federal no decorrer do exercício, ou resultante do comportamento da economia nacional, sem prejuízo das metas estabelecidas.

Art. 35. O Poder Executivo demonstrará, em audiência pública perante a Comissão Permanente de Finanças e Orçamento do Poder Legislativo Municipal, até o final dos meses de maio e setembro de 2017 e no mês de fevereiro de 2018, a avaliação em relatórios quadrimestrais das metas fiscais estabelecidas e executadas.

Art. 36. A execução dos orçamentos obedecerá:

I - o equilíbrio entre receitas e despesas;

II - as normas relativas ao controle de custos e a avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos orçamentários;

III - as condições e exigências para transferências de recursos a instituições públicas e privadas;

IV - a forma de utilização e montante da reserva de contingência;

V - as condições e exigências para o custeio de despesas de outros entes da Federação;

VI - as normas do Tribunal de Contas do Estado e da Secretaria do Tesouro Nacional quanto à aplicação das fontes de recurso, fontes de financiamento, modalidades de aplicação, indicadores de uso e grupos de arrecadação.

§ 1º Se verificado ao final do bimestre que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal, os Poderes Legislativo e Executivo promoverão por ato próprio a limitação de empenhos e movimentação financeira segundo os seguintes critérios:

I - redução na mesma proporção entre o previsto e a expectativa de receita, nas despesas e transferências, excluídas:

a) as de pessoal e seus encargos patronais;
b) ao pagamento dos serviços da dívida;
c) as despesas que constituem obrigações constitucionais e legais do Município (Saúde, Educação, assistência social, precatórios e serviços de utilidade pública);

d) as decorrentes de convênios, acordo e ajustes firmados com o Governo Federal e Estadual;

e) das obras em andamento;

II - vedação de empenhos que se destinem a:

a) início de obras e instalações, inclusive as destinadas a conservação e adaptação de bens imóveis;

b) aquisição de bens imóveis por compra, desapropriação ou dação;

c) aquisição de equipamentos e material permanente, exceto destinado às atividades que constituem obrigações constitucionais;

d) abertura de créditos especiais que envolvam recursos próprios;

e) demais despesas que poderão ser evitadas que não venham causar implicações de ordem legal.

§ 2º As hipóteses indicadas nas alíneas “a” e “d” do inciso II deste artigo são meramente indicativas, cabendo ao ordenador da despesa decidir sobre aquelas cuja vedação cause menos impacto à população e ao funcionamento de atividades e projetos em execução.

§ 3º No caso de restabelecimento da receita prevista ou do cumprimento das metas fiscais, a execução retornará a normalidade.

CAPÍTULO IX DOS RISCOS FISCAIS

Art. 37. Para efeito do disposto no inciso III, do Art. 5º da Lei Complementar nº 101, de 04 de Maio de 2000, a Lei Orçamentária conterà dotação para reserva de contingência, constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, no valor não inferior ao percentual de 0,5% (meio por cento) da receita corrente líquida prevista para o exercício, destinada ao atendimento de riscos fiscais como despesas judiciais extraordinárias e outros passivos contingentes.

§ 1º Caso não ocorram os passivos contingentes e riscos fiscais, citados no *caput* deste artigo, até o final do décimo mês do exercício, a totalidade dos recursos da Reserva de Contingência poderá ser indicada como fonte de recurso para abertura de Créditos Adicionais.

§ 2º As possíveis despesas contingências e outros riscos capazes de afetar as contas públicas, estão avaliados no Anexo III que trata dos Riscos Fiscais, em cumprimento ao § 3º do Art. 4º da Lei Complementar n.º 101, de 2000.

CAPÍTULO X DO ORÇAMENTO

Art. 38. O Poder Executivo, tendo em vista a capacidade financeira do Município, procederá a seleção das prioridades e metas estabelecidas nesta Lei, a serem incluídas no Projeto de Lei do Orçamento Anual, podendo, se necessário, incluir programas não previstos, desde que financiados com recursos de outras esferas de governo e entidades internas e externas.

Art. 39. O total da despesa da Câmara Municipal não poderá ultrapassar os limites do artigo 29-A, da Constituição Federal, com a redação dada pelas Emendas Constitucionais n.º 25, de 14 de fevereiro de 2000 e n.º 58, de 23 de setembro de 2009.

Parágrafo único. Os repasses do Poder Executivo a Câmara Municipal, para as despesas com pessoal e subsídio dos Vereadores, será em consonância com os dispositivos da Lei Complementar n.º 101/2000 e da Emenda Constitucional n.º 25/2000 e 58/2009 e da Lei Orgânica do Município de Pato Bragado.

Art. 40. O Município aplicará vinte e cinco por cento da receita resultante de impostos conforme dispõe o Art. 212 da Constituição Federal, na manutenção e desenvolvimento do ensino, devendo aplicar sessenta por cento dos recursos provenientes do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, na remuneração dos profissionais que atuam no magistério, em efetivo exercício de suas atividades na educação básica, conforme estabelece a Emenda Constitucional n.º 53, de 19 de dezembro de 2006.

Art. 41. Nas ações e serviços públicos de saúde, o Município aplicará no mínimo o percentual de quinze por cento da receita resultante de impostos, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 29, de 13 de Setembro de 2000 e em conformidade com a Lei Complementar Federal n.º 141, de 13 de janeiro de 2012.

Parágrafo único. Os recursos transferidos pelo Ministério da Saúde para o custeio do Sistema Único de Saúde - SUS, para o desenvolvimento das ações e serviços públicos de saúde não integram o cálculo de que trata este artigo.

Art. 42. A contratação de serviços de consultoria tem por finalidade a execução de atividades que não possam ser desempenhadas por servidores dos Poderes Legislativo e Executivo ou para desempenho técnico de serviços necessários ao cumprimento de exigências legais que requerem certo grau de complexidade, publicando-se no órgão oficial do Município o extrato do contrato, em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

Art. 43. O Município poderá, mediante prévia autorização legislativa, conceder “transferências voluntárias”, as entidades privadas para o atendimento de despesas correntes ou de capital, que desenvolvam atividades de natureza continuada, nas áreas de assistência social, saúde, educação, cultura, esporte, agricultura, associativismo e cooperativismo, em conformidade com a Lei Federal n.º. 4.320, de 17 de Março de 1964, normas expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná e legislação vigente que discipline a matéria.

§ 1º As entidades beneficiadas nos termos deste artigo prestarão dos recursos recebidos, nos termos da legislação vigente, ficando proibido novo repasse caso tenha prestação de contas pendente.

§ 2º As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do poder concedente, com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

§ 3º Os repasses de recursos serão efetivados mediante convênios, acordos, ajustes e outros instrumentos congêneres, conforme determina o Art. 116 e parágrafos da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de Junho de 1993 ou outra forma prevista na legislação vigente aplicável a espécie.

Art. 44. Nos termos dos Art. 7º, 42 e 43, da Lei Federal n.º 4.320/64, fica o Executivo Municipal autorizado, por ato próprio, a abrir créditos adicionais suplementares, para o exercício, até o limite que será determinado na Lei Orçamentária Anual, por superávit financeiro, excesso de arrecadação e anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou operações de crédito.

§ 1º A autorização de que trata o *caput* deste artigo, será extensiva às dotações orçamentárias consignadas ao Poder Legislativo.

§ 2º A suplementação do orçamento pelo valor do excesso de arrecadação ou por superávit financeiro, até o limite do efetivo excesso ou superávit verificado no exercício não será computada para efeito do limite autorizado na lei orçamentária.

§ 3º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder os ajustes dos valores constantes do Anexo I desta Lei, quando da abertura de créditos adicionais suplementares, nos mesmos valores e percentuais autorizados na Lei Orçamentária.

§ 4º Excluem-se do limite fixado na lei orçamentária de que trata o “*caput*” deste artigo os créditos adicionais suplementares que decorrem de leis municipais específicas aprovadas no exercício.

Art. 45. Os saldos das dotações provenientes de créditos adicionais especiais, abertos nos quatro últimos meses do exercício de 2016, poderão ser reabertos por decreto do Executivo Municipal, para o próximo exercício.

Art. 46. Fica o Poder Executivo autorizado, mediante decreto, a transpor, remanejar ou transferir, total ou parcialmente, as dotações aprovadas na Lei Orçamentária e em créditos adicionais, recursos de uma mesma categoria de programação para outra, ou de um órgão para outro, entre unidades orçamentárias, fundos ou categorias econômica da despesa, respeitada a vinculação das fontes de recursos dentro das respectivas áreas de atuação nos termos do inciso VI, artigo 167 da Constituição Federal.

§ 1º Para efeito desta Lei, entende-se por:

I - transposição, a realocação de recursos que ocorre entre programas de trabalho, dentro do mesmo órgão ou de um órgão para outro, ampliando, desta forma, um programa previsto na lei orçamentária com recursos de outro também nela previsto;

II - remanejamento, a realocação de recursos em sede intraorganizacional, ou seja, de um órgão/entidade para outro nos casos de reformas administrativas de que resulte a criação, extinção, fusão ou cisão;

III - transferência, a realocação de recursos que ocorre dentro do mesmo órgão, num mesmo programa de trabalho, entre as categorias econômicas de despesa, mantendo-se o programa em funcionamento.

§ 2º Fica o Poder Executivo autorizado, por Decreto a:

I - alterar, criar ou extinguir o código da modalidade de aplicação incluída na lei orçamentária anual e em seus créditos adicionais;

II - alterar os títulos, descritores, metas e objetivos;

III - alterar o código e classificação das fontes de recursos, assim como o respectivo detalhamento por esfera orçamentária, grupos de natureza de despesa e fontes de recursos.

Art. 47. A Assessoria Jurídica do Município encaminhará à Secretaria de Finanças até 30 de Julho do corrente ano, a relação dos débitos decorrentes de precatórios judiciais a serem incluídos na Proposta Orçamentária, conforme determinado pelo Art. 100, § 5º, da Constituição Federal, especificando:

I - número e data do ajuizamento da ação originária;

II - número do precatório;

III - tipo da causa julgada;

IV - data da autuação do precatório;

V - nome do beneficiário;

VI - valor do precatório a ser pago;

VII - data do trânsito em julgado; e

VIII - número da vara ou comarca de origem.

CAPÍTULO XI DOS FUNDOS ESPECIAIS

Art. 48. Os Fundos Municipais de que trata as alíneas “b”, “c”, “d” e “e” do inciso II do Art. 10 desta Lei, terão contabilidade centralizada na Contabilidade do Executivo Municipal e integrará a proposta orçamentária da Administração Direta, em nível de unidade orçamentária, e conterá plano de aplicação que explicitará:

I - as fontes dos recursos financeiros classificados nas categorias econômicas: Receitas Correntes e Receita de Capital;

II - as aplicações, onde serão discriminadas:

a) os projeto e atividades que serão desenvolvidas através do Fundo;

b) os recursos destinados ao cumprimento das metas, das ações, classificadas sob as Categorias Econômicas: Despesas Correntes e Despesas de Capital;

III - movimentação bancária em conta especial e vinculada ao respectivo Fundo, devidamente separado das demais contas mantidas pelo Executivo Municipal.

CAPÍTULO XII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 49. A Proposta Orçamentária do Poder Legislativo será elaborada pela Câmara Municipal e encaminhada ao Executivo Municipal até a data de 15 de agosto de 2016, para compor o Projeto de Lei do Orçamento Geral do Município, nos termos da legislação pertinente e no limite estabelecido pelas Emendas Constitucionais nº. 25, de 14 de Fevereiro de 2000 e 58, de 23 de setembro de 2009.

Art. 50. A Proposta do Orçamento Geral do Município será encaminhada pelo Poder Executivo ao Poder Legislativo até a data de 30 de setembro de 2016, para ser apreciada e deliberada nos termos da legislação em vigor, devendo ser devolvida para sanção até 15 de dezembro de 2016.

§ 1º A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no *caput* deste artigo.

§ 2º Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro, fica o Executivo Município autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.

§ 3º Os eventuais saldos negativos apurados em decorrência do disposto no parágrafo anterior serão ajustados após a sanção da lei orçamentária anual, mediante a abertura de créditos adicionais suplementares, através de Decreto do Poder Executivo, usando como fontes de recursos o superávit financeiro do exercício anterior, o excesso ou provável excesso de arrecadação, a anulação de saldos de dotações não comprometidas e a reserva de contingência,

sem comprometer, neste caso, os recursos para atender os riscos fiscais previstos e a meta de resultado primário.

§ 4º As emendas ao Projeto de Lei do Orçamento somente podem ser aprovadas caso;

I - sejam compatíveis com o Plano Plurianual e com as disposições desta Lei, inclusive com o Anexo de Metas Fiscais;

II - estejam em consonância com a Lei de Responsabilidade Fiscal, em especial a capacidade orçamentária e financeira do Município;

III - sejam relacionadas com a correção de erros ou omissões.

Art. 51. Até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária, o Poder Executivo tomará as seguintes providências:

I - estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, nos termos do artigo 8º da Lei de Responsabilidade Fiscal;

II - desdobrará em metas bimestrais de arrecadação as receitas previstas no Orçamento Anual, e demais exigências estabelecidas no Art.13 da Lei de Responsabilidade Fiscal;

III - determinará o desdobramento da Despesa Orçamentária, de forma estabelecer o QDD – Quadro de Detalhamento da Despesa Orçamentária.

Art. 52. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, em 14 de junho de 2016.

ARNILDO RIEGER

Prefeito



MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I – METAS E PRIORIDADES – LDO 2017

PROGRAMA: 1000 - GESTÃO LEGISLATIVA

LEGISLAR SOBRE ASSUNTOS MUNICIPAIS, FISCALIZAR A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E JULGAR ANUALMENTE AS CONTAS DO MUNICÍPIO, VISANDO A ATENDER EXIGÊNCIAS E EXERCER COMPETÊNCIAS DEFINIDAS NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, NA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL, NA CONSTITUIÇÃO MUNICIPAL E NO REGIMENTO INTERNO.

AÇÃO	FUNÇÃO / SUB-FUNÇÃO	ÓRGÃO / UNIDADE	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	NATUREZA DA AÇÃO / EXECUÇÃO DA AÇÃO	PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA	META FÍSICA	VALOR DA AÇÃO
1.001	01 - Legislativa 031 - Ação Legislativa	01 - Poder Legislativo 001 - Câmara de Vereadores	REFORMAR AS INSTALAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL	1 - Obra 1- Execução Direta	999 - Outros Produtos 999 - Outras unidades e medidas	334,00	30.000,00
2.001	01 - Legislativa 031 - Ação Legislativa	01 - Poder Legislativo 001 - Câmara de Vereadores	ATIVIDADES LEGISLATIVAS	99 - Outras Naturezas 1 - Execução Direta	4 - Apoio Administrativo 999 - Outras unidades e medidas	20	1.071.000,00

DESCRIÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA: PROGRAMA:

1.001	- Melhorias e Reformas das instalações da Câmara Municipal;
2.001	- Manter as atividades administrativas e institucionais da Câmara Municipal, visando o cumprimento do processo legislativo, em consonância com a legislação pertinente; - Reequilibrar o Poder Legislativo; - Viabilizar participação de vereadores e servidores em cursos, seminários, simpósios e outros.

PROGRAMA: 1050 - ADMINISTRANDO COM RESPONSABILIDADE PARA UM FUTURO MELHOR

MANTER PROGRAMA DE MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA NOS ÓRGÃOS MUNICIPAIS, INCLUINDO PESSOAL, CAPACITAÇÃO DESTES, CONSULTORIA, EQUIPAMENTOS DE APOIO E INFORMÁTICA, SERVIÇOS, COLABORANDO PARA A CONSECUÇÃO DOS PROJETOS FINALÍSTICOS; IMPLANTAR, VIABILIZAR, ATUALIZAR, SUPERVISIONAR, LOCAR E ADQUIRIR SISTEMAS, SUPRIMENTOS, E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, LEVANDO A INFORMATIZAÇÃO A TODOS OS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

AÇÃO	FUNÇÃO / SUB-FUNÇÃO	ÓRGÃO / UNIDADE	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	NATUREZA DA AÇÃO / EXECUÇÃO DA AÇÃO	PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA	META FÍSICA	VALOR DA AÇÃO
2.002	04 - Administração 122 - Administração Geral	02 - Poder Executivo 001 - Gabinete do Prefeito	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	99 - Outras Naturezas 1 - Execução Direta	4 - Apoio Administrativo 999 - Outras unidades e medidas	1	586.250,00
2.003	04 - Administração 122 - Administração Geral	02 - Poder Executivo 001 - Gabinete do Prefeito	MANUTENÇÃO AS ATIVIDADES DA ASSESSORIA JURÍDICA	99 - Outras Naturezas 1 - Execução Direta	4 - Apoio Administrativo 999 - Outras unidades e medidas	1	168.500,00
2.004	04 - Administração 131 - Comunicação Social	02 - Poder Executivo 001 - Gabinete do Prefeito	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR DE IMPRENSA E COMUNICAÇÃO	99 - Outras Naturezas 1 - Execução Direta	4 - Apoio Administrativo 999 - Outras unidades e medidas	1	363.000,00
2.005	04 - Administração 121 - Planejamento e Orçamento	02 - Poder Executivo 001 - Gabinete do Prefeito	MANUTENÇÃO DA ASSESSORIA DE GOVERNO	99 - Outras Naturezas 1 - Execução Direta	4 - Apoio Administrativo 999 - Outras unidades e medidas	1	123.200,00
2.006	04 - Administração 124 - Controle Interno	02 - Poder Executivo 002 - Coordenadoria de Controle Interno	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE CONTROLE INTERNO	99 - Outras Naturezas 1 - Execução Direta	4 - Apoio Administrativo 999 - Outras unidades e medidas	1	64.500,00
2.007	04 - Administração 122 - Administração Geral	02 - Poder Executivo 003 - Secretaria de Administração	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	99 - Outras Naturezas 1 - Execução Direta	4 - Apoio Administrativo 999 - Outras unidades e medidas	1	1.635.000,00
2.009	04 - Administração 122 - Administração Geral	02 - Poder Executivo 003 - Secretaria de Administração	ENCARGOS COM OUTROS ENTES DA FEDERAÇÃO	99 - Outras Naturezas 1 - Execução Direta	4 - Apoio Administrativo 999 - Outras unidades e medidas	1	90.910,00
2.010	04 - Administração 122 - Administração Geral	02 - Poder Executivo 003 - Secretaria de Administração	MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO, MELHORIAS E AMPLIAÇÃO DE EDIFÍCIOS PÚBLICOS	99 - Outras Naturezas 1 - Execução Direta	4 - Apoio Administrativo 999 - Outras unidades e medidas	1	17.000,00
2.011	04 - Administração 123 - Administração Financeira	02 - Poder Executivo 004 - Secretaria de Finanças	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS	99 - Outras Naturezas 1 - Execução Direta	4 - Apoio Administrativo 999 - Outras unidades e medidas	1	1.140.150,00

DESCRIÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA: 1050 - ADMINISTRANDO COM RESPONSABILIDADE PARA UM FUTURO MELHOR

2.002	- Manutenção do Gabinete do Prefeito; - Promover encontros entre o Executivo Municipal e Conselhos Municipais, visando a participação dos mesmos nas ações administrativas; Realizar, manter e implementar atividades e ações referentes à formulação, coordenação, avaliação e divulgação das informações, proporcionando informações aos órgãos da Administração Pública e a Comunidade; - Promover as atividades relacionadas à recepção de visitantes oficiais, bem como, eventos e cerimoniais, em atos administrativos que envolvam o Poder Executivo em sua relação com a comunidade; - Contar com entidades municipalistas, de acordo com as exigências contidas na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias; - Desenvolver atividades de integração entre a comunidade e órgãos municipais.
2.003	- Manutenção da Assessoria Jurídica; - Suporte jurídico de natureza preventiva e assistencial aos processos e atos da Administração Pública em integração com as demais Secretarias; - Arcar com as demais despesas para cumprimento dos objetivos institucionais do órgão.
2.004	- Assessorar o Prefeito nas suas relações com a Comunidade; - Informar e orientar a população sobre as ações desenvolvidas pela Administração Municipal; - Divulgar e realizar eventos e festejos comemorativos oficiais do Município; - Promover a divulgação de atos, programas, ações, obras, serviços, na imprensa oficial e regional.
2.005	- Manutenção da Assessoria de Governo e Planejamento; Coordenar e promover as relações políticas internas e externas do Governo Municipal nos âmbitos geral e local; - Fomentar a participação popular na definição das políticas públicas, promovendo audiências públicas, reuniões, debates e fóruns e unidades executoras dos programas de governo e a comunidade; - Executar as atividades de assessoramento legislativo, acompanhando a tramitação, na Câmara, de projetos de interesse do executivo, e manter contato com lideranças políticas, comunitárias e parlamentares do Município; - Coordenar e promover programas, projetos e metas relativas ao planejamento institucional do Município; - Gerenciar e monitorar a execução dos programas e investimentos na área de política urbana; - coordenar a elaboração das propostas dos orçamentos anuais e plurianuais, em articulação com a Secretaria de Administração; - Arcar com as demais despesas para cumprimento dos objetivos institucionais do órgão.
2.006	- Manter o Sistema de Controle Interno visando realizar as atividades concernentes ao mesmo, em conformidade com a: Constituição Federal; Constituição Estadual; Lei de Responsabilidade de Fiscal; Lei Federal n. 4.320 e da Lei Orgânica do Município; - Verificar a regularidade programação orçamentária; Promover a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receitas.
2.007	- Manutenção da Secretaria de Administração e seus Departamentos; Manter, aperfeiçoar, coordenar e assessorar as atividades administrativas do Município, implementando técnicas modernas e eficazes de administração pública, tornando os diversos setores mais ágeis e eficazes, objetivando o cumprimento dos serviços públicos de responsabilidade institucional do Município; - Informatizar os diversos setores, aprimorando os métodos de controle, gestão modernos e atualizados permanentemente, inclusive locar imóveis, equipamentos, sistemas e serviços de informática, microfilmagem e digitalização; Praticar a manutenção, conservação, segurança, suprimento de materiais, adm. da frota de veículos e do patrimônio; - Contratar serviços de consultoria, auditoria /ou assessoria; - Firmar acordos, convênios e ajustes com instituições públicas e privadas; Aperfeiçoar e promover cursos e treinamentos para servidores públicos e diversos setores da administração; - Suprir a necessidade de recursos humanos, através de concurso público ou teste seletivo e propiciar a capacitação dos mesmos; - Arcar com as demais despesas para cumprimento dos objetivos institucionais do órgão.
2.008	- Manter convênio com Secretaria de Segurança Pública - Junta de Serviço Militar - INCRA - Delegacia Regional de Trabalho e outros órgãos da esfera Estadual ou Federal para consecução de objetivos comuns; - Arcar com despesas de outros entes da Federação nos termos da legislação.

2.009	- Manter convênio com Secretaria de Segurança Pública, Junta de Serviço Militar, INCTA, Delegacia Regional de Trabalho e outros órgãos da esfera Estadual ou Federal para consecução de objetivos comuns; - Arcar com despesas de custos diretos da execução nos termos da legislação.
2.010	- Manter, ampliar e promover melhorias de próprios do Município, proporcionando melhores condições de trabalho na prestação dos serviços públicos.
2.011	- Manutenção da Secretaria de Finanças e seus Departamentos; - Coordenar, orientar e executar as atividades da área de finanças, orçamentária, contábil e tributária; - Proceder à cobrança amigável ou judicial da dívida ativa; - Manter o equilíbrio fiscal, atualizar planta genérica de valores; - Apele fiscalização de tributos municipais, informatizando e agilizando os procedimentos; - Realizar campanhas educativas e programas para a melhoria da arrecadação; - Manter e modernizar a estrutura financeira do Município; - Contratar serviços de consultoria, auditoria /ou assessoria; - Arcar com as despesas de cumprimento dos objetivos institucionais do órgão.

PROGRAMA: 1100 – PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS

PAGAMENTO DE SERVIDORES INATIVOS E PENSIONISTAS, A CARGO DO TESOUREO MUNICIPAL.

AÇÃO	FUNÇÃO / SUB-FUNÇÃO	ÓRGÃO / UNIDADE	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	NATUREZA DA AÇÃO / EXECUÇÃO DA AÇÃO	PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA	META FÍSICA	VALOR DA AÇÃO
3.001	09 - Previdência Social 271 - Previdência Básica	02 - Poder Executivo 003 - Secretaria de Administração	PAGAMENTO DE INATIVOS E PENSIONISTAS	99 - Outras Naturezas 1 - Execução Direta	5 - Aposentados Atendidos 1 - Pessoas	5	108.000,00

DESCRIÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA: 1100 – PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS

3.001	- Manter e implementar os benefícios previdenciários e atividades relativas a aposentados e pensionistas.
-------	---

PROGRAMA: 1150 - EDUCAÇÃO, SEMENTE DO FUTURO

GARANTIR O ACESSO, A PERMANÊNCIA E O SUCESSO DE TODAS AS CRIANÇAS EM IDADE ESCOLAR, NO ENSINO FUNDAMENTAL, INCLUSIVE ÀQUELES QUE NÃO TIVERAM ACESSO EM IDADE PRÓPRIA ATRAVÉS DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, ASSEGURANDO AS CONDIÇÕES FÍSICAS ADEQUADAS PARA UM BOM ATENDIMENTO, DESENVOLVER AÇÕES QUE VISEM ATENDER À DEMANDA DO ENSINO FUNDAMENTAL, EM TODAS AS SUAS MODALIDADES, BEM COMO, A EDUCAÇÃO INFANTIL, ATRAVÉS DA OFERTA DE VAGAS E DA ESTRUTURAÇÃO ADEQUADA DOS ESPAÇOS FÍSICOS ASSEGURANDO AS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS PARA UM ATENDIMENTO DE QUALIDADE AO EDUCANDO. GARANTIR QUE TODAS AS CRIANÇAS TERMINEM UM CICLO COMPLETO DO ENSINO BÁSICO (ODM 2 - EDUCAÇÃO BÁSICA DE QUALIDADE)

AÇÃO	FUNÇÃO / SUB-FUNÇÃO	ÓRGÃO / UNIDADE	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	NATUREZA DA AÇÃO / EXECUÇÃO DA AÇÃO	PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA	META FÍSICA	VALOR DA AÇÃO
2.012	12 - Educação 361 - Ensino Fundamental	02 - Poder Executivo 005 - Secretaria de Educação e Cultura	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	99 - Outras Naturezas 1 - Execução Direta	4 - Apoio Administrativo 999 - Outras unidades e medidas	1	223.100,00
2.013	12 - Educação 361 - Ensino Fundamental	02 - Poder Executivo 005 - Secretaria de Educação e Cultura	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - ESCOLA MUNICIPAL MARECHAL DEODORO	99 - Outras Naturezas 1 - Execução Direta	2 - Alunos Atendidos 1 - Pessoas	420	1.519.900,00
2.014	12 - Educação 361 - Ensino Fundamental	02 - Poder Executivo 005 - Secretaria de Educação e Cultura	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - ESCOLA MUNICIPAL MARECHAL DEODORO - FUNDEB 60%	99 - Outras Naturezas 1 - Execução Direta	27 - Servidores Atendidos 1 - Pessoas	26	1.360.000,00
2.015	12 - Educação 361 - Ensino Fundamental	02 - Poder Executivo 005 - Secretaria de Educação e Cultura	PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL - ESCOLA MUNICIPAL MARECHAL DEODORO	99 - Outras Naturezas 1 - Execução Direta	2 - Alunos Atendidos 1 - Pessoas	420	112.000,00
2.016	12 - Educação 365 - Educação Infantil	02 - Poder Executivo 005 - Secretaria de Educação e Cultura	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - ESCOLA MUNICIPAL MARECHAL DEODORO - FUNDEB 60%	99 - Outras Naturezas 1 - Execução Direta	27 - Servidores Atendidos 1 - Pessoas	7	605.000,00
2.017	12 - Educação 365 - Educação Infantil	02 - Poder Executivo 005 - Secretaria de Educação e Cultura	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CEMEJ GOTINHA DE MEL - FUNDEB 60%	99 - Outras Naturezas 1 - Execução Direta	27 - Servidores Atendidos 1 - Pessoas	19	876.000,00
2.018	12 - Educação 365 - Educação Infantil	02 - Poder Executivo 005 - Secretaria de Educação e Cultura	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - ESCOLA MUNICIPAL MARECHAL DEODORO	99 - Outras Naturezas 1 - Execução Direta	2 - Alunos Atendidos 1 - Pessoas	150	418.500,00
2.019	12 - Educação 365 - Educação Infantil	02 - Poder Executivo 005 - Secretaria de Educação e Cultura	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CEMEJ GOTINHA DE MEL	99 - Outras Naturezas 1 - Execução Direta	2 - Alunos Atendidos 1 - Pessoas	125	458.000,00
2.020	12 - Educação 365 - Educação Infantil	02 - Poder Executivo 005 - Secretaria de Educação e Cultura	PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR - EDUCAÇÃO INFANTIL - ESCOLA MUNICIPAL MARECHAL DEODORO	99 - Outras Naturezas 1 - Execução Direta	2 - Alunos Atendidos 1 - Pessoas	150	110.000,00
2.021	12 - Educação 365 - Educação Infantil	02 - Poder Executivo 005 - Secretaria de Educação e Cultura	PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR - EDUCAÇÃO INFANTIL - CEMEJ GOTINHA DE MEL	99 - Outras Naturezas 1 - Execução Direta	2 - Alunos Atendidos 1 - Pessoas	125	94.000,00
2.022	12 - Educação 366 - Educação de Jovens e Adultos	02 - Poder Executivo 005 - Secretaria de Educação e Cultura	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	99 - Outras Naturezas 1 - Execução Direta	2 - Alunos Atendidos 1 - Pessoas	15	13.000,00
2.023	12 - Educação 367 - Educação Especial	02 - Poder Executivo 005 - Secretaria de Educação e Cultura	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	99 - Outras Naturezas 99 - Outros Tipos de Execução de Ações	2 - Alunos Atendidos 1 - Pessoas	6	35.000,00
2.024	12 - Educação 361 - Ensino Fundamental	02 - Poder Executivo 005 - Secretaria de Educação e Cultura	PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR	99 - Outras Naturezas 1 - Execução Direta	2 - Alunos Atendidos 1 - Pessoas	190	349.400,00
2.025	12 - Educação 364 - Ensino Superior	02 - Poder Executivo 005 - Secretaria de Educação e Cultura	PROGRAMA DE CRÉDITO EDUCATIVO	99 - Outras Naturezas 1 - Execução Direta	2 - Alunos Atendidos 1 - Pessoas	190	215.000,00
2.026	12 - Educação 364 - Ensino Superior	02 - Poder Executivo 005 - Secretaria de Educação e Cultura	PROGRAMA DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO SUPERIOR	99 - Outras Naturezas 1 - Execução Direta	2 - Alunos Atendidos 1 - Pessoas	170	140.000,00

DESCRIÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA: 1150 - EDUCAÇÃO, SEMENTE DO FUTURO

2.012	- Gerenciar, manter, equipar e modernizar as atividades da Secretaria de Educação e Cultura e suas atividades, ações e programas; - Propiciar cursos de capacitação de pessoal administrativo e docentes que atuam no Município; - Universalizar o atendimento de toda a clientela do ensino fundamental garantindo o acesso e a permanência de todas as crianças na escola, em conformidade com o Plano Nacional de Educação e o Plano Municipal de Educação; - Manter, reformar, ampliar e realizar melhorias na infra-estrutura física da rede municipal de ensino; - Aquisição de equipamentos e material em parceria com o Governo Federal na execução dos Programas Bolsa Escola e Dinheiro Direto na Escola - PDDE; - Contribuir financeiramente com entidades ligadas à Educação; - Manutenção e conservação a frota de veículos, incluindo ônibus; - Formalizar convênios com entidades públicas e organizações não governamentais que possibilitem a implantação de cursos profissionalizantes e superiores no Município; - Elaborar e custear projetos de pesquisa em grupos e individuais com visitas in loco; - Gerenciar, equipar, manter e implementar os programas e atividades do Ensino Fundamental demais despesas relacionadas ao objetivo institucional do órgão.
2.013	- Garantir a operacionalização da rede municipal de ensino, desenvolvendo ações que visem atender a demanda do ensino fundamental, através da oferta de vagas e da implementação de programas e projetos da área pedagógica; - Promover a participação de profissionais da rede municipal de ensino em seminários, congressos, e cursos de capacitação, dentro e fora do Município; - Manter, equipar, modernizar e efetuar melhorias na Biblioteca; - Ampliar o acervo da Biblioteca; - Desenvolver projetos e atividades de Educação Ambiental; - Aquisição de material didático pedagógico para os alunos de Educação Infantil; - Aquisição de móveis em geral, computadores, equipamentos e material permanente; - Manter, reformar, ampliar e realizar melhorias na infra-estrutura física da rede municipal de ensino;
2.014	- Remuneração dos professores no efetivo exercício da profissão; - Aplicar os recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEF, de acordo com o que determina a lei

2.014	- Remuneração dos professores no efetivo exercício da profissão; - Aplicar os recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, de acordo com o que determina a lei.
2.015	- Propiciar melhoria na qualidade de vida do aluno, através do fornecimento de merenda escolar para o ensino fundamental; - Incentivar programas de apoio à merenda escolar e educação alimentar (ODM 1 - Acabar com a Fome);
2.016	- Remuneração dos professores no efetivo exercício da profissão; - Manter o ensino fundamental com qualidade, visando a manutenção dos programas e aprimoramento do ensino, aprendizagem, tendo como fonte os recursos provenientes do FUNDEB; - Aplicar os recursos do Fundo de Manutenção e Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, de acordo com o que determina a lei.
2.017	- Remuneração dos professores no efetivo exercício da profissão; - Manter a educação infantil com qualidade, visando a manutenção dos programas e aprimoramento do ensino, aprendizagem, tendo como fonte os recursos provenientes do FUNDEB; - Aplicar os recursos do Fundo de Manutenção e Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, de acordo com o que determina a lei.
2.018	- Desenvolver, manter e implementar as atividades e ações educacionais de responsabilidade do Município, abrangendo a Educação Infantil; - Oferecer às crianças em idade escolar o acesso ao aprendizado pedagógico da educação infantil; - Dotar a educação infantil de estrutura física, administrativa para a implementação de suas atribuições; - Gerenciar, equipar, manter e implementar os programas e atividades da Pré-Escola; - Capacitar a criança de 03 a 05 anos para iniciar o processo pedagógico, proporcionando-lhe a oportunidade de participar de atividades que promovam o seu desenvolvimento intelectual; - Desenvolver projetos e atividades de Educação Ambiental; - Manutenção e melhorias da brinquedoteca; - Aquisição de livros;
2.019	- Desenvolver, manter e implementar as atividades e ações educacionais de responsabilidade do Município, abrangendo a Educação Infantil; - Oferecer às crianças em idade escolar o acesso ao aprendizado pedagógico da educação infantil; - Dotar a educação infantil de estrutura física, administrativa para a implementação de suas atribuições; - Gerenciar, equipar, manter e implementar os programas e atividades da Pré-Escola; - Capacitar a criança de 00 a 03 anos para iniciar o processo pedagógico, proporcionando-lhe a oportunidade de participar de atividades que promovam o seu desenvolvimento intelectual; - Desenvolver projetos e atividades de Educação Ambiental; - Manutenção e melhorias da brinquedoteca; - Aquisição de livros;
2.020	- Propiciar melhoria na qualidade de vida do aluno, através do fornecimento de merenda escolar à educação infantil (3 a 5 anos); - Incentivar programas de apoio à merenda escolar e educação alimentar (ODM 1 - Acabar com a Fome).
2.021	- Propiciar melhoria na qualidade de vida do aluno, através do fornecimento de merenda escolar à educação infantil (0 a 3 anos); - Incentivar programas de apoio à merenda escolar e educação alimentar (ODM 1 - Acabar com a Fome);
2.022	- Manter e implementar Educação de Jovens e Adultos.
2.023	- Manter e implementar os programas e atividades da Educação Especial;
2.024	- Manter o transporte escolar de estudantes;
2.025	- Manter as ações do Programa de Crédito Educativo;
2.026	- Custear nos termos da legislação municipal, transporte para alunos que frequentam cursos de nível fundamental, médio, superior e técnico, em outros Municípios da região;

PROGRAMA: 1200 – CULTURA PRESERVANDO O PASSADO, DEIXANDO MARCAS PARA O FUTURO

PROMOVER AÇÕES VOLTADAS ÀS ATIVIDADES ARTÍSTICAS-CULTURAIS, PROPICIAR E ESTIMULAR A COMUNIDADE ATRAVÉS DE EVENTOS E DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS PATROCINADOS PELO MUNICÍPIO, CONSOLIDANDO DESSA FORMA SUA FORMAÇÃO COMO CIDADÃO.

AÇÃO	FUNÇÃO / SUB-FUNÇÃO	ÓRGÃO / UNIDADE	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	NATUREZA DA AÇÃO / EXECUÇÃO DA AÇÃO	PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA	META FÍSICA	VALOR DA AÇÃO
2.027	13 - Cultura 392 - Difusão Cultural	02 - Poder Executivo 006 - Departamento de Cultura	AÇÕES CULTURAIS	99 - Outras Naturezas 1 - Execução Direta	4 - Apoio Administrativo 999 - Outras unidades e medidas	1	568.000,00
2.028	13 - Cultura 392 - Difusão Cultural	02 - Poder Executivo 006 - Departamento de Cultura	MANUTENÇÃO E MELHORIAS DO CENTRO CULTURAL	99 - Outras Naturezas 1 - Execução Direta	999 - Outros Produtos 999 - Outras unidades e medidas	1	68.000,00
2.029	13 - Cultura 392 - Difusão Cultural	02 - Poder Executivo 006 - Departamento de Cultura	ORGANIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES DO MUNICÍPIO	99 - Outras Naturezas 1 - Execução Direta	999 - Outros Produtos 999 - Outras unidades e medidas	1	516.500,00

DESCRIÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA: 1200 – CULTURA PRESERVANDO O PASSADO, DEIXANDO MARCAS PARA O FUTURO

2.027	- Equipar, manter e implementar as atividades, ações e programas do Departamento de Cultura do Município, com a manutenção dos espaços existentes e apoio a projetos culturais; - Incentivar a publicação de obras dos artistas do Município, gravar CD's e bandas; - Viabilizar o intercâmbio cultural com Estados; - Proceder à divulgação de programas culturais em rádios, publicações em jornais e revistas; - Manter oficinas de música, violão, dança, canto e teclado, teatro, implementando a produção artística; - Manutenção e ampliação do acervo da Biblioteca Municipal; - Organizar as festividades de páscoa Municipal.
2.028	- Manutenção, melhorias e reformas do Centro Cultural; - Aquisição de equipamentos do Centro Cultural;
2.029	- Realização de festivais, concursos, espetáculos, peças teatrais e exposições artísticas e eventos culturais que desenvolvam e valorizem a cultura do Município; - Realizar em conjunto com os demais setores da Administração Municipal, as festividades constantes do calendário Oficial e de aniversário; - Organizar as festividades alusivas as datas comemorativas do Município; - Organizar a Oktoberfest; - Organizar a festa do Cupim; - Organizar festividades de Natal;

PROGRAMA: 1250 – ESPORTE FAZ AMIGOS

PROPICIAR E ESTIMULAR A COMUNIDADE, A PRÁTICAS DE ATIVIDADES FÍSICAS, DE LAZER E DE ESPORTE, BUSCANDO O DESENVOLVIMENTO DAS POTENCIALIDADES DO SER HUMANO, VISANDO SEU DESENVOLVIMENTO INTEGRAL, BEM COMO, SUA INTEGRAÇÃO SOCIAL, CONSOLIDANDO A FORMAÇÃO COMO CIDADÃO SAUDÁVEL, ANALISAR DIVERSOS TIPOS DE ESPAÇOS EXISTENTES COM POTENCIAIS TURÍSTICOS, PROMOVENDO E AVALIANDO SUAS CARACTERÍSTICAS DO PONTO DE VISTA DE IMPLANTAÇÃO E MELHORIA DE EMPREENDIMENTOS QUE ATENDA SATISFATORIAMENTE O VISITANTE.

AÇÃO	FUNÇÃO / SUB-FUNÇÃO	ÓRGÃO / UNIDADE	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	NATUREZA DA AÇÃO / EXECUÇÃO DA AÇÃO	PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA	META FÍSICA	VALOR DA AÇÃO
1.004	27 - Desporto e Lazer 812 - Desporto Comunitário	02 - Poder Executivo 007 - Secretaria de Esportes e Lazer	INFRAESTRUTURA ESPORTIVA	1 - Obras 1 - Execução Direta	999 - Outros Produtos 999 - Outras unidades e medidas	150	174.000,00
2.030	27 - Desporto e Lazer 812 - Desporto Comunitário	02 - Poder Executivo 007 - Secretaria de Esportes e Lazer	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER	99 - Outras Naturezas 1 - Execução Direta	4 - Apoio Administrativo 999 - Outras unidades e medidas	1	602.600,00
2.031	27 - Desporto e Lazer 812 - Desporto Comunitário	02 - Poder Executivo 007 - Secretaria de Esportes e Lazer	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO POLIESPORTIVO CRISTAL	99 - Outras Naturezas 1 - Execução Direta	23 - Pessoas Atendidas 1 - Pessoas	400	213.500,00
2.032	27 - Desporto e Lazer 812 - Desporto Comunitário	02 - Poder Executivo 007 - Secretaria de Esportes e Lazer	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GINÁSIO BRAGADINHO	99 - Outras Naturezas 1 - Execução Direta	23 - Pessoas Atendidas 1 - Pessoas	600	58.000,00

2.033	27 - Desporto e Lazer 813 - Lazer	02 - Poder Executivo 007 - Secretaria de Esportes e Lazer	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE LAZER E RECREAÇÃO	99 - Outras Naturezas 1 - Execução Direta	999 - Outros Produtos 999 - Outras unidades e medidas	1	24.500,00
-------	--------------------------------------	--	--	--	--	---	-----------

DESCRIÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA: 1250 – ESPORTE FAZ AMIGOS

1.004	- Reformar dos ginásios de esportes municipais; - Construir, ampliar e melhorar os pólos esportivos visando dotar de espaço físico adequado para a prática de esportes; - Prover e manter infra-estrutura básica à comunidade, visando o bom funcionamento dos Centros Esportivos e de Lazer, bem como quadras e áreas destinadas à prática do esporte;
2.030	- Executar, manter e implementar a Política Municipal de Esportes e Lazer, promovendo e viabilizando eventos, em parceria com Federações, Ligas, Associações Desportivas e outros órgãos responsáveis por atividades de esporte e lazer; - Apoiar o esporte amador através do direcionamento de contradições das entidades desportivas, de acordo com as exigências contidas na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias; - Reequipar a área esportiva com a aquisição de equipamentos esportivos, móveis em geral, computadores e outros bens duráveis; - Suprir as necessidades de materiais de consumo a fim de garantir a prática de esporte e lazer do município; - Teste seletivo; - Manter e implementar programas e eventos esportivos e de lazer; - Promover a universalização da prática desportiva formal e não formal, assegurando a participação de todos os segmentos nos programas desportivos, recreativos e de lazer e campeonatos nacionais; - Desenvolver em parceria com outras Secretarias, órgãos estaduais e iniciativa privada, projetos esportivos curriculares e extra-curriculares, como educação suplementar para crianças e adolescentes, como forma de mantê-los no sistema formal de ensino e fazer retornar aqueles que se encontram fora da escola;
2.031	- Promover a universalização da prática desportiva formal e não formal, assegurando a participação de todos os segmentos nos programas desportivos, recreativos e de lazer; - Manter a piscina do Município; - Atender os integrantes do Clube de Idosos; - Firmar parceria com o Colégio para disponibilizar aulas de educação física; - Ofertar aulas de hidroginástica para Municípios; - Atender os portadores de necessidades especiais; - Atender a gestantes.
2.032	- Promover a universalização da prática desportiva formal e não formal, assegurando a participação de todos os segmentos nos programas desportivos, recreativos e de lazer;
2.033	- Proporcionar a oferta de atividades relacionadas ao lazer da coletividade através da promoção de eventos; - Promover a universalização da prática desportiva formal e não formal, assegurando a participação de todos os segmentos nos programas desportivos, recreativos e de lazer; - Promover atividades de academia voltada para a melhoria da qualidade de vida da população em geral.

PROGRAMA: 1300 – PLANEJAMENTO INTEGRADO

DESENVOLVER AÇÕES QUE VISEM A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS E AS ATIVIDADES INERENTES A MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO, MELHORIA E CONSTRUÇÃO DE VIAS URBANAS, PRAÇAS, PARQUES E JARDINS.

AÇÃO	FUNÇÃO / SUB-FUNÇÃO	ÓRGÃO / UNIDADE	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	NATUREZA DA AÇÃO / EXECUÇÃO DA AÇÃO	PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA	META FÍSICA	VALOR DA AÇÃO
1.005	15 - Urbanismo 452 - Serviços Urbanos	02 - Poder Executivo 008 - Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo	AMPLIAÇÃO E MELHORIAS DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	1 - Obras 1 - Execução Direta	999 - Outros Produtos 999 - Outras unidades e medidas	1.250	78.500,00
1.006	15 - Urbanismo 451 - Infraestrutura urbana	02 - Poder Executivo 008 - Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo	OBRAS DE MELHORIAS NAS VIAS URBANAS	1 - Obras 1 - Execução Direta	21 - Pavimentação de Vias 2 - Metros Quadrados 999 - Outros Produtos	20.000	496.150,00
1.007	15 - Urbanismo 452 - Serviços Urbanos	02 - Poder Executivo 008 - Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS	3 - Aquisição de Bens Móveis e Equipamentos 1 - Execução Direta	999 - Outros Produtos	1	15.000,00
2.034	15 - Urbanismo 452 - Serviços Urbanos	02 - Poder Executivo 008 - Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO	99 - Outras Naturezas 1 - Execução Direta	4 - Apoio Administrativo 999 - Outros produtos e medidas	1	1.039.900,00
12.001	15 - Urbanismo 452 - Serviços Urbanos	02 - Poder Executivo 008 - Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE LIMPEZA PÚBLICA	99 - Outras Naturezas 1 - Execução Direta	999 - Outros Produtos 999 - Outras unidades e medidas	1	1.288.300,00
2.036	15 - Urbanismo 452 - Serviços Urbanos	02 - Poder Executivo 008 - Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo	MANUTENÇÃO E MELHORIAS DE PRAÇAS, PARQUES, JARDINS E PORTO BRITÂNIA	99 - Outras Naturezas 1 - Execução Direta	999 - Outros Produtos 999 - Outras unidades e medidas	1	167.000,00
2.037	15 - Urbanismo 452 - Serviços Urbanos	02 - Poder Executivo 008 - Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo	MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	99 - Outras Naturezas 1 - Execução Direta	999 - Outros Produtos 999 - Outras unidades e medidas	1	594.500,00

DESCRIÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA: 1300 – PLANEJAMENTO INTEGRADO

1.005	- Ampliação e melhorias da rede de iluminação pública;
1.006	- Executar obras de infra-estrutura na malha viária; - Construir galerias de águas pluviais; - Construção de meio-fio; - Atender às necessidades básicas da população com a construção, melhoria e manutenção de ruas e avenidas, pavimentação e recapeamento asfáltico, calçamentos, meios-fios, calçadas, bocas-de-lobo, galerias pluviais, ciclovias, acessos a empreendimentos comerciais e industriais; - Executar obras de infraestrutura e acessibilidade.
1.007	- Aquisição de máquinas e equipamentos.
2.034	- Gerenciar, manter, equipar e modernizar as atividades da Secretaria Municipal de Viação, Obras e Urbanismo e suas atividades, ações e programas; - Manter, reestruturar, regulamentar e readequar os cemitérios municipais; - Executar obras de sinalização urbana, inclusive através do Fundo Municipal de Aquisição e manutenção de equipamentos, coletores de lixo, móveis em geral e outros bens duráveis; - Manter Programa de incentivo para construção de passeios em ruas e avenidas; - Manter o Programa de incentivo para a melhoria das calçadas; - Manutenção da Rodoviária; - Programa de doação de materiais; - Promover a construção, reforma e melhoria das instalações da Secretaria e do Pátio de Máquinas;
12.001	- Promover na área urbana e no interior do Município, a coleta de lixo, sistema de coleta seletiva e usina de reciclagem e varrição de ruas e avenidas; - Gestão Integrada de Resíduos Sólidos.
2.036	- Obras de urbanização, manutenção e adaptação de praças, parques, avenidas e portais; - Replanejar, conservar, manter e equipar urbanisticamente praças, parques, jardins, entradas da cidade, bem como, serviços de poda de grama e arborização; - Adquirir equipamentos para o setor e equipar praças, pátios e mobiliário urbano; - Melhorias no parque infantil da Praça Luiz Dalcanalle Filho; - Manter as estruturas edificadas no Porto Britânia; - Construção de rampa para carga e descarga de máquinas; - Construção de áreas de praças e áreas de lazer;
2.037	- Manter os serviços de iluminação pública; - Iluminação rebaixada nas avenidas;

PROGRAMA: 1350 – QUALIDADE E SEGURANÇA NO TRANSPORTE PARA TODOS

PROMOVER A ADEQUAÇÃO, CONSERVAÇÃO, MELHORIA E PAVIMENTAÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS, GARANTINDO CONDIÇÕES DE TRAFEGABILIDADE ADEQUADAS.

AÇÃO	FUNÇÃO / SUB-FUNÇÃO	ÓRGÃO / UNIDADE	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	NATUREZA DA AÇÃO / EXECUÇÃO DA AÇÃO	PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA	META FÍSICA	VALOR DA AÇÃO
	26 - Transporte	02 - Poder Executivo	PAVIMENTAÇÃO, ADEQUAÇÃO, REESTRUTURAÇÃO E MELHORIA DE ESTRADAS VICINAIS	1 - Obras	26 - Restauração de Estradas Vicinais		

1.008	782 - Transporte Rodoviário	008 - Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo	PAVIMENTAÇÃO, ADEQUAÇÃO, RESTAURAÇÃO E CASCALHAMENTO DE ESTRADAS VICINAIS	1 - Execução Direta	2 - Metros Quadrados	56.000	757.500,00
2.038	26 - Transporte 782 - Transporte Rodoviário	02 - Poder Executivo 008 - Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo	MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DOS SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	99 - Outras Naturezas 1 - Execução Direta	4 - Apoio Administrativo 999 - Outras unidades e medidas	20	1.736.500,00

DESCRIÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA: 1350 – QUALIDADE E SEGURANÇA NO TRANSPORTE PARA TODOS

1.008	- Executar pavimentação poliédrica em estradas vicinais; - Restaurar e cascalhar a malha rodoviária municipal; - Manter a infra-estrutura rodoviária em condições de trafegabilidade; - Construir, conservar e reformar pontes e bueiros; - Restaurar, pavimentar e/ou cascalhar acessos a propriedades rurais; - C/Pavimentação asfáltica sobre pedras irregulares;
2.038	- Manutenção dos serviços rodoviários; - Manter e conservar a frota de veículos, máquinas e equipamentos da municipalidade; - Aquisição de equipamentos; - Construção, manutenção e melhorias de abrigos de passageiros; - arcar com demais despesas relacionadas.

PROGRAMA: 1400 – SANEAMENTO BÁSICO

MELHORIA NO ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO PÚBLICO À POPULAÇÃO, MELHORANDO SUA QUALIDADE DE VIDA. PROMOVER AÇÕES E PROGRAMAS DE ACESSO À ÁGUA POTÁVEL PARA A POPULAÇÃO (ODM 7 - QUALIDADE DE VIDA E RESPEITO AO MEIO AMBIENTE).

AÇÃO	FUNÇÃO / SUB-FUNÇÃO	ÓRGÃO / UNIDADE	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	NATUREZA DA AÇÃO / EXECUÇÃO DA AÇÃO	PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA	META FÍSICA	VALOR DA AÇÃO
2.039	17 - Saneamento 512 - Saneamento Básico Urbano	02 - Poder Executivo 008 - Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo	MANUTENÇÃO, AMPLIAÇÃO E MELHORIAS DO SISTEMA DE ÁGUA E ESGOTO	99 - Outras Naturezas 1 - Execução Direta	23 - Pessoas Atendidas 1 - Pessoas	4.500	1.235.000,00

DESCRIÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA: 1400 – SANEAMENTO BÁSICO

2.039	Manutenção, melhorias e ampliação da rede de captação e abastecimento de água; - Perfuração de Poços Artesianos, na sede e no interior; - Melhorias nos pontos de captação; - Implementação de projeto de saneamento (rede de esgoto); - Aquisição e construção de reservatórios de água; - arcar com dem relacionadas ao sistema de abastecimento de água e esgoto.
-------	--

PROGRAMA: 1450 – SAÚDE HUMANIZADA

REALIZAR AÇÕES QUE VISEM ASSISTÊNCIA À SAÚDE DA POPULAÇÃO, DE FORMA INTEGRALIZADA PRIORIZANDO OS ASPECTOS PREVENTIVOS, PROMOCIONAIS E CURATIVOS, ATRAVÉS DAS UNIDADES DE SAÚDE E DO GERENCIAMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS. DESENVOLVER AÇÃO DE VALORIZAÇÃO DA SAÚDE DA MULHER (ODM3-IGUALDADE ENTRE OS SEXOS E VALORIZAÇÃO DA MULHER (ODM5-MELHORAR A SAÚDE DAS GESTANTES). PROMOVER A EXECUÇÃO DE CAMPANHAS DE CONSCIENTIZAÇÃO E PREVENÇÃO NO COMBATE DA DENGUE, AIDS E DOENÇAS INFECTOCC REDUZIRAMORTALIDADE INFANTIL E ODM 6 - COMBATER A AIDS, A MALÁRIA E OUTRAS DOENÇAS).

AÇÃO	FUNÇÃO / SUB-FUNÇÃO	ÓRGÃO / UNIDADE	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	NATUREZA DA AÇÃO / EXECUÇÃO DA AÇÃO	PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA	META FÍSICA	VALOR DA AÇÃO
1.009	10 - Saúde 301 - Atenção Básica	02 - Poder Executivo 009 - Fundo Municipal de Saúde	INFRAESTRUTURA DE APOIO A SAÚDE PÚBLICA	1 - Obras 1 - Execução Direta	17 - Obra Contruída/Ampliada 2 - Metros quadrados	50	40.000,00
1.010	10 - Saúde 301 - Atenção Básica	02 - Poder Executivo 009 - Fundo Municipal de Saúde	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS	3 - Aquisição de Bens Móveis e Equipamentos 1 - Execução Direta	31 - Veículos 7 - Unidade	1	55.125,00
1.039	10 - Saúde 301 - Atenção Básica	02 - Poder Executivo 009 - Fundo Municipal de Saúde	CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE	1 - Obras 1 - Execução Direta	17 - Obra Contruída/Ampliada 2 - Metros quadrados	374	5.000,00
2.040	10 - Saúde 301 - Atenção Básica	02 - Poder Executivo 009 - Fundo Municipal de Saúde	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	99 - Outras Naturezas 1 - Execução Direta	20 - Pacientes Atendidos 1 - Pessoas	30.000	1.520.100,00
2.041	10 - Saúde 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	02 - Poder Executivo 009 - Fundo Municipal de Saúde	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA MÉDICA HOSPITALAR E LABORATORIAL	99 - Outras Naturezas 1 - Execução Direta	20 - Pacientes Atendidos 1 - Pessoas	30.000	2.499.600,00
2.042	10 - Saúde 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	02 - Poder Executivo 009 - Fundo Municipal de Saúde	MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISCOPAR	99 - Outras Naturezas 99 - Outros Tipos de Execução de Ações	20 - Pacientes Atendidos 1 - Pessoas	15.000	663.000,00
2.043	10 - Saúde 303 - Suporte Profilático e Terapêutico	02 - Poder Executivo 009 - Fundo Municipal de Saúde	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	99 - Outras Naturezas 1 - Execução Direta	20 - Pacientes Atendidos 1 - Pessoas	32.000	673.000,00
2.045	10 - Saúde 301 - Atenção Básica	02 - Poder Executivo 009 - Fundo Municipal de Saúde	PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF	99 - Outras Naturezas 1 - Execução Direta	20 - Pacientes Atendidos 1 - Pessoas	1.610	227.600,00
2.046	10 - Saúde 301 - Atenção Básica	02 - Poder Executivo 009 - Fundo Municipal de Saúde	PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - PACS	99 - Outras Naturezas 1 - Execução Direta	20 - Pacientes Atendidos 1 - Pessoas	1.610	191.000,00
2.047	10 - Saúde 303 - Suporte Profilático e Terapêutico	02 - Poder Executivo 009 - Fundo Municipal de Saúde	MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO INTERGESTORES - PARANÁ SAÚDE - MEDICAMENTOS	99 - Outras Naturezas 99 - Outros Tipos de Execução de Ações	999 - Outros Produtos 999 - Outras Unidades e Medidas	1	80.000,00
2.048	10 - Saúde 301 - Atenção Básica	02 - Poder Executivo 009 - Fundo Municipal de Saúde	MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA SAÚDE DA FAMÍLIA - UAPSF	99 - Outras Naturezas 1 - Execução Direta	20 - Pacientes Atendidos 1 - Pessoas	6.500	561.000,00
2.049	10 - Saúde 304 - Vigilância Sanitária	02 - Poder Executivo 009 - Fundo Municipal de Saúde	VIGILÂNCIA EM SAÚDE - VIGILÂNCIA SANITÁRIA	99 - Outras Naturezas 1 - Execução Direta	999 - Outros Produtos 999 - Outras Unidades e Medidas	1	155.650,00
2.050	10 - Saúde 305 - Vigilância Epidemiológica	02 - Poder Executivo 009 - Fundo Municipal de Saúde	VIGILÂNCIA EM SAÚDE - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	99 - Outras Naturezas 1 - Execução Direta	999 - Outros Produtos 999 - Outras Unidades e Medidas	1	133.900,00
2.051	10 - Saúde 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	02 - Poder Executivo 009 - Fundo Municipal de Saúde	MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SAMU OESTE - CONSAMU	99 - Outras Naturezas 99 - Outros Tipos de Execução de Ações	999 - Outros Produtos 999 - Outras Unidades e Medidas	1	204.500,00
2.052	10 - Saúde 301 - Atenção Básica	02 - Poder Executivo 009 - Fundo Municipal de Saúde	APOIO AS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - CMS	99 - Outras Naturezas 1 - Execução Direta	4 - Apoio Administrativo 999 - Outras unidades e medidas	1	6.400,00

DESCRIÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA: 1450 – SAÚDE HUMANIZADA

1.009	- Reformar, melhorar e adequar a estrutura física na área de saúde, inclusive com pintura;
-------	--

1.009	- Melhorar, melhorar e adequar a estrutura física na área de saúde, inclusive com prioridade;
1.010	- Aquisição de veículos, microônibus e ambulâncias;
1.039	- Construção de Unidade Básica de Saúde (374,37M2);
2.040	- Executar, implementar e manter as ações e serviços públicos de saúde, objetivando preservar e recuperar a saúde da população do Município, em especial os programas integrantes do MS/SUS, suprindo as necessidades materiais e de pessoal, na área médica e odontológica, a fim de implementar as ações preventivas e curativas; - Manter e implementar o Fundo Municipal de Saúde; - Capacitação e Aperfeiçoamento de Recursos Humanos e a realização de cursos, palestras e outros eventos visando a capacitação e o aperfeiçoamento dos servidores da área de saúde, bem como a população; - Manter, no âmbito dos serviços de saúde com a aquisição equipamentos de informática e similares, equipamentos de saúde, móveis em geral e outros bens duráveis; - Manter e implementar programas na área de saúde pública em convênio com o Governo Federal e Estadual, reuniões, impressos, palestras e outros; - Realizar seminários, cursos, palestras, seminários e outros, abordando temas da área de saúde para esclarecimentos e orientação; - Implementar ações de controle de doenças transmissíveis, prevenção e assistência odontológica e materno-infantil à população; - Manutenção dos Programas: Caminhando pela Vida, Saúde da Mulher, Planejamento Familiar e Saúde da Família, Mais Médicos, dentre outros; - Promover campanhas educativas (prevenção DST, MH, TB e AIDS, mortalidade infantil e materna, prevenção do câncer de mama, câncer de próstata, sexualidade, planejamento familiar, combate ao conscientização sobre gravidez na adolescência, vacinação, combate ao tabagismo, alcoolismo, incentivo ao leite materno; - Manutenção do sistema de informação e divulgação dos serviços de saúde, através da imprensa, campanhas educativas, reuniões, impressos, palestras e outros;
2.041	- Prestar atendimento em plantões médicos, bem como efetuar procedimentos de baixa complexidade em ambulatórios; - Manutenção, ampliação e padronização da farmácia básica da unidade de saúde; - Manter Programa de distribuição sessões de fisioterapia, fonoaudiólogo, psicólogo e exames a mu de programas especiais; - Realizar convênios com entidades prestadoras de serviço na área de saúde; - Médico Auditor;
2.042	- Contribuir financeiramente com o Consórcio Intermunicipal de Saúde/CISCOPAR objetivando atender os procedimentos médicos especializados;
2.043	- Realizar a distribuição de medicamentos; - Instituir planejamento para a assistência farmacêutica; - Realizar campanhas informativas sobre o uso racional de medicamentos; - Implantar e/ou implementar o programa ou projeto que garanta a produção e dispensação de plantas medicinais e fitoterápicos no
2.045	- Manutenção do Programa Saúde da Família - PSF, mediante a implantação de equipes multiprofissionais em unidades básicas de saúde; - Acompanhamento das famílias da comunidade; - Desenvolvimento de ações de promoção da saúde, prevenção, recuperação, reabilitação de doenças e agravos na manutenção da saúde.
2.046	- Manutenção do Programa Agentes Comunitários de Saúde - ACS; - Promover a prevenção de doenças por meio de informações e de orientações - Acompanhamento das famílias da comunidade;
2.047	- Contribuir financeiramente com o Consórcio Intergestores Paraná Saúde; - Aquisição de medicamentos.
2.048	- Manutenção e melhorias da Unidade de Atenção Primária Saúde da Família - UAPSF; - Promover atendimento especializado para as famílias; - Intensificar campanhas de prevenção ao câncer de mama e colo de útero; - Aquisição de equipamentos.
2.049	- Manutenção dos serviços de vigilância sanitária nas áreas de saneamento básico, alimentação e zoonoses; - Vigilância Sanitária - SIM/POA; - Realizar vistorias em todos os estabelecimentos comerciais, industriais e prestadores de serviços para liberação da licença sanitária e vistorias de rotina n Realizar vistorias técnicas para anuência à instalação de indústrias, loteamentos e lançamento de efluentes; - Realizar busca e apreensão de produtos e coleta de amostra para análise fiscal; - Realizar palestras e orientações à população; - Acompanhar o controle da raiva canina;
2.050	- Manter e melhorar os serviços de saúde pública, de vigilância epidemiológica e ambiental em saúde no Município; Aprofundar as investigações de doenças de notificação obrigatória (doenças transmissíveis e que podem causar epidemia); - Realizar o controle dos óbitos e suas causas; - Realizar o controle Realizar as vacinações de rotina e de campanha; - Controlar a qualidade das vacinas; - Manter campanha de erradicação do mosquito Aedes aegypti, e de vigilância epidemiológica, inclusive realização de campanhas de vacinação; - Implementar ações de controle de doenças transmissíveis, prevenção e assistência odontológica e materno-infantil à população; - Promover campanhas educativas (prevenção DST, MH, TB e AIDS, mortalidade infantil e materna, prevenção do câncer de mama, câncer de próstata, sexualidade; conscientização sobre gravidez na adolescência, vacinação, combate ao tabagismo, alcoolismo materno; - Implantar ações da Saúde do Trabalhador;
2.051	- Contribuir financeiramente com o consórcio intermunicipal objetivando atender os casos de urgência e emergência;
2.052	- Apoiar e fomentar a participação do Conselho Municipal de Saúde no desenvolvimento de suas atribuições; - Auxiliar técnica e financeiramente ao Conselho Municipal de Saúde; - Estabelecer parcerias entre Conselhos Municipais de saúde e outras instâncias de controle social; - Estimular a participação em audiências públicas; - Estimular a participação da comunidade nas Conferências Municipais de Saúde.

PROGRAMA: 1500 – SOCIAL CUIDANDO DE TODOS

PROMOVER A INCLUSÃO SOCIAL DOS USUÁRIOS DA POLÍTICA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, GARANTINDO-LHES O ACESSO AOS BENS E SERVIÇOS SOCIAIS BÁSICOS, COM QUALIDADE, CONTRIBUINDO PARA A MELHORIA DE CONDIÇÕES DE VIDA, ESTABELECIDO-SE DIRETRIZES DE IMPLANTAÇÃO DE SERVIÇOS E PROGRAMAS, PROJETOS E BENEFÍCIOS, COM FOCO PRIORITÁRIO NA ATENÇÃO ÀS FAMÍLIAS.

AÇÃO	FUNÇÃO / SUB-FUNÇÃO	ÓRGÃO / UNIDADE	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	NATUREZA DA AÇÃO / EXECUÇÃO DA AÇÃO	PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA	META FÍSICA	VALOR DA AÇÃO
1.011	08 - Assistência Social 244 - Assistência Comunitária	02 - Poder Executivo 010 - Secretaria de Assistência Social	INFRAESTRUTURA DA ÁREA SOCIAL	1 - Obras 1 - Execução Direta	17 - Obra Construída/Ampliada 2 - Metros Quadrados	100	14.000,00
1.012	16 - Habitação 482 - Habitação Urbana	02 - Poder Executivo 015 - Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social - FMHIS	FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL	1 - Obras 1 - Execução Direta	30 - Un. Habitacionais Produzidas/Adquiridas 7 - Unidade	20	12.000,00
2.054	08 - Assistência Social 244 - Assistência Comunitária	02 - Poder Executivo 010 - Secretaria de Assistência Social	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	99 - Outras Naturezas 1 - Execução Direta	04 - Apoio Administrativo 999 - Outras Unidades e Medidas	1	826.500,00
2.055	08 - Assistência Social 241 - Assistência ao Idoso	02 - Poder Executivo 011 - Fundo Municipal de Assistência Social	PROGRAMA DE APOIO A PESSOA DA TERCEIRA IDADE	99 - Outras Naturezas 1 - Execução Direta	14 - Idosos Atendidos 1 - Pessoas	630	55.900,00
2.056	08 - Assistência Social 244 - Assistência Comunitária	02 - Poder Executivo 011 - Fundo Municipal de Assistência Social	PROGRAMA DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS	99 - Outras Naturezas 1 - Execução Direta	23 - Pessoas Atendidas 1 - Pessoas	270	113.500,00
2.057	08 - Assistência Social 244 - Assistência Comunitária	02 - Poder Executivo 011 - Fundo Municipal de Assistência Social	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENDIMENTO INTEGRAL A FAMÍLIA - PAIF	99 - Outras Naturezas 1 - Execução Direta	23 - Pessoas Atendidas 1 - Pessoas	250	105.000,00
2.058	08 - Assistência Social 244 - Assistência Comunitária	02 - Poder Executivo 011 - Fundo Municipal de Assistência Social	COFINANCIAMENTO POR RESULTADOS	99 - Outras Naturezas 1 - Execução Direta	04 - Apoio Administrativo 999 - Outras Unidades e Medidas	1	26.280,00
6.001	08 - Assistência Social 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente	02 - Poder Executivo 012 - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	AÇÕES DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	99 - Outras Naturezas 1 - Execução Direta	23 - Pessoas Atendidas 1 - Pessoas	45	29.500,00
6.002	08 - Assistência Social 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente	02 - Poder Executivo 012 - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL	99 - Outras Naturezas 99 - Outros Tipos de Execução de Ações	4 - Apoio Administrativo 999 - Outras Unidades e Medidas	3	36.000,00
6.003	08 - Assistência Social 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente	02 - Poder Executivo 010 - Secretaria de Assistência Social	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR	99 - Outras Naturezas 1 - Execução Direta	4 - Apoio Administrativo 999 - Outras Unidades e Medidas	1	206.300,00
6.004	08 - Assistência Social 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente	02 - Poder Executivo 010 - Secretária de Assistência Social	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROJETO PIÁ	99 - Outras Naturezas 1 - Execução Direta	23 - Pessoas Atendidas 1 - Pessoas	150	203.500,00

6.005	08 - Assistência Social 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente	02 - Poder Executivo 011 - Fundo Municipal de Assistência Social	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS	99 - Outras Naturezas 1 - Execução Direta	23 - Pessoas Atendidas 1 - Pessoas	180	142.500,00
2.068	08 - Assistência Social 244 - Assistência Comunitária	02 - Poder Executivo 010 - Secretaria de Assistência Social	APOIO AO CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS	99 - Outras Naturezas 1 - Execução Direta	04 - Apoio Administrativo 999 - Outras Unidades e Medidas	1	2.100,00
6.006	08 - Assistência Social 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente	02 - Poder Executivo 010 - Secretaria de Assistência Social	APOIO AO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA	99 - Outras Naturezas 1 - Execução Direta	04 - Apoio Administrativo 999 - Outras Unidades e Medidas	1	2.000,00
2.069	08 - Assistência Social 244 - Assistência Comunitária	02 - Poder Executivo 011 - Fundo Municipal de Assistência Social	PISO PARANAENSE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	99 - Outras Naturezas 1 - Execução Direta	23 - Pessoas Atendidas 1 - Pessoas	450	84.000,00
2.070	08 - Assistência Social 244 - Assistência Comunitária	02 - Poder Executivo 011 - Fundo Municipal de Assistência Social	MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE	99 - Outras Naturezas 1 - Execução Direta	23 - Pessoas Atendidas 1 - Pessoas	50	93.320,00

DESCRIÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA:		1500 – SOCIAL CUIDANDO DE TODOS					
1.011	- Construir, ampliar, reformar, adequar a estrutura física da assistência social;						
1.012	- Apoiar e firmar convênios objetivando a construção de moradias populares para a população de baixa renda, visando reduzir o déficit habitacional; - Construção de Unidades Habitacionais e adquirir terrenos;						
2.054	- Gerenciar, manter e implementar as atividades, ações e programas voltados para a assistência à criança e ao adolescente, à velhice e assistência comunitária em geral, em conformidade com os Programas Municipais, de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Municipal de Assistência Social; - Coordenar a execução da Política de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente; - Conceder subvenções sociais, contribuições e auxílios às entidades assistenciais e a entidades sem fins lucrativos, de acordo com as exigências contidas na LDO – Lei de Diretrizes Orç; as pessoas portadoras de necessidades especiais, proporcionando a reinserção social dos mesmos através de atividades de recreação e reabilitação; - Proporcionar o desenvolvimento e o convívio comunitário através da realização de eventos nas diversas localidades da sede e interior do Município, fomentando as associações comunitárias, visando à integração com a comunidade; - Apoio aos clubes de mães através de cursos, recreação e palestras, visando sua autonomia e independência administrativa; - Realizar conferências, programas, campanhas e eventos visando à promoção social; - Manter os programas sociais de responsabilidade do Município; - Capacitação e aperfeiçoamento de recursos humanos, da área social, através de cursos, palestras e outros; - Realizar teste seletivo; - Manutenção do Programa Cultivando Alegria; - Promover distribuição de cestas com brinquedos e chocolate para festivas; - Realizar gincanas, campanhas educativas, momentos de recreação, Dia do picolé, entre outras; - Desenvolver atividades e ações de valorização e melhoria da autoestima da mulher; - Manutenção das dependências do CRAS; - Aquisição e manutenção de equipamentos e material permanente;						
2.055	- Manter e implementar ações de atendimento ao idoso, proporcionando melhores condições de vida; - Desenvolver atividades de lazer, socialização e recreação.						
2.056	- Manter e implementar programas que possibilitem a melhoria da qualidade de vida da população, através de ações de reinserção social e enfrentamento à pobreza, nos termos da lei; - Oferecer benefícios e auxílios eventuais a pessoas de baixa renda (Auxílio natalidade, Auxílio Funeral e Alimentação); - Resgatar a cidadania atendendo pessoas de baixa renda com a emissão de documentos pessoais; - Passagens e Hospedagens; - Calamidade pública e sinistros;						
2.057	- Manutenção do Programa de Atenção Integral à Família; - Ofertar ações socioassistenciais de prestação continuada por meio do trabalho social com família em situação de vulnerabilidade social;						
2.058	- Aprimoramento da gestão da assistência social; - Promover a aferição da qualidade da gestão descentralizadas dos serviços, programas, projetos e benefícios assistenciais; - Índice de Gestão Descentralizado do Programa Bolsa Família - IGD/PBF; - Índice de Gestão Descentralizado do SUAS - IG mínima dos recursos do índice descentralizado com instância de controle social;						
6.001	- Desenvolver, apoiar, manter programas de apoio à criança e ao adolescente mediante ações educativas e preventivas junto às famílias e comunidade; - Programa de Nutrição Infantil de 03 a 06 anos (Leite/Pão); - Desenvolver programas de capacitação e qualificação para jovens e adolescentes, com mercado de trabalho;						
6.002	- Manutenção dos serviços de acolhimento familiar e institucional para crianças e adolescentes em situação de risco pessoal e social; - Programa Família Acolhedora.						
6.003	- Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar (despesas com aluguéis, energia, telefone, combustível, viagens, despesas com veículo, capacitações);						
6.004	- Manter e implementar as ações do Projeto Piá; - Promover a manutenção e melhoria da infra estrutura do Projeto Piá; - Aquisição e manutenção de equipamentos e material permanente;						
6.005	- Manutenção de serviços de convivência e fortalecimento de vínculos para crianças, adolescente e idosos; - Erradicação do Trabalho Infantil; - Apoiar programas de educação, capacitação e inclusão digital de crianças e jovens para futura inserção no mercado de trabalho (ODM 1 - Acabar com a miséria).						
2.068	- Prestar suporte das atividades do Conselho Municipal da Assistência Social; - Fomentar a Capacitação de Conselheiros; - Proporcionar recursos humanos, equipamentos e estrutura física adequados para o atendimento da Secretaria Executiva do Conselho; - Pagamento hotel, transporte, inscrição e alimentação para Conselheiros Municipais; - arcar com despesas de palestrantes; - Pagamento de anuidades de fóruns, colegiados e órgãos afins; - Realizar as conferências municipais da assistência social;						
6.006	- Prestar suporte das atividades do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente; - Realizar as Conferências Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA; - Fomentar a Capacitação de Conselheiros Municipais do CMDCA; - Proporcionar recursos humanos, equiparar adequados para o atendimento da Secretaria Executiva do Conselho no que tange aos assuntos relacionados ao funcionamento do Conselho, apoio técnico, legislações pertinentes e Controle Social; - Pagamento de diárias, hotel, transporte, inscrição e alimentação em eventos e reuniões para Conselho Municipal de Assistência Social; - arcar com despesas de palestrantes; - Pagamento de anuidades de fóruns, colegiados e órgãos afins;						
2.069	- Trabalho Social com famílias em situação de vulnerabilidade social e violação de direitos; - Aquisição e manutenção de equipamentos e material permanente; - Pagamento de recursos humanos vinculados ao Programa;						
2.070	- Manutenção dos Serviços de Proteção Social Especial de Média Complexidade: Serviço de Proteção e Atendimento Especializado à Família e Individuos – PAFI, Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medidas Socioeducativas de Liberdade Assistida (LA) e de Prestação de Serviços Comunitários (PSC), SIMASE – Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo; - Atender crianças e adolescentes em conflitos familiares, situação de risco pessoal e social, que necessitam de intervenção; - fornecer lanches para as atividades em grupos, além de reuniões de equipe técnica; dar manutenção de Atendimento; realizar contratação de pessoa física ou jurídica para ofertar oficinas, capacitações, palestras e/ou cursos complementares; executar outros serviços, programas ou projetos que venham a ser implementados pelo governo federal, estadual ou municipal na área de proteção social especial de média complexidade; garantir a capacitação permanente e participação em eventos para os trabalhadores da proteção social especial de média complexidade; - Manutenção das instalações do CREAMS;						

PROGRAMA: 1550 – PRESERVAR HOJE PARA GARANTIR O FUTURO							
CONSERVAÇÃO E RECUPERAÇÃO AMBIENTAL. EVITAR A CONTAMINAÇÃO DE RIOS E DO SOLO, EM VIRTUDE DO USO DE MÉTODOS QUÍMICOS, PARA CONTROLE DE PRAGAS E DOENÇAS DA PRODUÇÃO AGRÍCOLA (ODM 7 - QUALIDADE DE VIDA E RESPEITO AO MEIO AMBIENTE).							
AÇÃO	FUNÇÃO / SUB-FUNÇÃO	ÓRGÃO / UNIDADE	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	NATUREZA DA AÇÃO / EXECUÇÃO DA AÇÃO	PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA	META FÍSICA	VALOR DA AÇÃO
2.059	18 - Gestão Ambiental 541 - Preservação e Conservação Ambiental	02 - Poder Executivo 013 - Sec.Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente	CULTIVANDO ÁGUA BOA	99 - Outras Naturezas 1 - Execução Direta	23 - Pessoas Atendidas 1 - Pessoas	250	183.000,00

DESCRIÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA:		1550 – PRESERVAR HOJE PARA GARANTIR O FUTURO					
----------------------------------	--	--	--	--	--	--	--

2.059	- Proteger os mananciais, rios e riachos mantendo-os livres das fontes poluidoras, através do convênio Cultivando Água Boa e outras ações do Município em parceria com o Estado e a União; - Controle das formigas cortadeiras, nas áreas de proteção ambiental, através do Convênio Cultivando Água e estradas, cascalhamento, revestimento poliédrico e construção de galerias pluviais; - Construção de cercas; - Aquisição de equipamentos; - Conservação de solos (terraceamento e voçorocas); - Implantar e manter abastecedouros comunitários; - Promover a limpeza de açudes; - Auxiliar na ader preservação permanente à nova legislação.
-------	--

PROGRAMA: 1600 – FORTALECIMENTO AGRÍCOLA: MELHORIA DA VIDA DO HOMEM DO CAMPO

PROMOVER O ATENDIMENTO AO HOMEM DO CAMPO, ESTIMULANDO A DIVERSIFICAÇÃO DA PRODUÇÃO AGRÍCOLA, VISANDO MAIOR AGREGAÇÃO DE VALOR E MELHORIA DE RENDA, GERAÇÃO DE EMPREGOS NO CAMPO, INDUSTRIALIZAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO, ABASTECIMENTO, CIRCULAÇÃO DE TRENINAMENTO, BEM COMO, PARTICIPAÇÃO EM PROGRAMAS MUNICIPAIS, ESTADUAIS OU FEDERAIS, (ODM 8 - TODOS TRABALHANDO PELO DESENVOLVIMENTO).

AÇÃO	FUNÇÃO / SUB-FUNÇÃO	ÓRGÃO / UNIDADE	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	NATUREZA DA AÇÃO / EXECUÇÃO DA AÇÃO	PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA	META FÍSICA	VALOR DA AÇÃO
1.013	20 - Agricultura 606 - Extensão Rural	02 - Poder Executivo 013 - Sec.Agricultura, Pec.e Meio Ambiente	MECANIZAÇÃO AGRÍCOLA	3 - Aquisição de Bens Móveis e Equipamentos 1 - Execução Direta	999 - Outros Produtos 999 - Outras Unidades e Medidas	5	30.000,00
2.060	20 - Agricultura 606 - Extensão Rural	02 - Poder Executivo 013 - Sec.Agricultura, Pec.e Meio Ambiente	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE	99 - Outras Naturezas 1 - Execução Direta	4 - Apoio Administrativo 999 - Outras Medidas e Unidades	1	507.800,00
2.061	20 - Agricultura 606 - Extensão Rural	02 - Poder Executivo 013 - Sec.Agricultura, Pec.e Meio Ambiente	PROGRAMA DE APOIO E INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA	99 - Outras Naturezas 1 - Execução Direta	23 - Pessoas Atendidas 1 - Pessoas	600	746.500,00

DESCRIÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA: 1600 – FORTALECIMENTO AGRÍCOLA: MELHORIA DA VIDA DO HOMEM DO CAMPO

1.013	- Adquirir máquinas, equipamentos, tratores e implementos agrícolas; - Manter e implementar o Programa Patrulha Rural;
2.060	- Gerenciar, manter, equipar e modernizar as atividades da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente e suas atividades, ações e programas; - Apoiar a realização de exposições, feiras, seminários e encontros técnicos, unidades demonstrativas; - Coordenar trabalhos de adequação de estradas e serviços agrícolas com a aquisição de veículos, equipamentos, computadores, móveis em geral e outros bens duráveis; - Firmar convênio com instituições governamentais, não governamentais, União e Estado objetivando o repasse de bens e serviços e o desenvolvimento de ações para melhoria da prod de estradas, dentre outros; - Promover campanhas de conscientização sobre o manejo adequado de agrotóxicos e produtos biológicos; - Programa de incentivo ao cultivo florestal; - Aquisição de máquina para triturar galhos; - Conceder subvenções sociais, de acordo com as exigências da LDO; - Me instalações da EMATER; - Reformar, manter, ampliar o espaço físico da Secretaria; - Fortalecer parcerias com a EMATER e ITAIPU; - Apoiar técnica e financiamento do Conselho de Desenvolvimento Agropecuário;
2.061	- Auxiliar os pequenos produtores em ações que possibilitem o aumento de renda na propriedade (ODM 1 - Acabar com a Fome); - Difundir a prática de aumento de matéria orgânica do solo, melhorando a textura e estrutura, aumentando a produtividade; - Programa de incentivo a piscicultura, apicultura (postura), fruticultura e olericultura; - Recuperar e conservar o solo e incentivar a adubação verde, orgânica e química, trabalhar a bacia hidrográfica; - Apoiar e incentivar os produtores de orgânicos e demais grupos de pequenos produtores; - Auxiliar o produtor rural na construção, reformas e melhorias da infraestrutura; - Equipar e reparar em forma de comodato a grupos de agricultores; - Manter e implementar Programa de Inseminação Artificial; - Incentivar, manter e prestar assistência às atividades agropecuárias; - Incentivar e auxiliar na aquisição de equipamentos e materiais nas propriedades; - Construir instalações para o desenvolvimento das atividades agropecuárias; - Dar apoio e incentivo aos pecuaristas de gado de leite e de corte, visando a melhoria do rebanho e aumento da produção, mediante assistência técnica, inseminação artificial, melhoria de alimentação e recuperação da pastagem; - Dar suporte técnico a produtores de suínos, visando a melhoria do rebanho e aumento da produção, mediante assistência técnica, inseminação artificial, melhoria de alimentação; - Apoiar a construção de cisternas e captação de água; - Distribuição de esterco líquido; - Viabilizar a irrigação e fertirrigação; - Viabilizar junto ao Estado o acesso a programas de crédito rural; - Reforma, ampliação e construção de estábulos e silos; - Fornecimento de calcário, cama de aviário, aveia, alevinos, etc.

PROGRAMA: 1650 – DESENVOLVIMENTO COM SUSTENTABILIDADE

PROMOVER O DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO MUNICÍPIO, CONTRIBUINDO PARA A GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA DOS SETORES DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS. APOIAR A GERAÇÃO ALTERNATIVA DE RENDA, ATRAVÉS DA ESTRUTURAÇÃO DE COOPERATIVAS, ASSOCIAÇÕES E APROVEITAMENTO DA PRODUÇÃO DE SUAS ATIVIDADES E SUPORTE NA COMERCIALIZAÇÃO DO EXCEDENTE (ODM 1- ACABAR COM A MISÉRIA E ODM 8 - TODOS TRABALHANDO PELO DESENVOLVIMENTO).

AÇÃO	FUNÇÃO / SUB-FUNÇÃO	ÓRGÃO / UNIDADE	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	NATUREZA DA AÇÃO / EXECUÇÃO DA AÇÃO	PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA	META FÍSICA	VALOR DA AÇÃO
1.014	23 - Comércio e Serviços 695 - Turismo	02 - Poder Executivo 014 - Secretaria de Indústria, Comércio, Turismo e Desenvolvimento Econômico	AMPLIAÇÃO, REFORMAS E MELHORIAS DO CENTRO DE EVENTOS	1 - Obras 1 - Execução Direta	17 - Obra Construída/Ampliada 2 - Metros Quadrados	150	91.000,00
2.062	22 - Indústria 661 - Promoção Industrial	02 - Poder Executivo 014 - Secretaria de Indústria, Comércio, Turismo e Desenvolvimento Econômico	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	99 - Outras Naturezas 1 - Execução Direta	4 - Apoio Administrativo 999 - Outras Medidas e Unidades	1	336.000,00
2.063	22 - Indústria 661 - Promoção Industrial	02 - Poder Executivo 014 - Secretaria de Indústria, Comércio, Turismo e Desenvolvimento Econômico	PROGRAMA DE INCENTIVO À INDÚSTRIA	99 - Outras Naturezas 1 - Execução Direta	999 - Outros Produtos 999 - Outras Medidas e Unidades	60	242.000,00
2.064	22 - Indústria 661 - Promoção Industrial	02 - Poder Executivo 014 - Secretaria de Indústria, Comércio, Turismo e Desenvolvimento Econômico	FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE PATO BRAGADO - FMD	99 - Outras Naturezas 1 - Execução Direta	999 - Outros Produtos 999 - Outras Medidas e Unidades	1	5.000,00
2.065	23 - Comércio e Serviços 691 - Promoção Comercial	02 - Poder Executivo 014 - Secretaria de Indústria, Comércio, Turismo e Desenvolvimento Econômico	ATIVIDADES DE INCENTIVO AO COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	99 - Outras Naturezas 1 - Execução Direta	999 - Outros Produtos 999 - Outras Medidas e Unidades	65	87.500,00
2.066	23 - Comércio e Serviços 695 - Turismo	02 - Poder Executivo 014 - Secretaria de Indústria, Comércio, Turismo e Desenvolvimento Econômico	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE EVENTOS	99 - Outras Naturezas 1 - Execução Direta	4 - Apoio Administrativo 999 - Outras Medidas e Unidades	20	116.000,00

DESCRIÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA: 1650 – DESENVOLVIMENTO COM SUSTENTABILIDADE

1.014	- Ampliação, melhorias, conservação, manutenção e implementação das atividades desenvolvidas no Centro de Eventos;
2.062	- Apoiar cursos profissionalizantes, implementar e manter o ensino profissionalizante e o emprego, com a criação de escola profissionalizante; - Manter as atividades da secretaria, com o pagamento de pessoal encargos e todo material necessário para o desenvolvimento das atividades; - Viabilizar recursos para implantar a exposição da indústria, comércio e prestação de serviços; - Implementar e manter a política de marketing das potencialidades econômicas do município, mostrando o potencial econômico, a qualidade de vida, a abundância de mão-de-obra e outros fatores que contribuem na decisão de não sair do município; - Manter convênio e parcerias com o SEBRAE, SENAC, SESI, Banco do Empreendedor e outros; - Conceder subvenções sociais, de acordo com as exigências da LDO.

2.063	- Prestar assistência e colaboração na instalação de indústrias, buscando subsídios e demais recursos imprescindíveis às atividades industriais; - Conceder incentivo a indústrias localizadas no Município; - Conceder assessoria técnica, operacional e administrativa, aos setores de indústria, comércio, turismo; - Promover viagens com empresários para conhecer novas realidades; - Construção de Incubadora Industrial; - Promover a realização de cursos técnicos e profissionalizantes para a indústria;
2.064	- Manter e implementar o Fundo Municipal de Desenvolvimento; - Concessão de empréstimos e financiamentos;
2.065	- Conceder incentivo a empresas comerciais, turísticas ou prestadoras de serviços localizadas no Município; - Conceder assessoria técnica, operacional e administrativa, aos setores do comércio, prestação de serviços e turismo; - Fomentar, incentivar e promover a realização de viagens e encontros e visitas técnicas, com o objetivo de incentivar o comércio e a prestação de serviços; - Conceder incentivos para o comércio e prestadores de serviços, nos termos da Lei nº. 1237/2011;
2.066	- Manutenção e implementação das atividades desenvolvidas no Centro de Eventos;

PROGRAMA: 1700 – TURISMO – A PORTA PARA O FUTURO

CONSOLIDAÇÃO DO SEGMENTO DO TURISMO NO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO; INCREMENTO AO SETOR TURÍSTICO DO MUNICÍPIO ATRAVÉS DO TURISMO RURAL, RELIGIOSO E ECOLÓGICO COM O CONSEQUENTE AUMENTO DA OFERTA DE EMPREGOS DIRETOS E INDIRETOS

AÇÃO	FUNÇÃO / SUB-FUNÇÃO	ÓRGÃO / UNIDADE	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	NATUREZA DA AÇÃO / EXECUÇÃO DA AÇÃO	PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA	META FÍSICA	VALOR DA AÇÃO
2.067	23 - Comércio e Serviços 695 - Turismo	02 - Poder Executivo 014 - Secretaria de Indústria, Comércio, Turismo e Desenvolvimento Econômico	IMPLEMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE INCENTIVO E APOIO AO TURISMO	99 - Outras Naturezas 1 - Execução Direta	4 - Apoio Administrativo 999 - Outras Medidas e Unidades	1	97.500,00

DESCRIÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA: 1700 – TURISMO – A PORTA PARA O FUTURO

2.067 - Conceder incentivo ao setor turístico localizado no Município; - Conceder assessoria técnica, operacional e administrativa, ao setor do turismo; - Realizar palestras no setor do turismo; - Manutenção do Lago Municipal; - Fomentar o turismo com a elaboração de calendário com os eventos municipais, folde eventos a serem realizados no município; Incentivar visitas técnicas e em eventos e feiras; - Contribuir financeiramente com entidades de apoio ao turismo.

PROGRAMA: 1750 – ENCARGOS ESSENCIAIS DO MUNICÍPIO

ATENDER DESPESAS QUE NÃO CONTRIBUEM PARA A MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE GOVERNO, DAS QUAIS NÃO RESULTA UM PRODUTO, E NÃO GERAM CONTRAPRESTAÇÃO DIRETA BENS OU SERVIÇOS, TAIS COMO AMORTIZAÇÃO E JUROS DE DÍVIDAS COMO DÍVIDA FUNDADA INTERNA, PASEP, II

AÇÃO	FUNÇÃO / SUB-FUNÇÃO	ÓRGÃO / UNIDADE	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	NATUREZA DA AÇÃO / EXECUÇÃO DA AÇÃO	PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA	META FÍSICA	VALOR DA AÇÃO
3.002	28 - Encargos Especiais 843 - Serviço da Dívida Interna	02 - Poder Executivo 004 - Secretaria de Finanças	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	99 - Outras Naturezas 1 - Execução Direta	999 - Outros Produtos 999 - Outras Medidas e Unidades	2	267.000,00
3.003	28 - Encargos Especiais 846 - Outros Encargos Especiais	02 - Poder Executivo 004 - Secretaria de Finanças	CONTRIBUIÇÃO PARA FORMAÇÃO DO PASEP	99 - Outras Naturezas 1 - Execução Direta	27 - Servidores Atendidos 1 - Pessoas	295	375.365,00
3.004	28 - Encargos Especiais 846 - Outros Encargos Especiais	02 - Poder Executivo 004 - Secretaria de Finanças	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E CUSTAS JUDICIAIS	99 - Outras Naturezas 1 - Execução Direta	999 - Outros Produtos 999 - Outras Medidas e Unidades	Global	457.200,00

DESCRIÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA: 1750 – ENCARGOS ESSENCIAIS DO MUNICÍPIO

3.002 - Proceder à amortização e encargos da Dívida Flutuante e Fundada, entre outros INSS e Precatórios Parcelados.

3.003 - Assegurar ao servidor público municipal o acesso aos benefícios do PASEP – Patrimônio do Servidor Público.

3.004 - Efetuar a devolução de impostos e taxas recolhidos indevidamente; - realizar a restituição de receitas à União e aos Estados quando necessário; - efetuar o pagamento de despesas de natureza indenizatória, requisições de pequeno valor e precatórios requisitórios; - arcar com despesas e custas processuais.

PROGRAMA: 9999 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA

ATENDER PASSIVOS CONTINGENTES E OUTROS RISCOS E EVENTOS FISCAIS IMPREVISTOS E COBERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS, EM CONFORMIDADE COM A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL.

AÇÃO	FUNÇÃO / SUB-FUNÇÃO	ÓRGÃO / UNIDADE	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	NATUREZA DA AÇÃO / EXECUÇÃO DA AÇÃO	PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA	META FÍSICA	VALOR DA AÇÃO
9.999	9999 - Reserva de Contingência 9999 - Reserva de Contingência	02 - Poder Executivo 004 - Secretaria de Finanças	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	99 - Outras Naturezas 1 - Execução Direta	999 - Outros Produtos 999 - Outras Medidas e Unidades	R\$	180.000,00

DESCRIÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA: 9999 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA

9.999 - Reserva de contingência destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros eventos fiscais imprevistos; - Reserva de Contingência para cobertura de créditos adicionais.

RESUMO

CÓDIGO	PROGRAMA
1000	GESTÃO LEGISLATIVA
1050	ADMINISTRANDO COM RESPONSABILIDADE PARA UM FUTURO MELHOR
1100	PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS
1150	EDUCAÇÃO, SEMENTE DO FUTURO
1200	CULTURA PRESERVANDO O PASSADO, DEIXANDO MARCAS PARA O FUTURO
1250	ESPORTE FAZ AMIGOS
1300	PLANEJAMENTO INTEGRADO
1350	QUALIDADE E SEGURANÇA NO TRANSPORTE PARA TODOS
1400	SANEAMENTO BÁSICO
1450	SAÚDE HUMANIZADA
1500	SOCIAL CUIDANDO DE TODOS
1550	SABER PRESERVAR PARA NÃO FALTAR
1600	FORTALECIMENTO AGRÍCOLA: MELHORIA DA VIDA DO HOMEM DO CAMPO
1650	DESENVOLVIMENTO COM SUSTENTABILIDADE
1700	TURISMO – A PORTA PARA O FUTURO
1750	ENCARGOS ESSENCIAIS DO MUNICÍPIO
9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA
TOTAL	



. LEI ORGÂNICA DO

**VALOR DO
PROGRAMA**

1.101.000,00

IZAR, MANTER,

**VALOR DO
PROGRAMA**

4.188.510,00

Políticas Públicas do
tribuir financeiramente

ços e campanhas da

de discussão entre as
elaboração de planos,
ração e Secretaria de

entária e financeira; -

rimento da prestação
proporcionar a todos os
treinar servidores de

refeição o sistema de
emais despesas para

**VALOR DO
PROGRAMA**

108.000,00

SICAS E HUMANAS
COS DAS ESCOLAS.

**VALOR DO
PROGRAMA**

6.528.900,00

tal, educação infantil
permanente; - Manter
rivadas, fundações e
iental; - Arcar com as

em cursos, palestras,
a Educação básica; -

ras, ginásios, pistas

ibuições e auxílios às
a melhoria do esporte
municipais diversos; -
escola.

ão da piscina para as

es físicas e instalação

**VALOR DO
PROGRAMA**

3.679.350,00

das, sarjetas, canais.

municipal de Trânsito; -
o de Projeto Padrão;-

arquês e jardins com

**VALOR DO
PROGRAMA**

2.494.000,00

convênio ITAIPU; -

VALOR DO PROGRAMA
1.235.000,00

mais despesas

**PROJETOS E PROGRAMAS
CONTINGIOSAS (ODM4)**

VALOR DO PROGRAMA

7.015.875,00

ações de saúde pública modernizar e equipar os ações de conferências, vida, Hipertensão, Saúde mosquito da dengue.
municípios e integrantes
no âmbito do SUS.
casos frequentes e na
nos mesmos locais; -
le dos nascimentos; - assistência , incentivo ao leite
o da comunidade nas



ES GERAIS PARA A
VALOR DO PROGRAMA

1.952.400,00

--

ncia Social e demais amentárias; - Atender ntando as atividades ursos humanos dos as crianças em datas
ção básica) (ODM 5 -
id/SUAS; - Aplicação
vistas a inclusão no
mentação em eventos
ntos e estrutura física lheiros Municipais do
tação de Serviços a tenção ao Sistema de io especial de média

VALOR DO PROGRAMA
183.000,00

--

Boa; - Adequação de
quação das áreas de

ÃO, SANEAMENTO.

**VALOR DO
PROGRAMA**

1.284.300,00

rurais; - Reequipar os
jução, trafegabilidade
lhorias e reparos nas

ra, avicultura (corte e
ropriedade; - Adquirir
ir, reformar e ampliar
apoio e incentivo aos
u União a reforma de

COOPERATIVAS OU

**VALOR DO
PROGRAMA**

877.500,00

'sos na esfera federal
ovos investimentos; -

estação de serviços e
para feiras, eventos e

VALOR DO PROGRAMA
97.500,00

ars e panfletos dos

NSS E FGTS.
VALOR DO PROGRAMA
1.099.565,00

uais;

VALOR DO PROGRAMA
180.000,00

--

R\$
1.101.000,00
4.188.510,00
108.000,00
6.528.900,00
1.152.500,00
1.072.600,00
3.679.350,00
2.494.000,00
1.235.000,00
7.015.875,00
1.952.400,00
183.000,00
1.284.300,00
877.500,00
97.500,00
1.099.565,00
180.000,00
34.250.000,00



MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO
Estado do Paraná



ANEXO II - DAS METAS FISCAIS
Adendo "1"

Das Metas Anuais
(Artigo 4º, § 1º, da Lei Complementar nº 101/2000)

ESPECIFICAÇÃO	2017			2018			2019		
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB x 100)	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (a/PIB x 100)	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (a/PIB x 100)
Receita Total	34.250.000,00	32.296.086,75	0,009%	35.600.000,00	31.800.938,99	0,008%	37.000.000,00	31.399.902,82	0,009%
Receitas Primárias (I)	33.615.800,00	31.698.066,95	0,008%	35.179.500,00	31.425.312,73	0,008%	36.584.500,00	31.047.290,40	0,009%
Despesa Total	34.250.000,00	32.296.086,75	0,009%	35.600.000,00	31.800.938,99	0,008%	37.000.000,00	31.399.902,82	0,009%
Despesas Primárias (II)	33.976.000,00	32.037.718,06	0,009%	35.473.607,60	31.688.034,58	0,008%	36.883.000,00	31.300.611,24	0,009%
Resultado Primário (III) = (I – II)	-360.200,00	-339.651,11	0,000%	-294.107,60	-262.721,85	0,000%	-298.500,00	-253.320,84	0,000%
Resultado Nominal	-131.000,00	-123.526,64	0,000%	-151.392,40	-135.236,53	0,000%	0,00	0,00	0,000%
Dívida Pública Consolidada	101.392,40	95.608,11	0,000%	0,00	0,00	0,000%	0,00	0,00	0,000%
Dívida Consolidada Líquida	-2.098.607,60	-1.978.885,05	-0,001%	-2.250.000,00	-2.009.890,81	0,000%	-2.250.000,00	-1.909.453,55	-0,001%
Rec. Prim. PPP (IV)	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	0,00	#DIV/0!
Desp. Primárias PPP (V)	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	0,00	#DIV/0!
Imp. Saldo PPP (VI)=(IV-V)	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	0,00	#DIV/0!

NOTAS:

a) O resultado primário, nominal, dívida consolidada e líquida de 2017, 2018 e 2019 foram projetados com base nos Demonstrativos IV, V e VI;

b) A receita e a despesa foram projetadas conforme metodologia de cálculo constantes nos Demonstrativos I, II e III;

c) Os valores constantes equivalem aos valores correntes expurgando a variação do poder aquisitivo da moeda e foram obtidos mediante a utilização da metodologia estabelecida pelo Governo Federal, por meio das Portarias expedidas pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN, relativas às normas de Contabilidade Pública com base nos índices de inflação abaixo mencionados.

CENÁRIO MACROECONÔMICO

VARIÁVEIS	2017	2018	2019
PIB real (crescimento % anual)	0,38	1,56	1,96
Taxa real de juro implícito sobre a dívida líquida do Governo (média % anual)	12,80	11,80	11,29
Câmbio (R\$/US\$ – Final do Ano)	4,28	4,33	4,32
Inflação Média (% anual) projetada com base em índice oficial de inflação	6,05	5,56	5,26
Projeção do PIB do Estado – R\$	399.000.000.000,00	410.000.000.000,00	423.300.000.000,00

FONTE: IBGE/IPARDES - Banco Central do Brasil - Relatório Focus/Expectativa de Mercado/média - 04/03/2016



MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO
Estado do Paraná



ANEXO II - DAS METAS FISCAIS
Adendo "2"

Avaliação do Cumprimento das Metas Relativas ao Exercício Anterior
(Artigo 4º, § 2º, inciso I, da Lei Complementar nº 101/2000)

R\$

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em	%	Metas Realizadas em	%	Variação	
	2015 (a)	PIB	2015 (b)	PIB	Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total	27.915.000,00	-	32.970.128,79	-	5.055.128,79	18,11
Receitas Primárias (I)	27.466.750,00	-	31.448.321,42	-	3.981.571,42	14,50
Despesa Total	27.915.000,00	-	28.108.454,53	-	193.454,53	0,69
Despesas Primárias (II)	27.633.000,00	-	27.943.523,10	-	310.523,10	1,12
Resultado Primário (III) = (I – II)	-166.250,00	-	3.504.798,32	-	3.671.048,32	-2.208,15
Resultado Nominal	-421.000,00	-	-4.017.483,54	-	-3.596.483,54	854,27
Dívida Pública Consolidada	335.087,48	-	423.362,40	-	88.274,92	26,34
Dívida Consolidada Líquida	-1.864.912,52	-	-11.205.638,23	-	-9.340.725,71	500,87

ESPECIFICAÇÃO	VALOR - R\$
Previsão do PIB Estadual para 2015	---
Valor efetivo (realizado) do PIB Estadual para 2015	----

Fonte: IBGE/IPARDES - Contas Regionais do Brasil



ANEXO II - DAS METAS FISCAIS

Adendo "3"



Das Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores (Artigo 4º, § 2º, inciso II da Lei Complementar nº 101/2000)

ESPECIFICAÇÃO	VALORES CORRENTES								
	2014	2015	%	2016	2017	%	2018	2019	%
Receita Total	28.428.771,22	32.970.128,79	15,97%	31.780.000,00	34.250.000,00	7,77%	35.600.000,00	37.000.000,00	3,93%
Receitas Primárias (I)	26.826.359,49	31.448.321,42	17,23%	31.315.500,00	33.615.800,00	7,35%	35.179.500,00	36.584.500,00	3,99%
Despesa Total	23.924.471,22	28.108.454,53	17,49%	31.780.000,00	34.250.000,00	7,77%	35.600.000,00	37.000.000,00	3,93%
Despesas Primárias (II)	23.577.860,88	27.943.523,10	18,52%	31.498.000,00	33.976.000,00	7,87%	35.473.607,60	36.883.000,00	3,97%
Resultado Primário (III) = (I – II)	3.248.498,61	3.504.798,32	7,89%	-182.500,00	-360.200,00	97,37%	-294.107,60	-298.500,00	1,49%
Resultado Nominal	-7.188.154,69	-4.017.483,54	-44,11%	9.238.030,63	-131.000,00	-101,42%	-151.392,40	0,00	-100,00%
Dívida Pública Consolidada	643.266,08	423.362,40	-34,19%	232.392,40	101.392,40	-56,37%	0,00	0,00	#DIV/0!
Dívida Consolidada Líquida	-7.188.154,69	-11.205.638,23	55,89%	-1.967.607,60	-2.098.607,60	6,66%	-2.250.000,00	-2.250.000,00	0,00%

ESPECIFICAÇÃO	VALORES CONSTANTES								
	2014	2015	%	2016	2017	%	2018	2019	%
Receita Total	28.428.771,22	32.970.128,79	15,97%	30.266.666,67	32.296.086,75	6,71%	33.724.895,79	35.151.054,53	4,23%
Receitas Primárias (I)	26.826.359,49	31.448.321,42	17,23%	29.824.285,71	31.698.066,95	6,28%	33.326.544,15	34.756.317,69	4,29%
Despesa Total	23.924.471,22	28.108.454,53	17,49%	30.266.666,67	32.296.086,75	6,71%	33.724.895,79	35.151.054,53	4,23%
Despesas Primárias (II)	23.577.860,88	27.943.523,10	18,52%	29.998.095,24	32.037.718,06	6,80%	33.605.160,67	35.039.901,20	4,27%
Resultado Primário (III) = (I – II)	3.248.498,61	3.504.798,32	7,89%	-173.809,52	-339.651,11	95,42%	-278.616,52	-283.583,51	1,78%
Resultado Nominal	-7.188.154,69	-4.017.483,54	-44,11%	8.798.124,41	-123.526,64	-101,40%	-143.418,34	0,00	-100,00%
Dívida Pública Consolidada	643.266,08	423.362,40	-34,19%	221.326,10	95.608,11	-56,80%	0,00	0,00	#DIV/0!
Dívida Consolidada Líquida	-7.188.154,69	-11.205.638,23	55,89%	-1.873.912,00	-1.978.885,05	5,60%	-2.131.489,20	-2.137.564,13	0,29%

NOTA:

a) A posição dos saldos de 2014 e 2015 é de 31 de dezembro;

b) O resultado primário, nominal, dívida consolidada e líquida de 2017, 2018 e 2019 foram projetados com base nos Demonstrativos IV, V e VI;

c) Os valores constantes equivalem aos valores correntes abstraídos da variação do poder aquisitivo da moeda. Foram calculados expurgando os índices de inflação (Anexo II, Adendo 1);

ANEXO II - DAS METAS FISCAIS
Adendo "4"

Evolução do Patrimônio Líquido
(Artigo 4º, § 2º, inciso III, da Lei Complementar nº 101/2000)

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2013	2014	2015
Patrimônio/Capital	47.536.914,55	53.649.741,45	63.242.295,59
Reservas	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado	0,00	0,00	0,00
TOTAL	47.536.914,55	53.649.741,45	63.242.295,59

NOTA: O aumento do patrimônio líquido deve-se basicamente a incorporação de bens móveis e imóveis, e eventual superávit financeiro do exercício anterior.

Origem e Aplicação dos Recursos obtidos com Alienação de Ativos
(Artigo 4º, § 2º, inciso III, da Lei Complementar nº 101/2000)

RECEITAS REALIZADAS	2013 (a)	2014 (b)	2015 (c)
RECEITA DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	169.349,00	253.208,00	1.266,10
Alienação de Bens Móveis	169.349,00	253.208,00	1.266,10
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
DESPESAS REALIZADAS	2013 (d)	2014 (e)	2015 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	<u>3.937.019,86</u>	<u>5.487.478,59</u>	<u>5.333.123,85</u>
DESPESAS DE CAPITAL	3.937.019,86	5.487.478,59	5.333.123,85
Investimentos	3.628.324,93	5.366.657,19	5.113.220,17
Inversões Financeiras	163.863,00	0,00	0,00
Amortização/Refinanciamento da Dívida	144.831,93	120.821,40	219.903,68
DESPESAS CORRENTES REGIME PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0,00	0,00	0,00
	-	-	-
SALDO FINANCEIRO	(g)= (ia-iiid) + (iii)	(h)= (ib-iie) + (iiig)	(i)= (ic-iif) + (iiih)
VALOR (III)	-3.767.670,86	-9.001.941,45	-14.333.799,20

ANEXO II - DAS METAS FISCAIS

Adendo "5"

Avaliação da Situação Financeira e Atuarial

(Artigo 4º, § 2º, inciso IV, item a, da Lei Complementar nº 101/2000)

O Município de Pato Bragado deixa de apresentar as Demonstrações da Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do RPPS – Regime Próprio de Previdência Social, por estar legalmente vinculado ao RGPS - Regime Geral de Previdência Social, por força da Lei Municipal nº 441, de 29 de junho de 2006.



MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO

Estado do Paraná



ANEXO II - DAS METAS FISCAIS

Adendo "6"

DEMONSTRATIVO DA ESTIMATIVA DA RENÚNCIA DE RECEITA

(Art. 4º, § 2º, inciso V, da Lei Complementar nº 101/2000)

(Art. 5º, inciso II, da Lei Complementar nº 101/2000)

1 - DA MARGEM PARA CONCESSÃO DE RENÚNCIA DE RECEITA E DE BENEFÍCIOS DE CARÁTER GERAL

ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA	RECEITA PREVISTA	RENÚNCIA DE RECEITA DE CARÁTER NÃO GERAL	BENEFÍCIOS FISCAIS DE CARÁTER GERAL	RECEITA CONSIDERADA
IPTU	200.000,00	0,00	29.500,00	170.500,00
TAXAS	443.000,00	0,00	9.950,00	433.050,00
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	25.000,00	0,00	1.500,00	23.500,00
COSIP	665.000,00	0,00	500,00	664.500,00
INCENTIVO AGROPECUÁRIO	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.333.000,00	0,00	41.450,00	1.291.550,00

2 - DO DETALHAMENTO DA MARGEM DA RENÚNCIA DE RECEITA E DE BENEFÍCIOS DE CARÁTER GERAL

TRIBUTO	MODALIDADE	SETOR/ PROGRAMA/ BENEFICIÁRIO	ATOS LEGAIS	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
				2017	2018	2019	
IPTU	desconto	Contribuintes em Geral (Desconto para Pagamento a vista)	Art. 24, da Lei Complementar n°. 44/2009	18.000,00	18.000,00	24.000,00	Foi considerada na previsão da receita
IPTU	isenção	Contribuintes Idosos, Aposentados e Deficientes	Art. 27, da Lei Complementar n°. 44/2009	11.500,00	11.500,00	13.500,00	Foi considerada na previsão da receita
TAXA - ALVARÁ	remissão	Contribuintes carentes	Art. 271, da Lei Complementar n°. 44/2009	250,00	250,00	250,00	Foi considerada na previsão da receita
TAXA - PODER DE POLÍCIA	desconto	Contribuintes em Geral (Desconto para Pagamento a vista)	Art. 24, da Lei Complementar n°. 44/2009	7.500,00	7.500,00	7.500,00	Foi considerada na previsão da receita
TAXA - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	desconto	Contribuintes em Geral (Desconto para Pagamento a vista)	Art. 113, da Lei Complementar n°. 44/2009	2.200,00	2.200,00	2.200,00	Foi considerada na previsão da receita
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	isenção Parcial	Templos e Associações	Art. 203, da Lei Complementar n°. 44/2009	1.000,00	1.000,00	1.000,00	Foi considerada na previsão da receita
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	desconto	Contribuintes em Geral (Desconto para Pagamento a vista)	Art. 200, da Lei Complementar n°. 44/2009	500,00	500,00	500,00	Foi considerada na previsão da receita
COSIP	desconto	Contribuintes em Geral (Faixa de Consumo)	Art. 212, da Lei Complementar n°. 44/2009	500,00	500,00	1.100,00	Foi considerada na previsão da receita
TOTAL				41.450,00	41.450,00	50.050,00	-

FONTE: PM Pato Bragado/Secretaria de Finanças

ANEXO II - DAS METAS FISCAIS

Adendo "7"

MARGEM DE EXPANSÃO DE DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

(Art. 4º, § 2º, inciso V, da Lei Complementar nº 101/2000 - LDO)

(Art. 5º, inciso II, da Lei Complementar nº 101/2000 - LOA)

A expansão das despesas de caráter continuado será nula, tendo em vista a inexistência de previsão de despesas a serem executadas em período superior a dois exercícios, por ocasião da elaboração da Previsão Orçamentária para 2017, bem como a necessidade de estabelecer rígido controle das despesas e a previsão de se atingir superávit primário, que possibilitem a estabilização da Dívida Pública.

Em caso de ocorrência de despesas de caráter continuado durante a execução orçamentária será demonstrada conforme exigências dos Artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000, devendo:

- 1 – Estar acompanhada de estimativa do impacto orçamentário do exercício corrente e dos dois seguintes e das premissas e metodologia de cálculo utilizado;
- 2 – Declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual, tenha compatibilidade com o PPA - Plano Plurianual e com a LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício.



MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO
Estado do Paraná



ANEXO II - DAS METAS FISCAIS
Demonstrativo I - Receita

Memória e Metodologia de Cálculo das Metas Anuais
(Artigo 4º, § 2º, inciso II, da Lei Complementar nº 101/2000)

10.00 RECEITAS CORRENTES					
11.00 RECEITAS TRIBUTÁRIAS					
11.10 IMPOSTOS					
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - IPTU					
Para estimar esta receita, consideramos os valores arrecadados nos últimos três exercícios e a previsão da receita para o exercício corrente, da seguinte forma:					
Metodologia de Cálculo:					
	Arrecadado			LÍQUIDO*	
	2013	R\$	135.743,95	R\$	114.199,47
	2014	R\$	144.603,79		6,53%
	2015	R\$	150.000,60		3,73%
	Previsão			LÍQUIDO*	CRESCIMENTO
	2016	R\$	180.000,00	R\$	151.500,00
	Estimativa			LÍQUIDO*	CRESCIMENTO
	2017	R\$	200.000,00	R\$	151.500,00
	2018	R\$	223.000,00	R\$	170.000,00
	2019	R\$	246.000,00	R\$	193.000,00
					21,93%
					0,00%
					12,21%
					27,39%
Diagnóstico: A arrecadação do IPTU é relacionada a correção do valor de referência, expansão do perímetro urbano do Município e construção de novos imóveis. Assim, para estimar a receita para o próximo ano, consideramos a correção do valor venal dos imóveis com base em índices inflacionários, aumento da fiscalização e revisão do cadastro dos imóveis (ampliações) e o aumento do número de contribuintes (novos lotes ou construções). Consideramos ainda, na projeção da receita os descontos e isenções previstas no CTM.					
* Estimativa da receita após os descontos e deduções previstas no CTM					
IMPOSTO DE RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA - IR					
Para estimar esta receita, consideramos os valores arrecadados nos últimos três exercícios e a previsão da receita para o exercício corrente, da seguinte forma:					
Metodologia de Cálculo:					
	Arrecadado				
	2013	R\$	236.990,86		
	2014	R\$	293.378,60		23,79%
	2015	R\$	353.584,05		20,52%
	Previsão				
	2016	R\$	326.000,00		-7,80%
	Estimativa				
	2017	R\$	419.000,00		28,53%
	2018	R\$	452.000,00		7,88%
	2019	R\$	483.000,00		6,86%
Diagnóstico: Esta receita está vinculada a retenção do imposto sobre valores pagos pelo Município aos servidores e fornecedores. Assim, para efeito de estimativa da arrecadação, temos que considerar os valores previstos com despesas de pessoal e aquisição de bens e serviços. Deve ser considerado ainda a correção da tabela do imposto de renda pela União.					
IMPOSTO SOBRE A TRANSMISSÃO DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS A ELES RELATIVOS - ITBI					
Para estimar esta receita, consideramos os valores arrecadados nos últimos três exercícios e a previsão da receita para o exercício corrente, da seguinte forma:					
Metodologia de Cálculo:					
	Arrecadado				
	2013	R\$	151.398,35		
	2014	R\$	250.951,60		65,76%
	2015	R\$	186.756,80		-25,58%
	Previsão				
	2016	R\$	150.000,00		-19,68%
	Estimativa				
	2017	R\$	155.000,00		3,33%
	2018	R\$	165.000,00		6,45%
	2019	R\$	165.000,00		0,00%
Diagnóstico: A arrecadação deste tributo é bastante irregular, haja vista que depende exclusivamente da realização de negócios jurídicos relativos a transmissão de bens imóveis. Assim, para efeito de estimativa de arrecadação tomamos como base os valores arrecadados em exercício anteriores, as projeções de crescimento da economia, valorização da produção agrícola, bem como o crescimento da renda.					

IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISS

Para estimar esta receita, consideramos os valores arrecadados nos últimos três exercícios e a previsão da receita para o exercício corrente, da seguinte forma:

Metodologia de Cálculo:

Arrecadado				LÍQUIDO*	
2013	R\$	235.606,17		R\$	235.606,17
2014	R\$	305.006,90	29,46%	R\$	305.006,90
2015	R\$	296.920,67	-2,65%	R\$	296.920,67
Previsão				LÍQUIDO*	
2016	R\$	310.000,00	4,40%	R\$	309.500,00
Estimativa				LÍQUIDO*	
2017	R\$	360.000,00	16,13%	R\$	359.500,00
2018	R\$	395.000,00	9,72%	R\$	394.500,00
2019	R\$	405.000,00	2,53%	R\$	404.500,00
					CRESCIMENTO
					4,24%
					CRESCIMENTO
					16,16%
					9,74%
					12,52%

Diagnóstico: Esta fonte de receita apresentou grande aumento de arrecadação em 2011 e 2012, superando todas as expectativas. O crescimento da arrecadação se deve possivelmente a regularização das empresas ante as facilidades propostas pela Administração Federal. Assim, prevemos a receita com crescimento baseado nos índices de inflação e crescimento da economia. Ainda foi considerada na previsão os efeitos da implantação da nota fiscal eletrônica que certamente causará um crescimento da arrecadação.

11.20 TAXAS**TAXA PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA**

Para estimar esta receita, consideramos os valores arrecadados nos últimos três exercícios e a previsão da receita para o exercício corrente, da seguinte forma:

Metodologia de Cálculo:

Arrecadado			
2013	R\$	73.961,40	
2014	R\$	81.135,35	9,70%
2015	R\$	87.334,33	7,64%
Previsão			
2016	R\$	96.000,00	9,92%
Estimativa			
2017	R\$	106.000,00	10,42%
2018	R\$	113.500,00	7,08%
2019	R\$	113.500,00	0,00%

Diagnóstico: O montante da arrecadação desta receita, está intimamente ligado a manutenção e crescimento das atividades econômicas no Município, além é claro, dos índices que corrigem o Valor de Referência – VR, os quais são atrelados a inflação do ano anterior. Assim, considerando os índices de inflação e crescimento da economia, projetamos esta receita.

TAXA PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Para estimar esta receita, consideramos os valores arrecadados nos últimos três exercícios e a previsão da receita para o exercício corrente, da seguinte forma:

Metodologia de Cálculo:

Arrecadado			
2013	R\$	11.111,83	
2014	R\$	272.024,97	2348,07%
2015	R\$	297.062,77	9,20%
Previsão			
2016	R\$	295.000,00	-0,69%
Estimativa			
2017	R\$	337.000,00	14,24%
2018	R\$	353.000,00	4,75%
2019	R\$	373.000,00	5,67%

Diagnóstico: O montante da arrecadação desta receita, está intimamente ligado a manutenção e crescimento dos imóveis atendidos pelos serviços prestados pelo Município, além é claro, dos índices que corrigem o Valor de Referência – VR, os quais são atrelados a inflação do ano anterior. Para os anos posteriores projeta-se a receita com base na inflação e aumento dos imóveis atendidos pela prestação de serviços públicos.

11.30 CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA**CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA**

Para estimar esta receita, consideramos os valores arrecadados nos últimos três exercícios e a previsão da receita para o exercício corrente, da seguinte forma:

Metodologia de Cálculo:

Arrecadado					
2013	R\$	0,00			
2014	R\$	0,00	#DIV/0!		
2015	R\$	0,00	#DIV/0!		
Previsão				LÍQUIDO*	CRESCIMENTO
2016	R\$	15.000,00	#DIV/0!	R\$ 11.000,00	#DIV/0!
Estimativa				LÍQUIDO*	CRESCIMENTO
2017	R\$	25.000,00	66,67%	R\$ 23.000,00	109,09%
2018	R\$	25.000,00	0,00%		
2019	R\$	25.000,00	0,00%		

Diagnóstico: Todas as obras públicas que proporcionem valorização dos imóveis poderão ser passíveis de contribuição de melhoria. Assim, a previsão da receita é com base nas obras e previsão de investimentos que oportunizem a valorização imobiliária.

* Estimativa da receita após os descontos e deduções previstas no CTM

12.00 RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES**CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - COSIP**

Para estimar esta receita, consideramos os valores arrecadados nos últimos três exercícios e a previsão da receita para o exercício corrente, da seguinte forma:

Metodologia de Cálculo:

Arrecadado					
2013	R\$	414.988,73			
2014	R\$	506.194,51	21,98%		
2015	R\$	547.381,28	8,14%		
Previsão				LÍQUIDO*	CRESCIMENTO
2016	R\$	639.000,00	16,74%	R\$ 638.000,00	16,55%
Estimativa				LÍQUIDO*	CRESCIMENTO
2017	R\$	665.000,00	4,07%	R\$ 591.000,00	-7,37%
2018	R\$	725.000,00	9,02%		
2019	R\$	745.000,00	2,76%		

Diagnóstico: A evolução desta fonte de receita tem apresentado uma performance bastante positiva, vinculada ao aumento das ligações de energia elétrica e a correção da unidade de referência pelos índices inflacionários. Assim na projeção da receita será observada a média de crescimento dos anos anteriores, a correção do valor da unidade de referência e considerando ainda, os descontos previstos no CTM.

* Estimativa da receita após os descontos e deduções previstas no CTM

13.00 RECEITA PATRIMONIAL**RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS E IMOBILIÁRIOS**

Para estimar esta receita, consideramos os valores arrecadados nos últimos três exercícios e a previsão da receita para o exercício corrente, da seguinte forma:

Metodologia de Cálculo:

Arrecadado			
2013	R\$	214.802,89	
2014	R\$	534.528,47	148,85%
2015	R\$	909.989,37	70,24%
Previsão			
2016	R\$	370.500,00	-59,29%
Estimativa			
2017	R\$	376.200,00	1,54%
2018	R\$	292.500,00	-22,25%
2019	R\$	287.500,00	-1,71%

Diagnóstico: Como se vê essa fonte de receita é bastante irregular, não oferecendo segurança para projetar uma arrecadação baseada no seu comportamento, e ainda podendo sofrer alterações no Mercado dos Títulos Públicos Federais. Com base no princípio da prudência estimamos a receita prevendo a manutenção ou redução da disponibilidade financeira para investimento.

COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS - UTILIZAÇÃO DE RECURSOS HIDRÍCOS ITAIPU

Para estimar esta receita, consideramos os valores arrecadados nos últimos três exercícios e a previsão da receita para o exercício corrente, da seguinte forma:

Metodologia de Cálculo:

Arrecadado			US\$	US\$
2013	R\$	9.498.439,52	3.655.505,63	2,60
2014	R\$	10.114.911,68	4.203.069,43	2,41
2015	R\$	13.582.318,12	4.426.029,40	3,07
Previsão				
2016	R\$	11.700.000,00		-13,86%
Estimativa				
2017	R\$	13.200.000,00		12,82%
2018	R\$	13.000.000,00		-1,52%
2019	R\$	13.000.000,00		0,00%

Diagnóstico: Essa fonte de receita é bastante irregular, não oferecendo segurança para projetar uma arrecadação baseada no seu comportamento, tendo em vista que depende diretamente de dois fatores, ou seja, da cotação da moeda americana, e do aumento do consumo (venda) de energia elétrica. Assim, com base no princípio da prudência, projetamos esta receita prevendo pequena variação do consumo e cotação do dólar.

16.00 RECEITA DE SERVIÇOS**RECEITAS DE SERVIÇOS**

Para estimar esta receita, consideramos os valores arrecadados nos últimos três exercícios e a previsão da receita para o exercício corrente, da seguinte forma:

Metodologia de Cálculo:

Arrecadado			
2013	R\$	943.511,24	
2014	R\$	836.788,77	-11,31%
2015	R\$	957.884,66	14,47%
Previsão			
2016	R\$	1.050.000,00	9,62%
Estimativa			
2017	R\$	1.090.000,00	3,81%
2018	R\$	1.193.000,00	9,45%
2019	R\$	1.295.000,00	8,55%

Diagnóstico: Esta receita é projetada com base na utilização dos serviços públicos, em especial do abastecimento de água. Assim estamos projetando esta receita, com base no crescimento econômico e índices de inflação, bem como, nos descontos previstos na legislação.

17.00 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES**17.20 TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS****17.21 TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO****COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM**

Para estimar esta receita, consideramos os valores arrecadados nos últimos três exercícios e a previsão da receita para o exercício corrente, da seguinte forma:

Metodologia de Cálculo:

Arrecadado			
2013	R\$	6.511.663,70	
2014	R\$	6.992.873,15	7,39%
2015	R\$	7.321.443,56	4,70%
Previsão			
2016	R\$	8.400.000,00	14,73%
Estimativa			
2017	R\$	8.400.000,00	0,00%
2018	R\$	9.200.000,00	9,52%
2019	R\$	10.050.000,00	9,24%

Diagnóstico: O Fundo de Participação dos Municípios é previsto no art. 159, inciso I, alínea "a" da Constituição Federal, sendo composto pelos impostos previstos no art. 153, incisos III e IV, da Constituição Federal (Imposto renda e proventos de qualquer natureza e Imposto sobre produtos industrializados, respectivamente).

A distribuição do FPM aos municípios é regulamentada pela Lei Complementar n.º 91, de 22/12/1997, que dispõe sobre a fixação dos coeficientes do FPM e alteração da Lei Complementar n.º 106, de 23/03/2001, que dá nova redação ao § 2º do artigo 2º da LC 91/97, estabelecendo que a partir de 1º de janeiro de 2008, os municípios terão seus coeficientes individuais no FPM fixados em conformidade com o que dispõe o caput do artigo 1º, ou seja, fim da aplicação do redutor financeiro para distribuição automática aos demais participantes

Assim, para estimativa de receita foi considerado a previsão de crescimento populacional, inflação e crescimento econômico e o comportamento da receita nos exercícios anteriores.

COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - ITR

Para estimar esta receita, consideramos os valores arrecadados nos últimos três exercícios e a previsão da receita para o exercício corrente, da seguinte forma:

Metodologia de Cálculo:

Arrecadado			
2013	R\$	8.072,90	
2014	R\$	7.716,77	-4,41%
2015	R\$	8.930,99	15,73%
Previsão			
2016	R\$	10.000,00	11,97%
Estimativa			
2017	R\$	10.000,00	0,00%
2018	R\$	10.000,00	0,00%
2019	R\$	10.000,00	0,00%

Diagnóstico: A participação na receita do ITR está prevista no art. 158, II, da Constituição Federal. Como esta receita tem apresentado uma performance bastante irregular, em sua estimativa consideramos a inflação do período e manutenção do nível de declaração do ITR, bem como o comportamento da receita nos exercícios anteriores.

COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - 1% [EC 55] - COTA DEZEMBRO

Para estimar esta receita, consideramos os valores arrecadados nos últimos três exercícios e a previsão da receita para o exercício corrente, da seguinte forma:

Metodologia de Cálculo:

Arrecadado			
2013	R\$	289.021,30	
2014	R\$	310.171,39	7,32%
2015	R\$	321.008,72	3,49%
Previsão			
2016	R\$	390.000,00	21,49%
Estimativa			
2017	R\$	390.000,00	0,00%
2018	R\$	445.000,00	14,10%
2019	R\$	445.000,00	0,00%

Diagnóstico: Esta fonte de receita é resultado da Emenda Constitucional n.º 55, de 20 de setembro de 2007, que alterou o artigo 159 da Constituição Federal, aumentando a entrega de recursos pela União ao Fundo de Participação dos Municípios, elevando de vinte e dois inteiros e cinco décimos por cento para vinte e três inteiros e cinco décimos por cento o Fundo de Participação dos municípios. Assim, na estimativa dessa receita consideramos os mesmo itens e previsão do repasse do FPM.

COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - 1% [EC 55] - COTA JULHO

Para estimar esta receita, consideramos os valores arrecadados nos últimos três exercícios e a previsão da receita para o exercício corrente, da seguinte forma:

Metodologia de Cálculo:

Arrecadado			
2013	R\$	0,00	
2014	R\$	0,00	#DIV/0!
2015	R\$	86.644,05	#DIV/0!
Previsão			
2016	R\$	390.000,00	350,12%
Estimativa			
2017	R\$	390.000,00	0,00%
2018	R\$	445.000,00	14,10%
2019	R\$	445.000,00	0,00%

Diagnóstico: Esta fonte de receita é resultado da Emenda Constitucional n.º 84/2014, que alterou o artigo 159 da Constituição Federal, aumentando a entrega de recursos pela União ao Fundo de Participação dos Municípios, elevando de vinte e dois inteiros e cinco décimos por cento para vinte e três inteiros e cinco décimos por cento o Fundo de Participação dos municípios. Assim, na estimativa dessa receita consideramos os mesmo itens e previsão do repasse do FPM.

TRANSFERÊNCIA DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS

Para estimar esta receita, consideramos os valores arrecadados nos últimos três exercícios e a previsão da receita para o exercício corrente, da seguinte forma:

Metodologia de Cálculo:

Arrecadado			
2013	R\$	101.316,88	
2014	R\$	109.526,51	8,10%
2015	R\$	82.822,33	-24,38%
Previsão			
2016	R\$	123.000,00	48,51%
Estimativa			
2017	R\$	134.000,00	8,94%
2018	R\$	139.000,00	3,73%
2019	R\$	139.000,00	0,00%

Diagnóstico: Esta receita consiste na compensação financeira pela exploração de recursos naturais, como recursos minerais, hídricos e do petróleo. Para sua estimativa considerou-se o crescimento econômico, inflações e comportamento da receita nos exercícios anteriores.

TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - REPASSE FUNDO A FUNDO

Para estimar esta receita, consideramos os valores arrecadados nos últimos três exercícios e a previsão da receita para o exercício corrente, da seguinte forma:

Metodologia de Cálculo:

Arrecadado		
2013	R\$	527.411,60
2014	R\$	423.867,74 -19,63%
2015	R\$	399.191,60 -5,82%
Previsão		
2016	R\$	540.500,00 35,40%
Estimativa		
2017	R\$	487.000,00 -9,90%
2018	R\$	593.000,00 21,77%
2019	R\$	593.000,00 0,00%

Diagnóstico: O Fundo Nacional de Saúde (FNS) é o gestor financeiro, na esfera federal, dos recursos do Sistema Único de Saúde (SUS). Tem como missão "contribuir para o fortalecimento da cidadania, mediante a melhoria contínua do financiamento das ações de saúde". Os recursos destinam-se a prover, nos termos do artigo 2.º da lei n.º 8.142, de 28 de dezembro de 1990, as despesas do Ministério da Saúde, de seus órgãos e entidades da administração indireta, bem como as despesas de transferência para a cobertura de ações e serviços de saúde a serem executados pelos Municípios, Estados e Distrito Federal.

A transferência Fundo a Fundo consiste no repasse de valores, regular e automático, diretamente do FNS para os Estados e Municípios, independentemente de convênio ou instrumento similar, de acordo com as condições de gestão do beneficiário, estabelecidas na NOB 01/96 e NOAS 01/2001.

Destina-se ao financiamento dos programas do SUS e abrange recursos para a Atenção Básica (PAB fixo e PAB variável) e para os procedimentos de Média e Alta Complexidade

Para sua estimativa consideramos os repasse dos programas já implantados, expectativa de correção dos valores e ampliação dos programas.

TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS

Para estimar esta receita, consideramos os valores arrecadados nos últimos três exercícios e a previsão da receita para o exercício corrente, da seguinte forma:

Metodologia de Cálculo:

Arrecadado		
2013	R\$	158.443,39
2014	R\$	159.897,16 0,92%
2015	R\$	171.352,94 7,16%
Previsão		
2016	R\$	202.000,00 17,89%
Estimativa		
2017	R\$	203.000,00 0,50%
2018	R\$	219.000,00 7,88%
2019	R\$	219.000,00 0,00%

Diagnóstico: Esta receita provém das transferências da União recebidas pelos Estados, Distrito Federal e Municípios, referente ao Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS. Sua estimativa foi feita considerando os atuais repasses do FNAS, os programas implantados, as perspectivas de enquadramento em novos programas do Fundo, bem como, na correção dos valores repassados para cada programa.

TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE

Para estimar esta receita, consideramos os valores arrecadados nos últimos três exercícios e a previsão da receita para o exercício corrente, da seguinte forma:

Metodologia de Cálculo:

Arrecadado		
2013	R\$	241.511,55
2014	R\$	300.066,76 24,25%
2015	R\$	301.958,63 0,63%
Previsão		
2016	R\$	349.000,00 15,58%
Estimativa		
2017	R\$	362.000,00 3,72%
2018	R\$	364.000,00 0,55%
2019	R\$	364.000,00 0,00%

Diagnóstico: Esta receita provém das transferências da União recebidas pelos Estados, Distrito Federal e Municípios, referente ao Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE, compreendendo os repasses referentes ao salário-educação e demais programas FNDE. Sua estimativa foi baseada no número de alunos matriculados, atuais repasses, comportamento da receita nos exercícios anteriores, perspectivas de criação de novos programas e da correção dos valores dos repasses por programa.

TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS - DESONERAÇÃO - L.C. Nº 87/96

Para estimar esta receita, consideramos os valores arrecadados nos últimos três exercícios e a previsão da receita para o exercício corrente, da seguinte forma:

Metodologia de Cálculo:

Arrecadado			
2013	R\$	36.897,71	
2014	R\$	36.333,48	-1,53%
2015	R\$	36.606,84	0,75%
Previsão			
2016	R\$	39.000,00	6,54%
Estimativa			
2017	R\$	39.000,00	0,00%
2018	R\$	41.000,00	5,13%
2019	R\$	41.000,00	0,00%

Diagnóstico: Transferência financeira referente a desoneração do ICMS tem sua base legal no art. art. 91 e seus parágrafos, Ato Das Disposições Constitucionais Transitórias, com suas alterações e na Lei Complementar 87/96, com suas alterações posteriores, com sua forma de rateio prevista no parágrafo único do artigo, do artigo 158, da Constituição Federal, de acordo, com o valor adicionado e critérios da legislação estadual.

Na projeção desta receita leva-se em conta a inflação e as exportações para o exterior, bem como o valor adicionado nas operações relativas à circulação de mercadorias e nas prestações de serviços, realizadas em seus territórios, para fins de encontrar o índice de retorno do ICMS/Desoneração e o comportamento da arrecadação nos exercícios anteriores.

AUXÍLIO FINANCEIRO DE FOMENTO À EXPORTAÇÃO - FEX

Para estimar esta receita, consideramos os valores arrecadados nos últimos três exercícios e a previsão da receita para o exercício corrente, da seguinte forma:

Metodologia de Cálculo:

Arrecadado			
2013	R\$	0,00	
2014	R\$	19.459,69	#DIV/0!
2015	R\$	19.996,40	2,76%
Previsão			
2016	R\$	21.000,00	5,02%
Estimativa			
2017	R\$	21.000,00	0,00%
2018	R\$	23.000,00	9,52%
2019	R\$	23.000,00	0,00%

Diagnóstico: Esta receita é proveniente das transferências a título de auxílio financeiro de fomento à exportação – FEX. Podemos afirmar que a evolução desta receita tem apresentado um comportamento bastante irregular, desta forma a mesma será estimada considerando a inflação, crescimento econômico e das exportações, e o comportamento dos exercícios anteriores.

OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO DESTINADAS À PROGRAMAS DE OUTRAS ÁREAS DE ATUAÇÃO

Para estimar esta receita, consideramos os valores arrecadados nos últimos três exercícios e a previsão da receita para o exercício corrente, da seguinte forma:

Metodologia de Cálculo:

Arrecadado			
2013	R\$	140.092,99	
2014	R\$	138.044,84	100,00%
2015	R\$	0,00	-100,00%
Previsão			
2016	R\$	0,00	#DIV/0!
Estimativa			
2017	R\$	0,00	#DIV/0!
2018	R\$	0,00	#DIV/0!
2019	R\$	0,00	0,00%

Diagnóstico: A União em vista da redução do FPM promoveu nos anos de 2013 e 2014 algumas compensações aos municípios. Contudo, nos anos subsequentes não existe previsão de novos repasses, de modo que, não houve previsão dessa receita.

17.22 TRANSFERÊNCIA DOS ESTADOS**COTA-PARTE DO ICMS**

Para estimar esta receita, consideramos os valores arrecadados nos últimos três exercícios e a previsão da receita para o exercício corrente, da seguinte forma:

Metodologia de Cálculo:

Arrecadado			
2013	R\$	3.930.139,16	
2014	R\$	4.264.112,34	8,50%
2015	R\$	4.680.173,45	9,76%
Previsão			
2016	R\$	5.450.000,00	16,45%
Estimativa			
2017	R\$	5.800.000,00	6,42%
2018	R\$	6.200.000,00	6,90%

|

2019

R\$ 6.650.000,00

7,26%

|

Diagnóstico: A transferência da cota-parte do ICMS está prevista no art. 158, IV, da Constituição Federal e seu parágrafo único, pautada no valor adicionado sobre bens ou serviços no território municipal e disposições da lei estadual. Para o cômputo desta receita considera-se a inflação, o crescimento econômico e o índice de valor adicionado nas operações relativas à circulação de mercadorias e nas prestações de serviços, realizadas no território municipal. Como ainda não foram divulgados os índices do Estado, manteve-se a projeção do PPA.

COTA-PARTE DO IPVA

Para estimar esta receita, consideramos os valores arrecadados nos últimos três exercícios e a previsão da receita para o exercício corrente, da seguinte forma:

Metodologia de Cálculo:

Arrecadado			
2013	R\$	343.606,25	
2014	R\$	401.631,21	16,89%
2015	R\$	577.535,73	43,80%
Previsão			
2016	R\$	540.000,00	-6,50%
Estimativa			
2017	R\$	600.000,00	11,11%
2018	R\$	640.000,00	6,67%
2019	R\$	660.000,00	3,13%

Diagnóstico: A transferência da cota-parte do IPVA é prevista no art. 158, III, da Constituição Federal, o qual confere ao Município 50% (cinquenta por cento) cinquenta por cento do produto da arrecadação do imposto do Estado sobre a propriedade de veículos automotores licenciados em seu território. A arrecadação do IPVA no Paraná é regida pela Lei Estadual n. 8.216, de 31 de dezembro de 1985 e suas alterações posteriores.

A cota-parte deste imposto é estimada basicamente levando em conta a frota de veículos licenciados no Município e o valor venal dos veículos automotores.

Assim para estimativa dessa receita foram considerados o aumento da frota de veículos e a correção da tabela do IPVA.

COTA-PARTE DO IPI SOBRE EXPORTAÇÃO

Para estimar esta receita, consideramos os valores arrecadados nos últimos três exercícios e a previsão da receita para o exercício corrente, da seguinte forma:

Metodologia de Cálculo:

Arrecadado			
2013	R\$	64.014,35	
2014	R\$	71.056,71	11,00%
2015	R\$	69.348,87	-2,40%
Previsão			
2016	R\$	72.000,00	3,82%
Estimativa			
2017	R\$	74.000,00	2,78%
2018	R\$	78.000,00	5,41%
2019	R\$	80.000,00	2,56%

Diagnóstico: A Constituição Federal, em seu art. 159, II, determina que 10% do IPI (Imposto sobre Produtos Industrializados), arrecadados pela União, sejam transferidos aos Estados e ao Distrito Federal, proporcionalmente ao valor das respectivas exportações de produtos industrializados.

Do valor transferido pela União, 25% devem ser repassados/distribuídos pelos Estados e Distrito Federal aos seus respectivos municípios, observando o disposto no art. 158, parágrafo único, incisos I e II, valor adicionado e disposições legais, respectivamente.

Para a estimativa da receita considerou-se a perspectiva de crescimento econômico e das exportações e a inflação apurada.

COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - CIDE

Para estimar esta receita, consideramos os valores arrecadados nos últimos três exercícios e a previsão da receita para o exercício corrente, da seguinte forma:

Metodologia de Cálculo:

Arrecadado			
2013	R\$	24,45	
2014	R\$	1.634,20	6583,84%
2015	R\$	6.160,50	276,97%
Previsão			
2016	R\$	29.000,00	370,74%
Estimativa			
2017	R\$	32.000,00	10,34%
2018	R\$	32.000,00	0,00%
2019	R\$	32.000,00	0,00%

Diagnóstico: A Constituição Federal, em seus arts. 149 e 177, § 4º, previu a criação de contribuição de intervenção no domínio econômico relativa às atividades de importação ou comercialização de petróleo e seus derivados, gás natural e seus derivados e álcool combustível, a qual foi instituída pela Lei n.º 10.336/01, efetivamente ocorreu a partir do exercício de 2004.

Os Municípios nos termos da Lei n.º 10.336/01 alterada pela Lei n. 10.866/04 tem direito a 25% (vinte e cinco por cento) do montante de recursos repassados aos Estados em virtude da cobrança da CIDE.

Para estimativa da receita consideramos seu comportamento nos anos anteriores e o aumento de repasses devido ao crescimento do consumo de combustíveis.

COTA-PARTE ROYALTIES - COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DO PETRÓLEO - LEI 7.990/89

Para estimar esta receita, consideramos os valores arrecadados nos últimos três exercícios e a previsão da receita para o exercício corrente, da seguinte forma:

Metodologia de Cálculo:

Arrecadado			
2013	R\$	1.237,42	
2014	R\$	1.552,50	25,46%
2015	R\$	996,30	-35,83%
Previsão			
2016	R\$	1.000,00	100,00%
Estimativa			
2017	R\$	1.000,00	0,00%
2018	R\$	1.000,00	0,00%
2019	R\$	1.000,00	0,00%

Diagnóstico: Esta receita é proveniente das transferências da cota-parte royalties – compensação financeira pela produção do petróleo. Devido sua irregularidade estimamos a receita com base no comportamento dos exercícios anteriores, previsão da inflação e do crescimento econômico.

TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA PROGRAMAS DE SAÚDE - REPASSE FUNDO A FUNDO

Para estimar esta receita, consideramos os valores arrecadados nos últimos três exercícios e a previsão da receita para o exercício corrente, da seguinte forma:

Metodologia de Cálculo:

Arrecadado			
2013	R\$	72.145,37	
2014	R\$	34.246,90	-52,53%
2015	R\$	183.975,21	437,20%
Previsão			
2016	R\$	62.000,00	-66,30%
Estimativa			
2017	R\$	65.300,00	5,32%
2018	R\$	67.000,00	2,60%
2019	R\$	67.000,00	0,00%

Diagnóstico: Esta receita é proveniente das transferências de recursos do Sistema Único de Saúde oriundo do Fundo Estadual de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde (Ações Básicas de Vigilância Sanitária, Atenção à Saúde dos Povos Indígenas, Programa de Assistência Farmacêutica Básica, Programa de Combate às Carências Nutricionais, Programa de Saúde da Família, Programa de Agentes Comunitários, Programa Nacional de Vigilância Epidemiológica e Controle de Doenças e outros). Assim, a estimativa da receita pautou-se nos programas implantados e correção desses valores.

OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO - LEI Nº 9615/98 - LEI PELÉ/PISO PARANAENSE/PETE

Para estimar esta receita, consideramos os valores arrecadados nos últimos três exercícios e a previsão da receita para o exercício corrente, da seguinte forma:

Metodologia de Cálculo:

Arrecadado			
2013	R\$	0,00	
2014	R\$	0,00	0,00%
2015	R\$	0,00	100,00%
Previsão			
2016	R\$	0,00	#DIV/0!
Estimativa			
2017	R\$	145.000,00	100,00%
2018	R\$	149.000,00	2,76%
2019	R\$	149.000,00	0,00%

Diagnóstico: Esta receita é relativa as transferências relativas à Lei 9615/98 (Lei Pelé) destinadas ao esporte e Piso Paranaense de Assistência Social. A projeção da receita foi feita com base nos repasses anteriores e perspectivas de repasses para o próximo ano.

17.24 TRANSFERÊNCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDEB**

Para estimar esta receita, consideramos os valores arrecadados nos últimos três exercícios e a previsão da receita para o exercício corrente, da seguinte forma:

Metodologia de Cálculo:

Arrecadado			
2013	R\$	1.679.221,98	
2014	R\$	1.885.437,68	12,28%
2015	R\$	2.007.685,95	6,48%
Previsão			
2016	R\$	2.260.000,00	12,57%
Estimativa			
2017	R\$	2.400.000,00	6,19%
2018	R\$	2.650.000,00	10,42%
2019	R\$	2.800.000,00	5,66%

Diagnóstico: A transferência de recursos do FUNDEB é prevista na Constituição Federal, no art. 212 e no art. 60 do Ato das

Disposições Constitucionais Transitórias, com redação dada pela Emenda Constitucional n. 53/06, regulamentado pela Lei n. 11.494/07.

A distribuição dos recursos do FUNDEB é fundada na proporção do número de alunos matriculados na rede de educação básica pública presencial do Município, de acordo com a modalidade de ensino.

Para a estimativa dessa receita, consideramos os índices de inflação, o crescimento econômico, a complementação da União e o número de alunos matriculados na rede municipal de ensino, distribuídos em suas diversas modalidades e a parcela de dedução para formação do FUNDEB.

17.23 TRANSFERÊNCIA DE MUNICÍPIOS

TRANSFERÊNCIA CONSAMU

Para estimar esta receita, consideramos os valores arrecadados nos últimos três exercícios e a previsão da receita para o exercício corrente, da seguinte forma:

Metodologia de Cálculo:

Arrecadado			
2013	R\$	0,00	
2014	R\$	0,00	#DIV/0!
2015	R\$	0,00	#DIV/0!
Previsão			
2016	R\$	100.000,00	#DIV/0!
Estimativa			
2017	R\$	100.000,00	0,00%
2018	R\$	100.000,00	0,00%
2019	R\$	100.000,00	0,00%

Diagnóstico: A transferência de recursos de Município refere-se a cota-parte do Município de Pato Bragado que o Governo Federal deposita junto ao Fundo Municipal de Saúde de Cascavel, o qual é transferido ao Fundo Municipal de Saúde de Pato Bragado e é utilizado para arcar com as despesas do Consórcio CONSAMU. Para estimativa dessa receita utiliza-se a previsão de repasses do Governo Federal.

17.60 TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS

TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS

Para estimar esta receita, consideramos os valores arrecadados nos últimos três exercícios e a previsão da receita para o exercício corrente, da seguinte forma:

Metodologia de Cálculo:

Arrecadado			
2013	R\$	0,00	
2014	R\$	241.991,88	#DIV/0!
2015	R\$	60.655,86	-74,93%
Previsão			
2016	R\$	100.000,00	64,86%
Estimativa			
2017	R\$	100.000,00	0,00%
2018	R\$	100.000,00	0,00%
2019	R\$	100.000,00	0,00%

Diagnóstico: Esta fonte de receita varia de acordo com os convênios firmados. Para o ano de 2015 são previstos apenas o convênio do transporte escolar e da ITAIPU.

19.00 OUTRAS RECEITAS CORRENTES

MULTAS E JUROS DE MORA

Para estimar esta receita, consideramos os valores arrecadados nos últimos três exercícios e a previsão da receita para o exercício corrente, da seguinte forma:

Metodologia de Cálculo:

Arrecadado			
2013	R\$	31.266,03	
2014	R\$	32.113,94	2,71%
2015	R\$	61.271,81	90,80%
Previsão			
2016	R\$	44.650,00	-27,13%
Estimativa			
2017	R\$	47.100,00	5,49%
2018	R\$	47.600,00	1,06%
2019	R\$	47.600,00	0,00%

Diagnóstico: Esta fonte de receita é bastante irregular, não oferecendo segurança para projetar uma arrecadação baseada no seu comportamento. Com base no princípio da prudência, projetamos uma arrecadação levando em consideração apenas o estoque da dívida e previsão de pagamentos.

INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

Para estimar esta receita, consideramos os valores arrecadados nos últimos três exercícios e a previsão da receita para o exercício corrente, da seguinte forma:

Metodologia de Cálculo:

Arrecadado			
2013	R\$	78.988,32	
2014	R\$	5.371,50	-93,20%
2015	R\$	11.588,28	115,74%
Previsão			
2016	R\$	40.500,00	249,49%
Estimativa			
2017	R\$	41.200,00	1,73%
2018	R\$	41.200,00	0,00%
2019	R\$	41.200,00	0,00%

Diagnóstico: Esta fonte de receita é bastante irregular, não oferecendo segurança para projetar uma arrecadação baseada no seu comportamento, pautando-se apenas nas estimativas de ingressos das receitas classificadas nestes elementos.

RECEITA DA DÍVIDA ATIVA

Para estimar esta receita, consideramos os valores arrecadados nos últimos três exercícios e a previsão da receita para o exercício corrente, da seguinte forma:

Metodologia de Cálculo:

Arrecadado			
2013	R\$	74.384,04	
2014	R\$	69.488,00	-6,58%
2015	R\$	109.404,53	57,44%
Previsão			
2016	R\$	60.000,00	-45,16%
Estimativa			
2017	R\$	82.250,00	37,08%
2018	R\$	82.250,00	0,00%
2019	R\$	82.250,00	0,00%

Diagnóstico: Esta fonte de receita é bastante irregular, não oferecendo segurança para projetar uma arrecadação baseada no seu comportamento. Com base no princípio da prudência, projetamos uma arrecadação levando em consideração apenas o estoque da dívida e previsão de pagamentos.

RECEITAS DIVERSAS

Para estimar esta receita, consideramos os valores arrecadados nos últimos três exercícios e a previsão da receita para o exercício corrente, da seguinte forma:

Metodologia de Cálculo:

Arrecadado			
2013	R\$	0,00	
2014	R\$	20.000,00	#DIV/0!
2015	R\$	55.000,00	175,00%
Previsão			
2016	R\$	33.000,00	-40,00%
Estimativa			
2017	R\$	57.000,00	72,73%
2018	R\$	39.200,00	-31,23%
2019	R\$	39.200,00	100,00%

Diagnóstico: Esta fonte de receita é bastante irregular, não oferecendo segurança para projetar uma arrecadação baseada no seu comportamento. Com base no princípio da prudência, projetamos uma arrecadação com base na perspectivas de ingresso nesta fonte.

20.00 RECEITAS DE CAPITAL**OPERAÇÕES DE CRÉDITO**

Através de financiamentos obtidos junto ao Governo Federal e Estadual, bem como, Instituições Financeiras, nos termos de Lei que autoriza o Município a realizar Operações de Créditos Internas), e ainda projeção da capacidade de endividamento

Metodologia de Cálculo:

Estimativa		
2017	R\$	0,00
2018	R\$	0,00
2019	R\$	0,00

Diagnóstico: Para o ano 2015 não é prevista a realização de operação de crédito.

ALIENAÇÃO DE BENS	
A receita com alienação de bens é estimada de acordo com a perspectiva de alienação de bens móveis e imóveis do Município	
Metodologia de Cálculo:	
Estimativa	
2017	R\$ 110.000,00
2018	R\$ 50.000,00
2019	R\$ 50.000,00
Diagnóstico: O valor desta receita refere-se a perspectiva de alienação de bens públicos para o exercício.	
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	
A estimativa dessa fonte de receita em virtude da expectativa de aprovação de projetos junto a União:	
Metodologia de Cálculo:	
Estimativa	
2017	R\$ 155.000,00
2018	R\$ 85.000,00
2019	R\$ 85.000,00
Diagnóstico: A estimativa dessa receita foi baseada nos contratos firmados, prevendo a amortização de empréstimos concedidos pelo Município.	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL - UNIÃO	
A estimativa dessa fonte de receita em virtude da expectativa de aprovação de projetos junto a União:	
Metodologia de Cálculo:	
Estimativa	
2017	R\$ 100.000,00
2018	R\$ 100.000,00
2019	R\$ 100.000,00
Diagnóstico: A previsão dessa receita é efetuada de acordo com os convênios assinados ou perspectivas de novos convênios a serem firmados.	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL - ESTADO	
A estimativa dessa fonte de receita em virtude da expectativa de aprovação de projetos junto ao Estado:	
Metodologia de Cálculo:	
Estimativa	
2017	R\$ 0,00
2018	R\$ 0,00
2019	R\$ 0,00
Diagnóstico: Não foram estimadas receitas nesta fonte de recursos.	
TOTAL GERAL DA RECEITA ESTIMADA.....R\$	37.279.050,00
DEDUÇÕES DA RECEITA	
R\$	
RENÚNCIA DE RECEITA	
IPTU	11.500,00
RENÚNCIA - TX. LIC.FUNC.EST.COM.IND.PREST.SERV.	250,00
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	1.000,00
RESTITUIÇÕES	
RESTITUIÇÕES DO IPTU	500,00
RESTITUIÇÕES DO ITBI	500,00
RESTITUIÇÕES DO ISS	500,00
RESTITUIÇÕES DAS TAXAS EM GERAL - 1510	500,00
RESTITUIÇÕES DA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA - FONTE 000 - LIVRES	500,00
RESTITUIÇÕES DA COSIP - FONTE 507	500,00
DESCONTOS CONCEDIDOS	
DESCONTOS IPTU	18.000,00
DESCONTOS CONCEDIDOS TX. EM GERAL - TX. PODER POLICIA - FONTE 510	7.500,00
DESC. CONCEDIDOS TX. EM GERAL - TX. PREST. DE SERVIÇOS - FONTE 511	2.200,00
DESCONTOS CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA - FONTE 000 - LIVRES	500,00

DESCONTOS - COSIP - FONTE 507	500,00
TOTAL DA RENÚNCIA E DESCONTOS CONCEDIDOS.....	44.450,00
DEDUÇÃO DE RECEITA PARA A FORMAÇÃO DO FUNDEB - TRANSFERÊNCIAS	
DEDUÇÃO DE RECEITA DO FPM - FUNDEB E REDUTOR FINANCEIRO	1.680.000,00
DEDUÇÃO DE RECEITA PARA A FORMAÇÃO DO FUNDEB - ITR	2.000,00
DEDUÇÃO DE REC. FORMAÇÃO DO FUNDEB - ICMS - DESONERAÇÃO - LC N° 87/96	7.800,00
DEDUÇÃO DE RECEITA PARA A FORMAÇÃO DO FUNDEB - ICMS	1.160.000,00
DEDUÇÃO DE RECEITA PARA A FORMAÇÃO DO FUNDEB - IPVA	120.000,00
DEDUÇÃO DE RECEITA PARA A FORMAÇÃO DO FUNDEB - IPI - EXPORTAÇÃO	14.800,00
TOTAL DA DEDUÇÃO PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB	2.984.600,00
TOTAL GERAL DA RECEITA LÍQUIDA ESTIMADA	34.250.000,00



MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO

Estado do Paraná



ANEXO II - DAS METAS FISCAIS Demonstrativo II - Receita

ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA			ESTIMADA	ESTIMADA	ESTIMADA	ESTIMADA	
	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019	
1000.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES	26.256.077,68	28.980.551,01	34.069.760,68	34.527.150,00	36.914.050,00	38.643.250,00	40.316.250,00
1100.00.00.00.00	RECEITA TRIBUTÁRIA	844.812,56	1.347.101,21	1.371.659,22	1.372.000,00	1.602.000,00	1.726.500,00	1.810.500,00
1110.00.00.00.00	IMPOSTOS	759.739,33	993.940,89	987.262,12	966.000,00	1.134.000,00	1.235.000,00	1.299.000,00
1112.00.00.00.00	IMPOSTOS, SOBRE O PATRIMÔNIO E A RENDA	524.133,16	688.933,99	690.341,45	656.000,00	774.000,00	840.000,00	894.000,00
1112.02.00.00.00	IP TU	135.743,95	144.603,79	150.000,60	180.000,00	200.000,00	223.000,00	246.000,00
1112.04.00.00.00	I.R.R.F	236.990,86	293.378,60	353.584,05	326.000,00	419.000,00	452.000,00	483.000,00
1112.04.31.03.01	IRRF - S/FOLHA DE PAGAMENTO PESSOAL CIVIL - LEGISLATIVO	7.114,82	10.237,95	12.564,59	11.000,00	12.000,00	13.000,00	14.000,00
1112.04.31.03.02	IRRF - S/FOLHA DE PAGAMENTO PESSOAL CIVIL - EXECUTIVO E ENTID.	210.998,36	249.577,84	324.209,45	295.000,00	385.000,00	415.000,00	445.000,00
1112.34.00.00.00	IRRF - SOBRE OUTROS RENDIMENTOS	18.877,68	33.562,81	16.810,01	20.000,00	22.000,00	24.000,00	24.000,00
1112.08.00.00.00	I.T.B.I	151.398,35	250.951,60	186.756,80	150.000,00	155.000,00	165.000,00	165.000,00
1113.00.00.00.00	IMP. S/ A PRODUÇÃO E A CIRCULAÇÃO	235.606,17	305.006,90	296.920,67	310.000,00	360.000,00	395.000,00	405.000,00
1120.00.00.00.00	TAXAS	85.073,23	353.160,32	384.397,10	391.000,00	443.000,00	466.500,00	486.500,00
1121.00.00.00.00	TAXAS P/ EXERCÍCIO PODER POLÍCIA - 510	73.961,40	81.135,35	87.334,33	96.000,00	106.000,00	113.500,00	113.500,00
1121.17.00.00.00	TAXA DE FISCALIZAÇÃO VIG. SANITÁRIA - FONTE 510	22.684,09	26.398,49	30.069,02	31.000,00	34.000,00	36.500,00	36.500,00
1121.25.00.00.00	T. LIC.FUNC. EST.COM.IND.PREST.SERV. - FONTE 510	45.263,66	52.018,61	53.953,34	58.000,00	63.000,00	67.000,00	67.000,00
1121.26.00.00.00	TAXA DE PUBLICIDADE COMERCIAL - FONTE 510	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1121.28.00.00.00	TAXA FUNC. ESTAB. HORARIO ESPECIAL - FONTE 510	334,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1121.29.00.00.00	TAXA DE LICENÇA P/ EXEC.DE OBRAS - FONTE 510	5.678,95	2.718,25	3.311,97	7.000,00	9.000,00	10.000,00	10.000,00
1121.31.00.00.00	TAXA DE UTILIZ. ÁREA DOM. PÚBLICO - FONTE 510	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1121.32.00.00.00	TAXA DE APROVAÇÃO DE PROJ. CONST. - FONTE 510	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1122.00.00.00.00	TAXA PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - FONTE 511	11.111,83	272.024,97	297.062,77	295.000,00	337.000,00	353.000,00	373.000,00
1122.12.00.00.00	EMOLUMENTOS E CUST. PROCESSUAIS ADMINISTR. - FONTE 511	11.111,83	8.754,16	12.425,71	12.000,00	12.000,00	13.000,00	13.000,00
1122.90.00.00.00	TAXA DE LIMPEZA PÚBLICA - FONTE 511	0,00	263.270,81	284.637,06	283.000,00	325.000,00	340.000,00	360.000,00
1122.99.00.00.00	OUTRAS TAXAS PELA PREST. DE SERV.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1122.99.01.00.00	TAXA DE PAVIMENT. E CALÇAMENTO - FONTE 511	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1122.99.03.00.00	OUTRAS TAXAS PELA PREST. DE SERV. - FONTE 511	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1130.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA - FONTE 000 LIVRES	0,00	0,00	0,00	15.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00
1130.04.00.00.00	CM PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPL. - 000	0,00	0,00	0,00	15.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00
1200.00.00.00.00	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	414.988,73	506.194,51	547.381,28	639.000,00	665.000,00	725.000,00	745.000,00
1210.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1230.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO CUSTEIO SERVIÇO ILUMIN. PÚBLICA	414.988,73	506.194,51	547.381,28	639.000,00	665.000,00	725.000,00	745.000,00
1230.00.01.00.00	IL.PL. COSIP-COB. FAT. ENERGIA ELÉTR. - FONTE 507 - COSIP	380.397,91	471.843,94	512.583,48	615.000,00	630.000,00	690.000,00	710.000,00
1230.00.02.00.00	IL. PL.COSIP-COB. FAT. CARNE IPTU - FONTE 507 - COSIP	34.590,82	34.350,57	34.797,80	24.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00
1300.00.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	9.713.242,41	10.649.440,15	14.492.307,49	12.070.500,00	13.576.200,00	13.292.500,00	13.287.500,00
1310.00.00.00.00	RECEITAS IMOBILIÁRIAS	5.504,00	0,00	0,00	6.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00
1311.00.00.00.00	ALUGUEIS - FONTE 000 - LIVRES	5.504,00	0,00	0,00	6.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00
1320.00.00.00.00	RECEITA DE VALORES MOBILIÁRIOS	209.298,89	534.528,47	909.989,37	364.500,00	369.200,00	285.500,00	280.500,00
1321.00.00.00.00	JUROS DE TÍTULOS DE RENDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1321.99.05.00.00	REND. APLIC. FIN. REC. OUTRAS FONTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1324.00.00.00.00	FUNDOS DE INVESTIMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1325.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DEPOSITOS BANCÁRIOS	209.298,89	534.528,47	909.989,37	364.500,00	369.200,00	285.500,00	280.500,00
1325.01.00.00.00	DEPOSITOS DE RECURSOS VINCULADOS	153.870,17	385.042,53	644.677,49	214.500,00	205.500,00	130.500,00	130.500,00
1325.01.01.00.00	REM. DEPOS. BANCÁRIOS DE REC. VINCULADOS	81.569,44	229.535,73	406.653,75	152.500,00	153.500,00	83.500,00	83.500,00
1325.01.01.01.00	DEPOS. B. REC. VINC. - OUTROS ROYALTIES E COMP. FIN. - FONTE 504	3.529,75	6.994,43	4.855,85	2.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00
1325.01.01.02.00	DEPOS. B. REC. VINC. - ROYALTIES - ITAIPU - FONTE 505	76.379,49	219.110,41	397.131,09	150.000,00	150.000,00	80.000,00	80.000,00
1325.01.01.03.00	DEPOS. B. REC. VINC. - ROYALTIES - ITAIPU - FONTE 505 - VINC. SAUDE	1.660,20	3.430,89	4.666,81	0,00	0,00	0,00	0,00
1325.01.03.00.00	REM. DEPOS. B. REC. VINC. - F. DE SAUDE	33.596,30	59.564,98	82.053,64	21.000,00	21.000,00	16.000,00	16.000,00
1325.01.03.01.00	REM. DEP. B. REC. VINC. - F. DE SAUDE/SUS	30.047,00	32.699,10	46.101,53	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00
1325.01.03.01.01	REM. DEP. BANC. SUS - ATENÇÃO BÁSICA - PAB FIXO - FONTE 495	6.257,08	14.913,44	15.660,83	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00
1325.01.03.01.02	REM. DEP. BANC. SUS - ATENÇÃO BÁS. - PAB VARIÁVEL	3,22	0,00	15.282,71	0,00	0,00	0,00	0,00
1325.01.03.01.03	REM. DEP. BANC. SUS - PCS	1.476,32	2.695,45	13,32	0,00	0,00	0,00	0,00

1600.26.00.00.00	SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ÁGUA - FONTE 000 - LIVRES	505.887,45	696.115,77	864.288,04	960.000,00	1.000.000,00	1.100.000,00	1.200.000,00
1600.41.00.00.00	SERVIÇOS DE CAP.ADUÇ.TRAT.R.D.AGUA - FONTE 000 - LIVRES	122.293,50	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
1600.43.00.00.00	SERV. COL.TRANS.TRAT.DEST.F.RES.SOL. - FONTE 000 - LIVRES	246.965,14	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1600.48.00.00.00	SERVIÇOS DE RELIGAMENTO DE ÁGUA - FONTE 000 - LIVRES	755,35	10.415,80	6.870,65	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
1600.99.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1700.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	14.154.884,35	15.514.052,93	16.463.263,41	19.217.500,00	19.753.300,00	21.496.000,00	22.968.000,00
1720.00.00.00.00	TRANSF. INTERGOVERNAMENTAIS	14.154.884,35	15.272.061,05	16.402.607,55	19.117.500,00	19.653.300,00	21.396.000,00	22.868.000,00
1721.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	8.014.432,02	8.497.957,49	8.749.956,06	10.464.500,00	10.436.000,00	11.479.000,00	12.329.000,00
1721.01.00.00.00	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO	6.808.757,90	7.310.761,31	7.738.027,32	9.190.000,00	9.190.000,00	10.100.000,00	10.950.000,00
1721.01.02.00.00	COTA PARTE DO FPM - COTA MENSAL	6.511.663,70	6.992.873,15	7.321.443,56	8.400.000,00	8.400.000,00	9.200.000,00	10.050.000,00
	000 - LIVRES	3.906.998,22	4.195.723,89	4.392.866,14	5.040.000,00	5.040.000,00	5.520.000,00	6.030.000,00
	103 - 5%	1.627.915,93	1.748.218,29	1.830.360,89	2.100.000,00	2.100.000,00	2.300.000,00	2.512.500,00
	303 - 15%	976.749,56	1.048.930,97	1.098.216,53	1.260.000,00	1.260.000,00	1.380.000,00	1.507.500,00
1721.01.03.00.00	COTA PARTE - FPM - 1% COTA ENTREGUE NO MÊS DE DEZEMBRO	289.021,30	310.171,39	321.008,72	390.000,00	390.000,00	445.000,00	445.000,00
	000 - LIVRES	216.765,98	232.628,54	240.756,54	292.500,00	292.500,00	333.750,00	333.750,00
	104 - 25%	72.255,33	77.542,85	80.252,18	97.500,00	97.500,00	111.250,00	111.250,00
1721.01.04.00.00	COTA PARTE - FPM - 1% - COTA ENTREGUE NO MÊS DE JULHO	0,00	0,00	86.644,05	390.000,00	390.000,00	445.000,00	445.000,00
	000 - LIVRES	0,00	0,00	64.983,04	292.500,00	292.500,00	333.750,00	333.750,00
	104 - 25%	0,00	0,00	21.661,01	97.500,00	97.500,00	111.250,00	111.250,00
1721.01.05.00.00	CT-PARTE DO IMP.S/ PROP.TER.RURAL	8.072,90	7.716,77	8.930,99	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
	000 - LIVRES	4.843,74	4.630,06	5.358,59	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00
	103 - 5%	2.018,23	1.929,19	2.232,75	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00
	303 - 15%	1.210,94	1.157,52	1.339,65	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00
1721.22.00.00.00	TRANSF. COMPENSAÇÃO FINANCEIRA	101.316,88	109.526,51	82.822,33	123.000,00	134.000,00	139.000,00	139.000,00
1721.22.20.00.00	TRANSF. COMP. FIN. CFM - PROD. MIN. - FONTE 504	464,65	492,35	698,02	11.000,00	14.000,00	14.000,00	14.000,00
1721.22.70.00.00	COTA PARTE FUNDO ESP. DO PETRÓLEO - FONTE 504	96.670,23	109.034,16	82.124,31	112.000,00	120.000,00	125.000,00	125.000,00
1721.33.00.00.00	TRANSF. DE REC. SIST. ÚNICO DE SAÚDE	527.411,60	423.867,74	399.191,60	540.500,00	487.000,00	593.000,00	593.000,00
1721.33.10.00.00	ATENÇÃO BÁSICA	466.892,92	398.633,07	272.888,47	496.000,00	439.000,00	543.000,00	543.000,00
1721.33.10.01.00	PAB FIXO - FONTE 495	121.694,04	126.838,87	117.712,87	143.000,00	135.000,00	160.000,00	160.000,00
1721.33.10.02.00	PAB/SUS - PARTE VARIÁVEL	345.198,88	271.794,20	155.175,60	353.000,00	304.000,00	383.000,00	383.000,00
1721.33.10.02.01	SAÚDE DA FAMÍLIA - FONTE 495	95.060,00	66.780,00	44.000,00	104.000,00	96.000,00	115.000,00	115.000,00
1721.33.10.02.02	AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - FONTE 495	113.210,00	110.447,17	26.364,00	115.000,00	120.000,00	125.000,00	125.000,00
1721.33.10.02.03	SAÚDE BUCAL - FONTE 495	26.760,00	20.070,00	0,00	33.000,00	30.000,00	35.000,00	35.000,00
1721.33.10.02.04	COMP. ESPECIFICIDADES REGIONAIS - FONTE 495	2.312,14	9.997,03	6.675,60	17.000,00	18.000,00	18.000,00	18.000,00
1721.33.10.02.05	SISTEMA INTEGRADO DE SAÚDE DAS FROTEIRAS - FONTE 495	7.656,74	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1721.33.10.02.06	PROGRAMA DE MELHORIA E ACESSO DA QUALIDADE - PMAQ	100.200,00	64.500,00	13.800,00	84.000,00	40.000,00	90.000,00	90.000,00
1721.33.10.02.07	FORTALEC. DE POL.AFETAS À ATUAÇÃO DA ESTRATÉGIA DE ACS - 5 %	0,00	0,00	1.216,80	0,00	0,00	0,00	0,00
1721.33.10.02.08	ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR - 95%	0,00	0,00	23.119,20	0,00	0,00	0,00	0,00
1721.33.10.02.09	INCENTIVO DE IMPLANTAÇÃO -NASF	0,00	0,00	24.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1721.33.10.02.10	TRANSFERÊNCIA DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA-NASF	0,00	0,00	16.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1721.33.20.00.00	ATENÇÃO DE MAC - AMBULATORIAL E HOSPITALAR	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1721.33.20.01.01	ATENÇÃO MÉDIA ALTA COMPL. AMB. E HOSP.	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1721.33.30.00.00	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	60.418,68	25.234,67	26.303,13	44.500,00	48.000,00	50.000,00	50.000,00
1721.33.30.01.00	COMP. DA VIGILÂNCIA EPID. E AMB. EM SAÚDE	60.418,68	25.234,67	26.303,13	30.500,00	33.000,00	33.000,00	33.000,00
1721.33.30.01.01	PAB/SUS - PR.NAC.V.SAN.EP.CON.DOEN. - FONTE 497	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1721.33.30.01.02	PISO FIXO - PVVPS - - FONTE 497	19.410,10	20.380,91	14.704,05	27.000,00	29.000,00	29.000,00	29.000,00
1721.33.30.01.03	PISO VARIÁVEL DE VIGILÂNCIA E PROM. SAÚDE - PVVPS - FONTE 497	2.794,43	2.564,43	3.579,18	3.500,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00
1721.33.30.01.04	PISO FIXO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA-PFVISA	8.214,15	987,80	8.019,90	0,00	0,00	0,00	0,00
1721.33.30.01.05	PVVPS - INCENTIVO PROJ. VIGIL. PREV. VIOLÊNCIAS E ACIDENTES	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1721.33.30.01.06	INCENTIVOS PONTUAIS AÇÕES DE SERVIÇOS DE VIG. SAÚDE IPVVS	0,00	1.301,53	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1721.33.30.02.00	COMPONENTE DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	0,00	0,00	0,00	14.000,00	15.000,00	17.000,00	17.000,00
1721.33.30.02.01	PAB/SUS - PISO FIXO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - PFVISA - FONTE 497	0,00	0,00	0,00	14.000,00	15.000,00	17.000,00	17.000,00
1721.33.30.02.02	PAB/SUS - MAC-VISA - VIGILÂNCIA SANITÁRIA - FONTE 497	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1721.33.40.00.00	ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1721.33.40.01.00	COMPONENTE BÁSICO DA ASSIST. FARMACÉUTICA	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1721.33.40.01.01	PARTE FINANCEIRA FIXA	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1721.33.40.01.02	PARTE FINANCEIRA VARIÁVEL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1721.33.99.00.00	OUTRAS TRANSF. UNIÃO - SUS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1721.33.99.04.00	PROGRAMA SIS FRONTEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1721.33.99.05.00	PROGRAMA MÉDIA ALTA COMPLEX. VIG. SANIT.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1721.34.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE REC. DO FNAS	158.443,39	159.897,16	171.352,94	202.000,00	203.000,00	219.000,00	219.000,00
1721.34.10.00.00	BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (SUAS)	73.200,00	147.848,33	158.235,84	177.000,00	177.000,00	191.000,00	191.000,00
1721.34.10.10.00	PISO BÁSICO FIXO (SUAS) - 31752 - PAIF - FONTE 934	57.000,00	60.000,00	60.000,00	65.000,00	65.000,00	73.000,00	73.000,00
1721.34.10.20.00	PISO BÁSICO VARIÁVEL - FORTALECIMENTO DE VINCULOS - 764	16.200,00	87.848,33	98.235,84	112.000,00	112.000,00	118.000,00	118.000,00
1721.34.20.00.00	BLOCO FINANCIAMENTO - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL (SUAS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1721.34.20.10.10	PISO FIXO MÉDIA COMPLEXIDADE (SUAS) PFMC - FONTE 935	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1721.34.30.00.00	BLOCO DE COFINANCIAMENTO POR RESULTADOS (SUAS)	15.796,89	12.048,83	13.117,10	25.000,00	26.000,00	28.000,00	28.000,00
1721.34.30.10.00	COMPONENTE - QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO (SUAS)	8.250,00	5.173,83	2.694,60	14.000,00	14.000,00	15.000,00	15.000,00
	936 - COMPONENTE QUALIFICAÇÃO			2.306,34	13.580,00	13.580,00	14.550,00	14.550,00
	933 - PORTARIA 337 3% CONSELHO			388,26	420,00	420,00	450,00	450,00

1723.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS	0,00	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00
1723.99.20.03.00	COMPONENTE SAMU 192	0,00	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00
1760.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNÍOS	0,00	241.991,88	60.655,86	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00
1761.00.00.00.00	TRANSF. DE CONV. UNIÃO DE SUAS ENT.	0,00	130.791,88	60.655,86	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00
1761.99.01.00.00	CONV. ITAIPU CULTIVANDO AGUA BOA CONV. FONTE 1006 / 31756	0,00	130.791,88	60.655,86	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00
1761.99.02.00.00	CONV. ITAIPU 7307/2007	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1761.99.03.00.00	CONV. ITAIPU CISTERNAS NO INTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1761.99.04.00.00	CONV.MT/SETU-PR/N.261/2006	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1761.99.06.00.00	CONT. REPASSE - MINISTÉRIO DAS CIDADES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1761.99.07.00.00	CONVÊNIO ITAIPU - N. 4500007307	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1761.99.08.00.00	AUXILIO FINANCEIRO DA ITAIPU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1762.00.00.00.00	TRAN.CONV.DO EST.E D.F. E SUAS ENT.	0,00	111.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1762.99.02.00.00	TRANSF.CONVÊNÍOS ESTADUAIS	0,00	111.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1900.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	184.638,39	126.973,44	237.264,62	178.150,00	227.550,00	210.250,00	210.250,00
1910.00.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA	31.266,03	32.113,94	61.271,81	44.650,00	47.100,00	47.600,00	47.600,00
1911.00.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DOS TRIBUTOS	2.582,31	3.358,27	3.146,03	4.750,00	4.600,00	5.100,00	5.100,00
1911.35.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA - TX. VIG.SANIT. - FONTE 510	0,00	202,87	388,71	250,00	250,00	250,00	250,00
1911.38.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA - IPTU	468,34	256,03	373,52	750,00	500,00	750,00	750,00
	000 - LIVRES	281,00	153,62	224,11	450,00	300,00	450,00	450,00
	104 - 25%	117,09	64,01	93,38	187,50	125,00	187,50	187,50
	303 - 15%	70,25	38,40	56,03	112,50	75,00	112,50	112,50
1911.39.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA - ITBI	0,00	0,00	47,20	250,00	250,00	250,00	250,00
	000 - LIVRES	0,00	0,00	28,32	150,00	150,00	150,00	150,00
	104 - 25%	0,00	0,00	11,80	62,50	62,50	62,50	62,50
	303 - 15%	0,00	0,00	7,08	37,50	37,50	37,50	37,50
1911.40.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA - ISS	270,50	1.890,87	760,36	1.750,00	1.750,00	2.000,00	2.000,00
	000 - LIVRES	162,30	1.134,52	456,22	1.050,00	1.050,00	1.200,00	1.200,00
	104 - 25%	67,63	472,72	190,09	437,50	437,50	500,00	500,00
	303 - 15%	40,58	283,63	114,05	262,50	262,50	300,00	300,00
1911.98.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA - CONT. MELHORIA - FONTE 000 - LIVRES	0,00	0,00	0,00	250,00	250,00	250,00	250,00
1911.99.05.00.00	MULTA E JUROS DE MORA DE TAXAS	1.843,47	1.008,50	1.576,24	1.500,00	1.600,00	1.600,00	1.600,00
1911.99.05.01.00	MULTA E J.DE MORA - TX. PODER DE POLICIA - FONTE 510	18,75	366,42	675,58	500,00	600,00	600,00	600,00
1911.99.05.02.00	MULTA E JUROS DE MORA - TX. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - FONTE 511	1.824,72	642,08	900,66	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
1912.00.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DAS CONTRIBUIÇÕES	143,18	85,87	109,77	0,00	0,00	0,00	0,00
1912.00.99.29.01	MULTAS E JUROS DE MORA DA COSIP - FATURA - FONTE 507	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1912.00.99.29.02	MULTAS E JUROS DE MORA DA COSIP - CARNÊ DO IPTU - FONTE 507	143,18	85,87	109,77	0,00	0,00	0,00	0,00
1913.00.00.00.00	MULTAS E JUROS MORA DÍVIDA ATIVA DOS TRIBUTOS	15.146,58	22.177,16	49.828,80	25.900,00	26.500,00	26.500,00	26.500,00
1913.11.00.00.00	MULTAS E JUROS MORA DIV. ATIVA - IPTU	3.811,07	3.453,52	5.858,62	8.900,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
	000 - LIVRES				5.340,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00
	104 - 25%				2.225,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00
	303 - 15%				1.335,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00
1913.13.00.00.00	MULTAS E JUROS MORA DIV. ATIVA - ISS	8,87	0,00	330,56	0,00	0,00	0,00	0,00
	000 - LIVRES				0,00	0,00	0,00	0,00
	104 - 25%				0,00	0,00	0,00	0,00
	303 - 15%				0,00	0,00	0,00	0,00
1913.35.00.00.00	MULTAS E J.M.DIV. ATIVA - TAXA FISC. E VIG. SANIT. - FONTE 510	439,62	865,53	2.036,42	500,00	500,00	500,00	500,00
1913.98.00.00.00	MULTAS E J.M.DIV. ATIVA - CONT. MELHORIA - FONTE 000 - LIVRES	7.544,77	5.802,63	21.817,45	12.000,00	12.000,00	10.000,00	10.000,00
1913.99.00.00.00	MULTAS E JUR. M. DIV.ATIVA OUTROS TRIBUTOS	3.342,25	12.055,48	19.785,75	4.500,00	4.000,00	6.000,00	6.000,00
1913.99.01.01.00	M. E J.DE M. DÍD. AT. - TX. PODER DE POLICIA - EXERC. AO QUINTO - FONTE 510	1.274,51	2.082,78	4.608,55	1.500,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
1913.99.02.01.00	M. E J. DE M DIV. ATIVA - TX. PREST. SERVIÇO - EXERC. AO QUINTO - FONTE 511	2.067,74	9.972,70	15.177,20	3.000,00	3.000,00	5.000,00	5.000,00
1914.00.00.00.00	MULTAS E JUROS MORA DIV. ATIV. CONTRIBUIÇÕES	1.002,47	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
1914.99.00.29.01	ENC.MORAT. COSIP COB. FATURA CONS. ENERGIA ELÉTRICA - FONTE 507	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1914.99.00.29.02	ENC.MORAT. COSIP COBRANÇA CARNÊ DO IPTU - FONTE 507	1.002,47	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
1915.00.00.00.00	MULTAS E JUROS MORA DIV.ATIVA OUTRAS RECEITAS	6.146,23	180,74	95,68	7.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00
1915.99.01.01.00	MULTAS E JUROS DE MORA DIV.ATIVA - SERV. COLETA LIXO - FONTE 000 -L	5.975,10	0,00	90,54	5.500,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
1915.99.01.02.00	MULTAS E JUROS DE MORA DIV. ATIVA - SERV. FORN. ÁGUA - FONTE 000 - L	171,13	180,74	5,14	1.500,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
1915.99.01.03.00	MULTAS E JUROS DE MORA DIV. ATIVA - IMPUGNAÇÕES TCE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1918.00.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA OUTRAS RECEITAS	4.425,95	3.345,50	4.016,66	3.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00
1918.99.02.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA - SERV. COLETA LIXO - FONTE 000	1.070,09	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
1918.99.03.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA - SERV. FORN. ÁGUA - FONTE 000	3.355,86	3.345,50	4.016,66	2.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00
1919.00.00.00.00	MULTAS DE OUTRAS ORIGENS	1.819,31	2.966,40	4.074,87	3.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
1919.10.00.00.00	MULTAS PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO SANITÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1919.15.00.00.00	MULTAS PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO DE TRÁNSITO - FONTE 509	1.583,54	575,68	219,60	1.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
1919.27.00.00.00	MULTAS E JUROS PREVISTOS EM CONTRATO - FONTE 000 - LIVRES	235,77	218,72	65,00	1.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
1919.50.00.00.00	MULTAS POR AUTO DE INFRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1919.50.01.00.00	PENALIDADES ADMINISTRATIVAS - LEI Nº 8069/90 - ART. 214-ECA/FMDCA	0,00	2.172,00	3.790,27	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
1919.99.02.00.00	MULTA JUROS MORA - IMP. GLOSA DET. TCP	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1919.99.03.00.00	MULTA JUROS MORA - OUTRAS ORIGENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1920.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	78.988,32	5.371,50	11.588,28	40.500,00	41.200,00	41.200,00	41.200,00

1921.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES	8.100,00	0,00	5.819,80	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
1921.06.00.00.00	INDENIZ. DANOS AO PATRIM. PÚBLICO - FONTE 514	8.100,00	0,00	5.819,80	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
1922.00.00.00.00	RESTITUIÇÕES	70.888,32	5.371,50	5.768,48	20.500,00	21.200,00	21.200,00	21.200,00
1922.01.00.00.00	RESTITUIÇÕES DE CONVÊNIOS - FONTE 000	10,64	880,00	146,53	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
1922.07.00.00.00	RESTITUIÇÕES DE DESPESAS EXERCÍCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1922.10.01.00.00	COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE O RGPS E OS RPPS - FONTE 551	52.011,25	0,00	0,00	14.000,00	15.200,00	15.200,00	15.200,00
1922.99.01.00.00	IMPU. E GLOSAS DETERMINADAS PELO TCE - FONTE 000 - LIVRES	6.264,76	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1922.99.02.00.00	IMPU. E GLOSAS DETERMINADAS PELA ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1922.99.03.00.00	RESTITUIÇÕES POR PAGAMENTOS INDEVIDOS - FONTE 000 - LIVRES	12.441,67	4.491,50	5.512,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
1922.99.04.00.00	RESTITUIÇÃO DE AUXÍLIOS	160,00	0,00	109,95	500,00	0,00	0,00	0,00
1922.99.99.00.00	RESTITUIÇÕES DIVERSAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1930.00.00.00.00	RECEITAS DA DÍVIDA ATIVA	74.384,04	69.488,00	109.404,53	60.000,00	82.250,00	82.250,00	82.250,00
1931.00.00.00.00	RECEITAS DA DÍVIDA ATIV. - TRIBUTÁRIA	39.962,66	60.452,65	109.147,53	49.000,00	46.600,00	46.600,00	46.600,00
1931.11.00.00.00	RECEITA DÍVIDA ATIVA - IPTU	12.466,60	13.110,51	18.859,58	17.000,00	18.000,00	18.000,00	18.000,00
	000 - LIVRES				10.200,00	10.800,00	10.800,00	10.800,00
	104 - 25%				4.250,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00
	303 - 15%				2.550,00	2.700,00	2.700,00	2.700,00
1931.13.00.00.00	RECEITA DIV. ATIVA - ISS	185,59	0,00	2.937,55	0,00	0,00	0,00	0,00
	000 - LIVRES				0,00	0,00	0,00	0,00
	104 - 25%				0,00	0,00	0,00	0,00
	303 - 15%				0,00	0,00	0,00	0,00
1931.35.00.00.00	RECEITA DIV. ATIVA - TAXA FISC. E VIG. SANITÁRIA - FONTE 510	2.248,63	2.985,91	5.781,80	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
1931.98.00.00.00	RECEITA DIV. ATIVA - CONTR. MELHORIA - FONTE 000 - LIVRES	16.524,48	12.121,06	36.382,81	21.000,00	17.600,00	17.600,00	17.600,00
1931.99.00.00.00	RECEITA DIV ATIVA - OUTROS TRIBUTOS - PRINCIPAL	8.537,36	32.235,17	45.185,79	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
1931.99.01.00.00	RECEITA DIV. ATIVA - OUTROS TRIBUTOS - TX. PODER DE POLÍCIA - FONTE 510	5.138,51	6.620,53	11.161,50	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00
1931.99.02.00.00	RECEITA DIV. ATIVA - OUTROS TRIB. - TX. PREST. DE SERVIÇOS - FONTE 511	3.398,85	25.614,64	34.024,29	7.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00
1932.00.00.00.00	REC.DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA	34.421,38	9.035,35	257,00	11.000,00	35.650,00	35.650,00	35.650,00
1932.16.00.29.00	REC.DIV.ATIVA - COSIP (ART. 149-A/CF) - FONTE 507	3.700,16	0,00	0,00	1.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00
1932.99.01.00.00	REC.DIV.ATIVA - OUTRAS RECEITAS PRINCIPAL - FONTE 000 - LIVRES	22.164,32	0,00	0,00	0,00	16.000,00	16.000,00	16.000,00
1932.99.03.00.00	REC.DIV.ATIVA - SERV. FORNEC.ÁGUA - FONTE 000 - LIVRES	8.556,90	9.035,35	257,00	10.000,00	16.650,00	16.650,00	16.650,00
1932.99.32.01.00	REC.DIV.ATIVA - IMPUGNAÇÕES E GLOSAS TCE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1932.99.99.00.00	DIV.ATIVA - DEMAIS REC. NÃO TRIBUTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1990.00.00.00.00	RECEITAS DIVERSAS	0,00	20.000,00	55.000,00	33.000,00	57.000,00	39.200,00	39.200,00
1990.02.02.00.00	RECEITA ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA - FONTE 000 - LIVRES	0,00	0,00	0,00	1.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
1990.99.05.00.00	RECEITAS - CCO - FEIRAS EXPOSIÇÕES E OUTROS EVENTOS	0,00	20.000,00	55.000,00	32.000,00	55.000,00	37.200,00	37.200,00
2000.00.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL	1.212.340,31	1.860.021,95	1.490.241,91	200.000,00	365.000,00	235.000,00	235.000,00
2100.00.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	481.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2110.00.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	481.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2114.00.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	481.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2114.99.99.01.00	OP. CRED. INT.OUT.PROG.GOV. - INF. EST. LOT. SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2114.99.99.02.00	OP. CRED. INT.OUT.PROG.GOV. - PAV. VIAS URBANAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2114.99.99.03.00	OP. CRED. INT.OUT.PROG.GOV. - QUAD.ESP. MUTIRÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2114.99.99.04.00	OP. CRED. INT.OUT.PROG.GOV. - AQUIS.EQUIPAMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2114.99.99.05.00	OP. CRED. INT.OUT.PROG.GOV. - AQUIS.EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS	0,00	481.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2200.00.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS	192.174,00	253.208,00	1.266,10	35.000,00	110.000,00	50.000,00	50.000,00
2210.00.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	192.174,00	253.208,00	1.266,10	35.000,00	110.000,00	50.000,00	50.000,00
2210.01.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS REC. VINCULADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2210.01.02.00.00	RECURSOS DO FUNDO DE SAÚDE - FONTE 304	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2215.00.00.00.00	ALIENAÇÃO DE VEÍCULOS	72.714,00	249.358,00	0,00	35.000,00	110.000,00	50.000,00	50.000,00
2215.01.02.00.00	RECURSOS DO FUNDO DE SAÚDE - 304	30.500,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00
2215.01.05.00.00	RECURSOS DA MAN.E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO (ART.212./CF)	0,00	34.100,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00
2215.02.00.00.00	RECURSOS NÃO VINCULADOS - FONTE 501	42.214,00	215.258,00	0,00	35.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
2216.00.00.00.00	ALIENAÇÃO DE MÓVEIS E UTENSÍLIOS	29,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2219.00.00.00.00	ALIENAÇÃO DE OUTROS BENS MÓVEIS	119.431,00	3.850,00	1.266,10	0,00	0,00	0,00	0,00
2219.01.02.00.00	ALIENAÇÃO DE OUTROS BENS MÓVEIS - RECURSOS SAÚDE	40,00	3.850,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2219.01.05.00.00	ALIENAÇÃO DE OUTROS BENS MÓVEIS - RECURSOS FNDE	1.580,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2219.02.00.00.00	ALIENAÇÃO DE OUTROS BENS - RECURSOS NÃO VINCULADOS	117.811,00	0,00	1.266,10	0,00	0,00	0,00	0,00
2220.00.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2220.02.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS REC. NÃO VINCULADOS - FONTE 501	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2300.00.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	233.788,20	333.675,26	185.414,50	65.000,00	155.000,00	85.000,00	85.000,00
2300.70.02.01.00	INCENTIVO AO UNIVERSITÁRIO - FONTE 000 - LIVRES	28.879,72	15.399,41	1.361,15	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00
2300.70.02.02.00	INCENTIVO AO FOMENTO DA INDUSTRIALIZAÇÃO - FONTE 000 - LIVRES	183.729,09	318.275,85	184.053,35	65.000,00	155.000,00	65.000,00	65.000,00
2300.70.02.03.00	INCENTIVO AO FOMENTO AGROPECUÁRIO - FONTE 00 - LIVRES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00
2400.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	786.378,11	792.138,69	1.303.561,31	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00
2421.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2421.99.01.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS UNIÃO - SUS	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2422.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DOS ESTADOS	0,00	0,00	317.150,38	0,00	0,00	0,00	0,00

9307.99.02.00.00	DESCONTOS - AMORT. INCENTIVO AGROPECUÁRIO - FONTE 000 - LIVRES	4.235,89			0,00	0,00	0,00	0,00
9700.00.00.00.00	DED. DE REC. P/ FORMAÇÃO DO FUNDEB	2.169.728,54	2.354.744,03	2.538.807,21	2.902.200,00	2.984.600,00	3.233.800,00	3.498.200,00
9721.01.02.00.00	DED.DE R.P/FOR DO FUNDEB - FPM	1.302.216,42	1.398.574,32	1.464.288,38	1.680.000,00	1.680.000,00	1.840.000,00	2.010.000,00
	103 - 5%				1.680.000,00	1.680.000,00	1.840.000,00	2.010.000,00
9721.01.05.00.00	DED.DE R.P/FOR DO FUNDEB - ITR	1.603,27	1.543,30	1.786,14	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
	103 - 5%				300,00	300,00	300,00	300,00
9721.36.00.00.00	DED.DE R.P/FOR.FUNDEB-LEI 87/96	7.379,52	7.266,60	7.321,33	7.800,00	7.800,00	8.200,00	8.200,00
	103 - 5%				1.170,00	1.170,00	1.230,00	1.230,00
9722.01.01.00.00	DED.DE R.P/FORM. FUNDEB - ICMS	777.005,21	852.822,26	936.034,47	1.090.000,00	1.160.000,00	1.240.000,00	1.330.000,00
	103 - 5%				163.500,00	174.000,00	186.000,00	199.500,00
9722.01.02.00.00	DED.DE R.P/FORM. FUNDEB - IPVA	68.721,25	80.326,22	115.507,10	108.000,00	120.000,00	128.000,00	132.000,00
	103 - 5%				16.200,00	18.000,00	19.200,00	19.800,00
9722.01.04.00.00	DED.DE R.P/FOR. FUNDEB - IPIEXP.	12.802,87	14.211,33	13.869,79	14.400,00	14.800,00	15.600,00	16.000,00
	103 - 5%				2.160,00	2.220,00	2.340,00	2.400,00
9900.00.00.00.00	OUTRAS DEDUÇÕES				0,00	0,00	0,00	0,00
	TOTAL GERAL RECEITA BRUTA	27.468.417,99	30.840.572,96	35.567.989,61	34.727.150,00	37.279.050,00	38.878.250,00	40.551.250,00
	TOTAL GERAL RECEITA LIQUIDA	25.244.827,59	28.428.771,22	32.970.128,79	31.780.000,00	34.250.000,00	35.600.000,00	37.000.000,00
	RECEITA PREVISTA	19.025.000,00	25.735.000,00	25.735.000,00	31.780.000,00	34.250.000,00	35.600.000,00	37.000.000,00
	EXECUÇÃO EM PORCENTUAIS	132,69	110,47	128,11	100,00	100,00	100,00	100,00



MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO

Estado do Paraná



ANEXO II - DAS METAS FISCAIS

Demonstrativo III - Despesa

Memória e Metodologia de Cálculo das Metas Anuais
(Artigo 4º, § 2º, inciso II, da Lei Complementar nº 101/2000)

R\$

DESPESA ORÇAMENTÁRIA	EXECUTADA			PREVISTA			ESTIMADA				
	2014	%	2015	%	2016	%	2017	%	2018	%	2019
DESPESAS CORRENTES	19.987.451,36	13,18%	22.620.975,94	30,48%	29.515.850,00	7,98%	31.870.875,00	3,67%	33.040.000,00	6,60%	35.222.000,00
Pessoal e Encargos Sociais	10.524.079,85	10,46%	11.624.896,11	22,08%	14.191.437,50	9,88%	15.593.350,00	1,97%	15.900.000,00	8,36%	17.230.000,00
Juros e Encargos da Dívida	37.915,41	16,34%	44.110,03	94,97%	86.000,00	59,30%	137.000,00	-85,40%	20.000,00	-40,00%	12.000,00
Outras Despesas Correntes	9.425.456,10	16,20%	10.951.969,80	39,14%	15.238.412,50	5,92%	16.140.525,00	6,07%	17.120.000,00	5,02%	17.980.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	3.937.019,86	39,38%	5.487.478,59	-61,75%	2.099.150,00	4,76%	2.199.125,00	8,68%	2.390.000,00	-32,72%	1.608.000,00
Investimentos	3.628.324,93	47,91%	5.366.657,19	-64,54%	1.903.150,00	8,35%	2.062.125,00	10,74%	2.283.607,60	-34,18%	1.503.000,00
Inversões Financeiras	163.863,00	-26,27%	120.821,40	-95,86%	5.000,00	0,00%	5.000,00	0,00%	5.000,00	0,00%	5.000,00
Amortização da Dívida	144.831,93	-100,00%	0,00	#DIV/0!	191.000,00	-30,89%	132.000,00	-23,19%	101.392,40	-1,37%	100.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00%	0,00	100,00%	165.000,00	9,09%	180.000,00	-5,56%	170.000,00	0,00%	170.000,00
TOTAL GERAL	23.924.471,22	17,49%	28.108.454,53	13,06%	31.780.000,00	7,77%	34.250.000,00	3,94%	35.600.000,00	3,93%	37.000.000,00

NOTAS:

- 1-) Pessoal e encargos sociais: O aumento das despesas neste grupo é decorrente do reajuste e recomposição salarial dos servidores, bem como do aperfeiçoamento e ampliação dos serviços fornecidos pelo Município.
- 2-) Juros e encargos da dívida: O pagamento de juros e encargos é decorrente da contratação de obrigações pelo Município, especialmente operações de crédito para aquisição de equipamentos e veículos ou construção de obras, que resultam em benefícios para a população. Ainda, cumpre ressaltar que os gastos neste grupo refletem a preocupação da Administração em honrar seus compromissos.
- 3-) Outras despesas correntes: O aumento das despesas neste grupo é decorrente da evolução dos gastos com o custeio da máquina pública, decorrente do aumento do número de serviços e facilidades conferidas a população.
- 4-) Investimentos e Inversões Financeiras: Os gastos nestes grupos representam obras, ampliações e melhorias na infraestrutura do Município, bem como, a aquisição de imóveis, máquinas, equipamentos e veículos
- 5-) Amortização da Dívida: Corresponde ao pagamento do principal da dívida contratual. A amortização da dívida importa na redução da dívida pública, bem como, na redução do volume dos juros pagos.



MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO

Estado do Paraná



ANEXO II - DAS METAS FISCAIS Demonstrativo IV - Resultado Primário

Metas de Resultado Primário
(Artigo 4º, § 1º, da Lei Complementar nº 101/2000)

R\$

<u>RECEITAS PRIMÁRIAS</u>	REALIZADO		ORÇADO	PREVISTO	ESTIMADO	
	31/12/2014	31/12/2015	31/12/2016	31/12/2017	31/12/2018	31/12/2019
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	<u>26.034.220,80</u>	<u>30.561.910,49</u>	<u>31.215.500,00</u>	<u>33.515.800,00</u>	<u>35.079.500,00</u>	<u>36.484.500,00</u>
RECEITA TRIBUTÁRIA	<u>1.290.043,50</u>	<u>1.312.605,61</u>	<u>1.328.050,00</u>	<u>1.558.550,00</u>	<u>1.683.050,00</u>	<u>1.759.050,00</u>
IPTU	119.537,45	124.255,55	151.500,00	170.000,00	193.000,00	208.000,00
ISS	305.006,90	296.920,67	309.500,00	359.500,00	394.500,00	404.500,00
ITBI	250.951,60	186.756,80	149.500,00	154.500,00	164.500,00	164.500,00
IRRF	293.378,60	353.584,05	326.000,00	419.000,00	452.000,00	483.000,00
Outras Receitas Tributárias	321.168,95	351.088,54	391.550,00	455.550,00	479.050,00	499.050,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÃO	<u>506.194,51</u>	<u>547.381,28</u>	<u>638.000,00</u>	<u>664.000,00</u>	<u>724.000,00</u>	<u>743.400,00</u>
Receita Previdenciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições	506.194,51	547.381,28	638.000,00	664.000,00	724.000,00	743.400,00
RECEITA PATRIMONIAL LÍQUIDA	<u>10.114.911,68</u>	<u>13.582.318,12</u>	<u>11.706.000,00</u>	<u>13.207.000,00</u>	<u>13.007.000,00</u>	<u>13.007.000,00</u>
Receita Patrimonial	10.649.440,15	14.492.307,49	12.070.500,00	13.576.200,00	13.292.500,00	13.287.500,00
(-) Aplicações Financeiras	-534.528,47	-909.989,37	-364.500,00	-369.200,00	-285.500,00	-280.500,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	<u>13.159.308,90</u>	<u>13.924.456,20</u>	<u>16.315.300,00</u>	<u>16.768.700,00</u>	<u>18.262.200,00</u>	<u>19.469.800,00</u>
Cota-Parte do FPM	5.594.298,83	5.857.155,18	6.720.000,00	6.720.000,00	7.360.000,00	8.040.000,00
Cota-Parte do IPVA	321.304,99	462.028,63	432.000,00	480.000,00	512.000,00	528.000,00
Cota-Parte do ICMS	3.411.290,08	3.744.138,98	4.360.000,00	4.640.000,00	4.960.000,00	5.320.000,00
Convênios	241.991,88	60.655,86	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00
Outras Transferências Correntes	3.590.423,12	3.800.477,55	4.703.300,00	4.828.700,00	5.330.200,00	5.481.800,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	<u>963.762,21</u>	<u>1.195.149,28</u>	<u>1.228.150,00</u>	<u>1.317.550,00</u>	<u>1.403.250,00</u>	<u>1.505.250,00</u>
Dívida Ativa	69.488,00	109.404,53	60.000,00	82.250,00	82.250,00	82.250,00
Diversas Receitas Correntes	894.274,21	1.085.744,75	1.168.150,00	1.235.300,00	1.321.000,00	1.423.000,00
RECEITAS DE CAPITAL (II)	<u>1.860.021,95</u>	<u>1.073.091,53</u>	<u>200.000,00</u>	<u>365.000,00</u>	<u>235.000,00</u>	<u>235.000,00</u>
Operações de Crédito (III)	481.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Amortização de Empréstimos (IV)	333.675,26	185.414,50	65.000,00	155.000,00	85.000,00	85.000,00
Alienação de Bens (V)	253.208,00	1.266,10	35.000,00	110.000,00	50.000,00	50.000,00
Transferências de Capital	792.138,69	886.410,93	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00
Convênios	551.638,69	579.210,93	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00
Outras Transferências de Capital	240.500,00	307.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI)=(II-III-IV-V)	792.138,69	886.410,93	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII)= (I+ VI)	26.826.359,49	31.448.321,42	31.315.500,00	33.615.800,00	35.179.500,00	36.584.500,00

DESPESAS PRIMÁRIAS	REALIZADO		ORÇADO	PREVISTO	ESTIMADO	
	31/12/2014	31/12/2015	31/12/2016	31/12/2017	31/12/2018	31/12/2019
DESPESAS CORRENTES(VIII)	19.987.451,36	22.620.975,94	29.515.850,00	31.870.875,00	33.040.000,00	35.222.000,00
Pessoal e Encargos Sociais	10.524.079,85	11.624.896,11	14.191.437,50	15.593.350,00	15.900.000,00	17.230.000,00
Juros e Encargos da Dívida(IX)	37.915,41	44.110,03	86.000,00	137.000,00	20.000,00	12.000,00
Outras Despesas Correntes	9.425.456,10	10.951.969,80	15.238.412,50	16.140.525,00	17.120.000,00	17.980.000,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES(X)=(VIII-IX)	19.949.535,95	22.576.865,91	29.429.850,00	31.733.875,00	33.020.000,00	35.210.000,00
DESPESAS DE CAPITAL(XI)	3.937.019,86	5.487.478,59	2.099.150,00	2.199.125,00	2.390.000,00	1.608.000,00
Investimentos	3.628.324,93	5.366.657,19	1.903.150,00	2.062.125,00	2.283.607,60	1.503.000,00
Inversões Financeiras	163.863,00	120.821,40	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
Concessão de Empréstimos(XII)	163.863,00	120.821,40	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
Aquisição Título de Capital Integralizado(XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida(XIV)	144.831,93	0,00	191.000,00	132.000,00	101.392,40	100.000,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL(XV)=(XI-XII-XIII-XIV)	3.628.324,93	5.366.657,19	1.903.150,00	2.062.125,00	2.283.607,60	1.503.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA(XVI)	0,00	0,00	165.000,00	180.000,00	170.000,00	170.000,00
RESERVA DO RPPS(XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL(XVIII)=(X+XV+XVI+XVII)	23.577.860,88	27.943.523,10	31.498.000,00	33.976.000,00	35.473.607,60	36.883.000,00
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX)=(VII-XVIII)	3.248.498,61	3.504.798,32	-182.500,00	-360.200,00	-294.107,60	-298.500,00

FONTE: PM Pato Bragado/Secretaria de Finanças

NOTA: Os dados relativos a receitas e despesas foram extraídos das metas fiscais estabelecidas para as mesmas, conforme demonstrado anteriormente;

2- O cálculo da Meta de Resultado Primário obedeceu à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, por meio das Portarias expedidas pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN, relativas às normas de Contabilidade Pública.



MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO
Estado do Paraná



ANEXO II - DAS METAS FISCAIS
Demonstrativo V - Resultado Nominal

Metas de Resultado Nominal
(Artigo 4º, § 1º, da Lei Complementar nº 101/2000)

DISCRIMINAÇÃO	Valores Correntes			Valores Constantes		
	SALDO EM		PROVÁVEL EM	ESTIMADO EM		
	(b) 2014	(c) 2015	(d) 2016	(e) 2017	(f) 2018	(g) 2019
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	643.266,08	423.362,40	232.392,40	101.392,40	0,00	0,00
DEDUÇÕES DA DÍVIDA (II)	7.831.420,77	11.629.000,63	2.200.000,00	2.200.000,00	2.250.000,00	2.250.000,00
Ativo Disponível	7.854.555,56	12.089.750,65	2.200.000,00	2.200.000,00	2.250.000,00	2.250.000,00
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	-23.134,79	-460.750,02	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III)=(I-II)	-7.188.154,69	-11.205.638,23	-1.967.607,60	-2.098.607,60	-2.250.000,00	-2.250.000,00
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III+IV-V)	-7.188.154,69	-11.205.638,23	-1.967.607,60	-2.098.607,60	-2.250.000,00	-2.250.000,00
RESULTADO NOMINAL	(b-a*)	(c-b)	(d-c)	(e-d)	(f-e)	(g-f)
	-7.188.154,69	-4.017.483,54	9.238.030,63	-131.000,00	-151.392,40	0,00

Nota: * "a" é o resultado da dívida fiscal líquida de 2013.

1-) O cálculo das Metas Anuais relativas ao Resultado Nominal foi efetuado em conformidade com a metodologia estabelecida pelo Governo Federal, normatizada pela STN;

2-) Os valores estimados da dívida correspondem ao saldo devedor, acrescido de juros e encargos, abatidos os valores com amortização da dívida;

3-) No cálculo foi considerada a inexistência de operações de crédito no período;

4-) Em virtude da impossibilidade de apuração da disponibilidade bruta de caixa e demais haveres financeiros, pautamos as projeções nos valores efetivamente apurados de exercícios anteriores;



MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO

Estado do Paraná



ANEXO II - DAS METAS FISCAIS

Demonstrativo VI - Dívida Pública

Metas do Montante da Dívida Pública

(Artigo 4º, § 1º, da Lei Complementar nº 101/2000)

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO EM		PREVISTA	ESTIMADA		
	31/12/2014	31/12/2015	31/12/2016	31/12/2017	31/12/2018	31/12/2019
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	643.266,08	423.362,40	232.392,40	101.392,40	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	643.266,08	423.362,40	232.392,40	101.392,40	0,00	0,00
Interna	643.266,08	423.362,40	232.392,40	101.392,40	0,00	
Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)'	7.831.420,77	11.629.000,63	2.200.000,00	2.200.000,00	2.250.000,00	2.250.000,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	7.854.555,56	12.089.750,65	2.200.000,00	2.200.000,00	2.250.000,00	2.250.000,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	(23.134,79)	(460.750,02)	-	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	(7.188.154,69)	(11.205.638,23)	(1.967.607,60)	(2.098.607,60)	(2.250.000,00)	(2.250.000,00)
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	26.562.801,21	31.475.089,06	31.566.000,00	33.869.800,00	35.349.800,00	36.749.800,00
% da DC sobre a RCL (I/RCL)	2,42	1,35	0,74	0,30	0,00	0,00
% da DCL sobre a RCL (III/RCL)	(27,06)	(35,60)	(6,23)	(6,20)	(6,36)	(6,12)
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	31.875.361,45	37.770.106,87	37.879.200,00	40.643.760,00	42.419.760,00	44.099.760,00
DETALHAMENTO DA DÍVIDA CONTRATUAL						
	SALDO EM		PREVISTA	ESTIMADA		
	31/12/2014	31/12/2015	31/12/2016	31/12/2017	31/12/2018	31/12/2019
DÍVIDA DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PARCELAMENTO DE DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

De Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS DÍVIDAS CONTRATUAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS VALORES INTEGRANTES DA DC						
	SALDO EM		PREVISTA	ESTIMADA		
	31/12/2014	31/12/2015	31/12/2016	31/12/2017	31/12/2018	31/12/2019
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	362.363,27	3.528.550,04	0,00	0,00	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
REGIME PREVIDENCIÁRIO						
	SALDO EM		PREVISTA	ESTIMADA		
	31/12/2014	31/12/2015	31/12/2016	31/12/2017	31/12/2018	31/12/2019
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (V) ¹	832.033,10	23.514,79	0,00	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	832.033,10	23.514,79	0,00	0,00	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES NÃO INTEGRANTES DA DC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: PM PATO BRAGADO/CONTABILIDADE

NOTA: Dívida Pública Consolidada é o montante total apurado:

- das obrigações financeiras do ente da Federação, inclusive as decorrentes de emissão de títulos, assumidas em virtude de leis, contratos, convênios ou tratados;
- das obrigações financeiras do ente da Federação, assumidas em virtude da realização de operações de crédito para amortização em prazo superior a doze meses ou que, embora de prazo inferior a doze meses, tenham constado como receitas no orçamento;
- dos precatórios judiciais emitidos a partir de 5 de maio de 2000 e não pagos durante a execução do orçamento em que houverem sido incluídos.



MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO

Estado do Paraná



ANEXO III

DEMONSTRATIVO DOS RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS (Artigo 4º, § 3º, da Lei Complementar nº 101/2000) (Art. 5º, inciso III, alínea "b", da Lei Complementar nº 101/2000)

R\$

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais	10.000,00	Limitação da emissão de empenhos nos termos e condições estabelecidas na LDO.	10.000,00
Dívidas em Processo de Reconhecimento	0,00	----	0,00
Avais e Garantias Concedidas	0,00	----	0,00
Assunção de Passivos	0,00	----	0,00
Assistências Diversas (emergência ou calamidade decorrente de fenômenos naturais imprevisíveis)	35.000,00	Abertura de Crédito Adicional a partir da Reserva de Contingência. (parte)	35.000,00
Outros Passivos Contingentes			
SUBTOTAL (I)	45.000,00	SUBTOTAL (I)	45.000,00
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de Arrecadação	400.000,00	Abertura de Crédito Adicional a partir da Reserva de Contingência. (parte)	102.000,00
		Limitação da emissão de empenhos nos termos e condições estabelecidas na LDO.	298.000,00
Restituição de Tributos a Maior	8.000,00	Abertura de Crédito Adicional a partir da Reserva de Contingência. (parte)	8.000,00
Discrepância de Projeções:	35.000,00	Abertura de Crédito Adicional a partir da Reserva de Contingência. (parte)	35.000,00
Outros Riscos Fiscais			
SUBTOTAL (II)	443.000,00	SUBTOTAL (II)	443.000,00
TOTAL (I + II)	488.000,00	TOTAL (I + II)	488.000,00

Foi estabelecido um superávit/déficit primário da ordem de R\$ **-360.200,00** e a uma reserva de contingência de R\$ **180.000,00**
O montante da reserva de contingência será alocado na Lei Orçamentária Anual, para atender eventuais riscos fiscais como despesas judiciais extraordinárias e outros passivos contingentes.

Caso venha a concretizar as despesas extraordinárias e outras passivas contingências, em valores superiores a reserva de contingência, que coloque em risco as metas fiscais, será tomada providências no sentido de limitar a emissão de empenhos nos termos e condições estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, abrangendo todos os Poderes e Órgãos do Município.

ANEXO IV**Quadro Demonstrativo das Obras em Andamento Administração Direta****(Artigo 45, § Único, da Lei Complementar nº 101/2000)**

Ordem	Denominação da Obra	Situação da Obra	% Executada	Valor (R\$)	
				Pago	A Pagar
1a	REVITALIZAÇÃO DA AVENIDA WILLY BARTH 2	PARALISADA	95,15	181.660,26	9.253,56
2a	PREVENÇÃO BRAGADINHO	EM ANDAMENTO	97,19	151.113,53	4.365,80
3a	PAVIMENTAÇÃO EM ESTRADAS VICINAIS	EM ANDAMENTO	17,04	253.263,16	1.232.689,94
4a	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE UBS	EM ANDAMENTO	19,91	513.887,31	127.718,20
5a	REVITALIZAÇÃO CENTRO DE EVENTOS	EM ANDAMENTO	71,06	358.832,57	146.167,43
6a	TREVO	EM ANDAMENTO	88,88	364.976,99	42.540,83
7ª	CICLOVIA	EM ANDAMENTO	93,59	252123,83	17.285,37
8ª	RESERVATÓRIO 200.000 L	EM ANDAMENTO	60,00	112.800,00	75.200,00
9ª	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, CICLOVIA E PASSEIO PÚBLICO	EM ANDAMENTO	75,16	115.226,99	38.072,18
10ª	RECAPE SOBRE LAJOTA AV. WILLY BARTH	EM ANDAMENTO	91,66	88.395,00	8.048,08
11ª	REFORMA CRECHE	EM ANDAMENTO	22,74	75.385,93	331.492,64
12ª	BASE PARA RESERVATÓRIO 200.000 L	EM ANDAMENTO	0,00	0,00	57.598,04
13ª	RESERVATÓRIO 500 M3	EM ANDAMENTO	0,00	0,00	395.156,57
14ª	ILUMINAÇÃO PÚBLICA WILLY BARTH	EM ANDAMENTO	0,00	0,00	87.765,01
15ª	REFORMA INSTALAÇÕES ELÉTRICAS CENTRO DE EVENTOS	EM ANDAMENTO	99,72	164.374,46	467,33
16ª	PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA SÃO FRANCISCO	EM ANDAMENTO	0,00	0,00	337.937,14
ACUMULADO.....				2.379.916,20	2.911.758,12

Março/2016

